

**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CESUL**

**AS LEIS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E A  
REALIDADE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - UM  
ESTUDO A PARTIR DA VISÃO DAS ONGS E PROTETORES  
INDEPENDENTES**

**LAÍSE MORESCHI BONASSI**

**FRANCISCO BELTRÃO – PR  
2023**

**LAÍSE MORESCHI BONASSI**

**AS LEIS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E A  
REALIDADE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - UM  
ESTUDO A PARTIR DA VISÃO DAS ONGS E PROTETORES  
INDEPENDENTES**

Monografia apresentada como requisito parcial para avaliação da Disciplina de Orientação a Monografia II, do 9º período do Curso de Graduação em Direito do Centro de Ensino Superior Cesul.

Orientadora: Me<sup>a</sup>. Yasa Rochelle Santos de Araujo

**FRANCISCO BELTRÃO – PR  
2023**

**TERMO DE APROVAÇÃO**

**LAÍSE MORESCHI BONASSI**

**AS LEIS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E A  
REALIDADE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - UM  
ESTUDO A PARTIR DA VISÃO DAS ONGS E PROTETORES  
INDEPENDENTES**

**Monografia aprovada como requisito parcial para obtenção do título de  
Bacharel em Direito do Centro de Ensino Superior Cesul**

---

**Orientadora: Profª Meª. Yasa Rochelle Santos de Araujo**

---

**Professor:**

---

**Professor:**

**FRANCISCO BELTRÃO – PR  
2023**

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, pela vida.

A toda a minha família, pela educação, apoio e incentivo em toda essa trajetória.

Aos professores, pelos ensinamentos.

Aos meus animais, por todo o amor transmitido, especialmente à minha cachorrinha Fadinha (2010-2023), que nos deixou no dia 09 de junho de 2023. Obrigada pelos 13 anos de companheirismo, aprendizados e alegrias, principalmente por me permitir viver contigo grande parte da minha vida, você é insubstituível e meu amor por ti é infinito. Quanta falta você faz!

A todas as pessoas que, direta ou indiretamente, contribuíram para o meu desenvolvimento profissional.

Agradeço também a minha orientadora Prof<sup>a</sup> Yasa Rochelle Santos de Araujo, pelo vasto conhecimento, pela conexão com o tema e por me guiar nessa pesquisa tão importante em prol dos animais!

A compaixão pelos animais está intimamente ligada à bondade de caráter, e pode ser seguramente afirmado que quem é cruel com os animais não pode ser um bom homem. A compaixão por todos os seres vivos é a prova mais firme e segura da conduta moral.

Arthur Schopenhauer.

## RESUMO

A presente monografia procurou abordar sobre a temática da eficácia da aplicação das leis de proteção aos animais em situação de rua no município de Francisco Beltrão, a partir da observação dos envolvidos nesta causa: representantes do poder público, Organizações Não Governamentais (ONGs) e protetores independentes. A escolha do tema, em um aspecto social, justifica-se pela possibilidade do aperfeiçoamento e criação, por meio de políticas públicas, de melhores condições aos animais em situação de abandono. No âmbito acadêmico, verifica-se a colaboração da pesquisa ao campo de estudo do Direito dos Animais, ampliando os horizontes ao estabelecer uma relação entre os temas debatidos e a área de estudo. Juridicamente, ampara-se a importância dessa monografia na garantia de maior proteção aos animais de rua, além de sua contribuição para avanços legislativos e jurisprudenciais a esse campo de especulações, principalmente no tocante a maior proteção e segurança desses seres. Para cumprir o objetivo de compreender a não efetividade das leis de proteção aos animais de rua no município de Francisco Beltrão, foi realizada uma pesquisa bibliográfica e de campo, através da utilização do método dedutivo, entrevistas e questionários aplicados. Ao final do trabalho, ficou demonstrado por meio de dados coletados, que as políticas públicas e as leis de proteção aos animais de rua no município de Francisco Beltrão não são totalmente efetivas, tomando como ponto de partida a visão das ONGs e dos protetores independentes da cidade, os quais afirmaram que para haver uma concreta proteção aos animais, dever-se-ia iniciar pela castração, seguidamente da promoção de políticas públicas de incentivo à adoção e respeito aos animais, combinado com a educação nas escolas e a conscientização da população acerca do tema, além da necessidade de uma maior fiscalização e punição contra os maus-tratos e abandono.

**Palavras-chave:** Direitos; Animais; Abandono; Eficácia; ONGs; Protetores Independentes; Políticas Públicas; Leis; Auxílio; Município; Sociedade; Ineficácia.

## LISTA DE ABREVIATURAS

ABGB - Allgemeines Bürgerliches Gesetzbuch

ASPCA - American Society for the Prevention of Cruelty to Animals

CADÚNICO – Cadastro único dos Programas Sociais

CCZ - Centro de Apoio ao Controle de Zoonoses e Bem-Estar Animal

CF- Constituição Federal

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

CONCEA - Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal

CONJUR - Revista Consultor Jurídico

CPF – Cadastro de Pessoa Física

EC – Emenda Complementar

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

OMS – Organização Mundial de Saúde

OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

ONG – Organização Não Governamental

ONGs – Organizações Não Governamentais

PL – Projeto de Lei

STF – Supremo Tribunal Federal

STJ – Superior Tribunal de Justiça

SUIPA - Sociedade União Infantil Protetora dos Animais

UFPR – Universidade Federal do Paraná

UIPA - União Internacional Protetora dos Animais

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

UPF/PR - Unidade Padrão Fiscal do Paraná

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	8
<b>1. UMA PERSPECTIVA HISTÓRICA DO SISTEMA JURÍDICO – PROTETIVO VOLTADO AOS ANIMAIS</b> .....	11
1.1. A EXPRESSÃO “DIREITO ANIMAL”, SEU ALCANCE E SIGNIFICADO.....	11
1.2. A PROTEÇÃO ANIMAL NO MUNDO.....	16
1.3. A INSTITUIÇÃO DE LEIS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS NO BRASIL.....	19
<b>2. O PAPEL DO ESTADO, DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E DA SOCIEDADE CIVIL NA PROTEÇÃO ANIMAL</b> .....	29
2.1. ATUAÇÃO ESTATAL NA CAUSA ANIMAL – POLÍTICAS PÚBLICAS E PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS.....	29
2.2. A SOCIEDADE CIVIL E AS QUESTÕES RELATIVAS AO DIREITO ANIMAL – O PAPEL DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E PROTETORES INDEPENDENTES.....	38
<b>3. A EFICÁCIA DAS LEIS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, A PARTIR DA VISÃO DAS ONGS E DOS PROTETORES INDEPENDENTES</b> .....	46
3.1. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A QUESTÃO ANIMAL – ANÁLISE DE DADOS.....	46
3.2. POLÍTICAS PÚBLICAS E ARCABOUÇO JURÍDICO – O DIREITO ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.....	51
3.3. A VISÃO DAS ONGS E PROTETORES INDEPENDENTES SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.....	56
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	62
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	65
<b>ANEXOS</b> .....	77

## INTRODUÇÃO

Os animais, desde tempos atrás, sempre estiveram inseridos na vida dos seres humanos de diversas formas. Logo, sabe-se que são seres sencientes, que detêm o poder de sentir dor, fome, sofrimento e alegria, e infelizmente, muitos não possuem um lar e não recebem atenção para suas necessidades básicas, vivem injustamente e sem dignidade por serem vítimas do abandono e do descuido humano. Para tanto, as Organizações Não Governamentais e os protetores independentes possuem um papel fundamental na proteção e na segurança dos animais de rua, acolhendo-os e oferecendo todo o atendimento necessário para que o animal não volte às ruas.

À vista disso, os animais possuem direitos, e esses encontram-se garantidos na Declaração Universal dos Direitos dos Animais, em Leis Federais e na Constituição Federal de 1988, em seu art. 225, § 1º, inciso VII. Porém, mesmo possuindo direitos assegurados, os animais são desrespeitados e sofrem diariamente uma série de maus-tratos e abandono por parte dos humanos, o que se leva a pensar na ineficácia dessas leis e na ausência de políticas públicas por parte dos Estados e Municípios que possam ajudar as ONGs e os protetores independentes, a defender esses seres indefesos dos atos cruéis da humanidade.

Desta forma, novas leis de proteção aos animais surgiram com o tempo, como forma de combater os maus-tratos e para evitar crimes e abusos contra esses, porém, nem todas são aplicadas de maneira efetiva, e, na maioria dos casos, nem mesmo cumprem com suas respectivas penalidades. Nesse contexto, é imprescindível analisar a criação de novas políticas públicas para os animais em situação de rua, verificando se as existentes vêm sendo aplicadas e se estão sendo satisfatórias em cada região do País. Com isso, a problemática da pesquisa será firmada no seguinte questionamento: do ponto de vista das ONGs e dos protetores independentes, as leis de proteção aos animais em situação de rua estão sendo eficazes no município de Francisco Beltrão?

Nesse sentido, no âmbito social, justifica-se a escolha desse tema em razão da possibilidade de se aperfeiçoar e criar, por meio de políticas públicas, melhores condições aos animais em situação de rua, através da conscientização da sociedade acerca do tema, colaborando para o impedimento de problemas sociais e garantindo através disso, o bem-estar dos animais e da população em geral.

A pertinência acadêmica encontra-se na contribuição que a pesquisa poderá trazer ao campo de estudo do Direito dos Animais, ampliando os horizontes ao estabelecer uma relação entre os temas debatidos e a área de estudo, uma vez que essa visa melhorar o conhecimento em relação ao estudo da situação de animais em caráter de abandono e observar se há a efetivação das leis por parte do Poder Público.

Ademais, juridicamente, verifica-se a importância da presente pesquisa para, diante dos resultados alcançados, garantir maior proteção aos animais de rua, contribuindo para avanços legislativos e jurisprudenciais a esse campo de especulações, principalmente no tocante a maior proteção e segurança desses seres.

Como objetivo geral, o presente trabalho analisará a eficácia das leis de proteção aos animais de rua no município de Francisco Beltrão, tomando como ponto de partida, a visão da ONG e dos protetores independentes dessa região. Especificadamente, será estudado o conceito de direito animal e contextualizado o histórico das leis de proteção aos animais no Brasil e no mundo, e, além disso, compreender-se-á a função e o papel do Estado, das ONGs e dos protetores independentes na causa animal para, finalmente e tendo como foco, verificar se as leis municipais de proteção aos animais em situação de rua estão sendo eficazes, na perspectiva dessas pessoas e entidades.

A fim de comprovar a hipótese apresentada, de que as leis de proteção aos animais de rua no município de Francisco Beltrão não estão tendo a sua integral aplicabilidade, será feito um contato com a ONG e com os protetores independentes da cidade, para que esses esclareçam os pontos para haver uma efetiva proteção dos animais.

Diante disso, a presente pesquisa fruirá de caráter exploratório, sendo realizada por meio de uma análise bibliográfica, percorrendo por uma abordagem mista, em que serão examinados artigos científicos e livros que abordam sobre a matéria de direito animal, sendo utilizado em primeiro momento um dos livros clássicos de Peter Singer, conhecido como *Libertação Animal* (2010).

Por meio do método dedutivo, será apresentado o histórico das leis de proteção aos animais e de políticas públicas no Brasil e no mundo, analisando a sua influência nas leis da contemporaneidade. Ainda, através da pesquisa de campo, coletar-se-á dados com, ao menos, representante de uma ONG e sete protetoras independentes da região de Francisco Beltrão, sendo estes obtidos mediante entrevistas individuais estruturadas e questionários abertos.

A entrevista, na visão de Gil (2008), é um método em que o entrevistador se apresenta face a face ao entrevistado e, diante perguntas previamente estabelecidas e de estrutura fixa, faz-lhe indagações com o fim de levantar informações sociais. No mesmo sentido, o questionário é, para Gil (2008), uma técnica de arrecadação de conhecimentos, onde a pessoa investigada responde por escrito e de modo espontâneo as perguntas efetuadas, utilizando de seu intrínseco vocabulário e desprovido da companhia do investigador.

O capítulo inicial abordará as noções pertinentes ao direito dos animais, bem como, sobre a perspectiva histórica das leis de proteção aos animais no Brasil e no mundo, visando obter o conhecimento de onde e para que surgiram as primeiras legislações de proteção jurídica dos animais.

O segundo capítulo, pretende discorrer sobre a função das Organizações Não Governamentais e dos protetores independentes, levando em consideração seus conceitos, como também exemplos de entidades e pessoas que exercem esse papel, além de observar a atividade estatal nas políticas públicas e nos precedentes jurisprudenciais acerca do assunto.

Ainda, em última análise, almeja-se através da obtenção de dados por meio da pesquisa de campo, demonstrar noções relativas à cidade de Francisco Beltrão, tal como as políticas públicas municipais existentes, tendo como objetivo no último tópico, atestar que as leis de proteção aos animais de rua no município de Francisco Beltrão não estão sendo completamente eficazes, a partir da visão da ONG e dos protetores independentes, sendo esses questionamentos transcritos no presente capítulo.

## **1 UMA PERSPECTIVA HISTÓRICA DO SISTEMA JURÍDICO – PROTETIVO VOLTADO AOS ANIMAIS**

No presente tópico, se analisará as noções e conceitos pertinentes sobre o direito animal, além de se demonstrar o histórico das leis de proteção aos animais no Brasil e no mundo, dividido em três momentos, visando obter o conhecimento de onde e para que surgiram as primeiras legislações de proteção jurídica dos animais.

### **1.1 A EXPRESSÃO “DIREITO ANIMAL”, SEU ALCANCE E SIGNIFICADO**

O conceito de Direito Animal, a partir do ordenamento jurídico brasileiro, pode ser entendido como “o conjunto de regras e princípios que estabelece os direitos dos animais não-humanos, considerados em si mesmos, independentemente da sua função ecológica ou econômica” (ATAIDE JUNIOR, 2018 apud LUZ; ATAIDE JUNIOR, 2021, on-line).

Entende-se que regras e princípios são espécies de normas jurídicas que determinam condutas positivas ou negativas de cumprimento obrigatório, ou que sua adoção seja indispensável para alcançar determinados objetivos (ÁVILA, 2018 apud LUZ; ATAIDE JUNIOR, 2021). Ainda, deve-se analisar que essas regras e princípios disciplinam os direitos fundamentais e possuem o dever de proteger a dignidade de qualquer ser considerado como um fim em si mesmo, pela Constituição Brasileira de 1988 (HABERLE, 2013 apud LUZ; ATAIDE JUNIOR, 2021, on-line).

No que pese a competência do Poder Público de proibir práticas que coloquem em risco a função ecológica da fauna e da flora e vedar práticas que submetam os animais a atos cruéis determinada no artigo 225, §1º, inciso VII da Constituição Federal de 1988, Ataíde Junior (2018, on-line) aborda que:

Conforme a explícita dicotomia constitucional, quando o animal não-humano é considerado fauna, relevante pela sua função ecológica, como espécie, é objeto das considerações do Direito Ambiental. Por outro lado, quando o animal não-humano é relevante enquanto indivíduo senciente, portador de valor intrínseco e dignidade própria, é objeto das considerações do Direito Animal.

Assim sendo, Ataíde Junior (2018) faz uma relação entre a dignidade e a sentiência animal, no que concerne a proibição de submeter os animais a atos de crueldade, levando em consideração a capacidade que os animais possuem de sofrerem mentalmente e fisicamente, sendo essa característica juridicamente reconhecida no ordenamento jurídico brasileiro.

Em se tratando da condição de uma vida digna, a mesma deve ser protegida por direitos fundamentais, que consistem em direitos individuais, concedidos a cada ser de forma única e, diante desta circunstância, os direitos fundamentais são considerados uma cláusula pétrea constitucional, presentes no artigo 60, §4º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, o qual estabelece que as propostas de emenda que tendem aboli-los, não podem ser objeto de deliberação (HABERLE, 2013 apud LUZ; ATAÍDE JUNIOR, 2021).

Diante do exposto, o direito dos animais passa de um “conceito civilista de animal como coisa ou bem semovente, para o conceito animalista de animal como sujeito de direitos” (ATAÍDE JUNIOR, 2018, on-line). Isso porque, conforme expõe o utilitarista Singer (2010), ao estabelecer o Princípio da Igual Consideração de Interesses Semelhantes, os animais não-humanos e os humanos possuem valor moral, diante de sua autoconsciência e sentiência, fazendo com que ambos possuam desejos em comum, sendo um deles, o de viver.

Em consideração a isso, Singer (2010) iguala os animais e os seres humanos, em razão da característica especial que ambos possuem, a do sofrimento, afirmando que, se um ser sofre, deve-se dar consideração a esse sofrimento como ao de qualquer outro ser semelhante, não podendo haver recusa desse sentimento. Ademais, o mesmo autor afirma que no que diz respeito ao valor das vidas dos seres humanos e dos animais, essas não podem ser consideradas iguais, haja visto que nem todos os animais possuem autonomia e autoconsciência, pois quem detém dessas características, podem ser considerados superiores aos que não dispõem. Por esse motivo, o escritor faz uma relação entre os animais e aos bebês humanos e deficientes mentais, os quais também não apresentam capacidade plena para realizarem os seus atos da vida civil, logo, a importância de suas vidas deve ser equiparada à importância da vida de qualquer outro animal.

Além do mais, a maior parte dos seres humanos tendem a considerar a sua espécie superior às outras, agindo como forma de suprir as suas próprias ambições, mesmo que haja o sacrifício dos interesses mais significativos de outras espécies.

Esse sacrifício pode ser encontrado na cultura que defende experiências de animais em laboratórios, no tráfico, na comercialização de animais e nos espetáculos, onde eles são os atores principais e, também, pode ser observado no abate dos animais para alimentação. Contudo, os animais possuem interesses e esses devem ser considerados e respeitados, pois não há justificativa para a exclusão desses seres da área de preocupação moral por parte dos seres humanos (SINGER, 2010).

Na interpretação de Kelch (2012), a posição dos animais como propriedade apresenta-se desde a Antiguidade e, ao serem tratados desse modo, possuem os seus direitos impactados, de forma a entender que eles não podem ser defendidos em juízo por não disporem de interesses para tanto. Dessa maneira, para almejar-se o bem-estar animal, uma pessoa deveria ingressar em juízo com o fim de tutelar os interesses desses seres indiretamente, por meio de seu próprio interesse.

Por esse motivo, o referido autor aborda sobre a teoria da evolução, a qual visa criticar a perspectiva tradicional dos vínculos entre os animais e os seres humanos, levando em consideração que essa teoria faz referência ao parentesco entre todos os animais, ou seja, não há razão para que uma pessoa se sinta superior aos outros na sequência evolucionária pelo motivo de ter a mente mais avançada, pois ambos têm ascendentes em comum e suas mentes são muito parecidas. Dentre essas, encontra-se semelhança nos exercícios mentais, nas ações químicas dos cérebros e nas fases de desenvolvimento, principalmente dos animais de classes mais elevadas. Logo, baixas são as diferenças entre esses seres no que tange os seus discernimentos cerebrais, sendo essas em razão da quantidade e não da qualidade (KELCH, 2012).

Desse modo, ao tratar os animais como sujeitos de direitos, visto serem seres sencientes, deve-se averiguar a devida expressão. Assim, para Coelho (2020, p. 93), sujeito de direito é:

[...] o centro de imputação de direitos e obrigações referido em normas jurídicas com a finalidade de orientar a superação de conflitos de interesses que envolvem, direta ou indiretamente, homens e mulheres. Nem todo sujeito de direito é pessoa e nem todas as pessoas, para o direito, são seres humanos.

Portanto, qualifica-se em duas as categorias de pessoas: primeiramente as pessoas físicas, que retratam os seres humanos; e de outro lado, as pessoas jurídicas que incluem as empresas, fundações e demais corporações criadas com objetivos específicos. Nesse sentido, nota-se que muitas pessoas detentoras de direitos são

incapazes no que diz respeito ao exercício desses, seja por falta de conhecimento ou por alguma causa que inviabilize a sua aptidão de entendê-los e praticá-los (RODRIGUES, 2012).

Em vista disso, Dias (2014, p. 120) aborda que para a salvaguarda dos animais como sujeitos de direitos, deve-se levar em consideração que:

[...] assim como as pessoas jurídicas ou morais possuem direitos de personalidade reconhecidos desde o momento em que registram seus atos constitutivos em órgão competente, e podem comparecer em Juízo para pleitear esses direitos, também os animais tornam-se sujeitos de direitos subjetivos por força das leis que os protegem. Embora não tenham capacidade de comparecer em Juízo para pleiteá-los, o Poder Público e a coletividade receberam a incumbência constitucional de sua proteção. O Ministério Público recebeu a competência legal expressa para representá-los em Juízo, quando as leis que os protegem forem violadas.

Como resultado deste fato, surge o papel do instituto da representação no ordenamento jurídico brasileiro, com o fim de delegar a uma terceira pessoa a tarefa de exercer os atos da vida civil do incapaz, em nome do titular. Contudo, do mesmo modo em que os humanos relativamente ou totalmente incapazes são considerados como sujeitos de direitos, os animais também devem ser classificados como tais, visto a proteção que a lei traz em relação a esses e a permissão de poderem ser representados por instituições capacitadas (RODRIGUES, 2012).

Embora, no Brasil, as legislações ainda não tenham concluído o que seriam os animais, pelo Código Civil de 2002, em seu artigo 82, entende-se que esses são considerados bens móveis, passíveis de movimento próprio, ou seja, são seres vivos semoventes, pois detêm os mesmos sentidos que os humanos, diferenciando apenas a capacidade de raciocinar e a maior omissão no que tange a regulamentação de seus direitos (SILVA, 2021).

O direito dos animais, para Luz e Ataíde Junior (2021), dependendo do ponto de vista, se enquadra na quarta ou na sexta dimensão de direitos fundamentais. Os direitos de quarta dimensão estão expressos na Constituição Federal de 1988, mais detalhadamente em seu artigo 225, §1º, inciso VII, que estabelece a diretriz da proibição da crueldade contra os animais. Tudo isso em razão da forte influência da Declaração Universal dos Direitos dos Animais, publicada na Bélgica e em Paris, no ano de 1978, a qual dispõe sobre o direito dos animais.

Consoante a teoria constitucional, Sarlet (2015 apud ATAIDE JUNIOR, 2018), aduz que ao levar em consideração apenas as três dimensões existentes dos direitos fundamentais, sendo eles os direitos civis ou políticos, os direitos econômicos, sociais e culturais e os direitos de solidariedade e fraternidade, adotar-se-ia a quarta dimensão para o direito dos animais, onde englobaria os direitos à democracia, à informação e ao pluralismo (BONAVIDES, 2012, p. 589-591 apud LUZ; ATAIDE JUNIOR, 2021).

A respeito da sexta dimensão de direitos fundamentais, considerar-se-ia essa classificação para o direito dos animais, na visão de Fachin e Silva (2010 apud ATAIDE JUNIOR, 2018), ao relacionar-se o direito à água potável com o direito ao meio ambiente equilibrado, os quais retratam à necessidade da existência de uma vida digna ao instituir uma nova dimensão de direitos fundamentais pós-humanistas, para além do ser humano.

Há também que se falar sobre os animais de estimação nos dias atuais, principalmente no que tange à relação de carinho entre eles e os humanos que os tutelam, os quais vivem em uma relação familiar no âmbito de suas vidas privadas. E, portanto, ao viverem em casas juntamente com seus protetores, percebe-se que estão amparados pela vida privada, conforme observa-se na passagem de Durand (1993 apud FIORILLO, 2021, p. 423):

(...) a domesticação, desde a Idade Média, em decorrência de um processo de microevolução desencadeado pelo isolamento de um pequeno número de indivíduos de determinada espécie silvestre em um nicho ecológico especial estabelecido pelo homem, obrigando esses animais a viver e se reproduzir sob sua tutela e para seu benefício, acabou por estabelecer que a palavra “doméstico”, como adverte referido autor, obviamente evocava a domus, a casa. E a casa, verdadeiro “endereço” dos animais de estimação, evoca naturalmente a vida privada...

A vida privada é regulamentada no Brasil pelo artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal de 1988, que determina a sua inviolabilidade e, em caso de desobediência, tem-se a garantia de indenização por dano moral ou material sofridos no determinado evento. Portanto, ao considerar-se que os animais são integrantes da família e o seu habitat é o doméstico por meio das relações de afeto entre eles e os seres humanos, deve desconsiderar-se que esses são bens de direito ambiental, devendo, logo, serem protegidos juridicamente perante as características em que foram desenvolvendo com o passar do tempo, dentro de um cenário cultural e histórico, a favor da dignidade da

pessoa humana e sendo defendidos pela inviolabilidade da vida privada no âmbito constitucional (FIORILLO, 2021).

Por fim, Fiorillo (2021) alude que se deve buscar a compatibilização da tutela constitucional dos animais com os princípios gerais que elucidam a Constituição Federal de 1988, pois os animais de estimação possuem uma proteção particularizada ao comparar-se com outros animais, em virtude de seus valores que equivalem a dignidade do ser humano em um enquadramento de avanço histórico, cultural e social.

## 1.2 A PROTEÇÃO ANIMAL NO MUNDO

A relação entre os humanos e os animais se faz presente desde séculos, e com o transcorrer dos anos e a evolução da sociedade, esse vínculo ganhou mais força. Desse modo, grande parte da sociedade, por estarem mais unidos com os animais e os respeitarem, desprezam a crueldade cometida por parte dos humanos para com esses seres, razão pela qual, surgiu a necessidade da implementação de normas de proteção aos animais que regulamentassem o direito de tais viverem com mais dignidade, sem sofrerem atos abusivos por parte das pessoas (ABREU, 2015).

Em primeiro momento, constata-se que a Bíblia muito falou sobre os animais, dentre uma de suas abordagens, está explícito no Livro Provérbios, capítulo 12, versículo 10, que “o justo tem consideração pela vida dos seus animais, mas as afeições dos ímpios são cruéis” (BÍBLIA, 2021, p.359).

Dessa forma, verifica-se que há séculos, tem-se um apreço pela proteção à vida dos animais. Sendo certo que, no excerto aludido, buscou-se sustentar que o caráter das pessoas reflete em suas atitudes, levando em consideração que se uma pessoa é justa, ela lida de maneira apropriada com todos os seres, evitando assim, a capacidade de tratar de forma cruel os animais (VENCESLAU, 2022).

Nota-se que a primeira legislação que tratou sobre abusos contra os animais foi aprovada na Irlanda em 1635, a qual proibiu a prática de atos cruéis contra cavalos e ovelhas, principalmente no tocante a extração de seus pelos e a prensa de arados nos rabos dos cavalos. Em 1641, na América, foi criado pelo ministro puritano Nathaniel Ward, o primeiro código legal para a proteção de animais, esse refere-se ao *The Body of Liberties*, época em que se proibiu brigas de animais como cachorros,

touros e galos, porém Charles II voltou ao trono em 1660, após a Restauração, e as brigas de touros voltaram a ser legais até 1822. No ano de 1866, na Inglaterra, começaram a surgir diversas sociedades que se interessavam com a proteção animal, uma delas foi a *American Society for the Prevention of Cruelty to Animals – ASPCA*, fundada por Henry Bergh, destinada para combater crimes e abusos contra os animais (ABREU, 2015).

Rousseau (1754 apud FAGUNDES, 2014), argumentou que os animais são seres sensíveis, qualidade essa que se estende também aos homens, fazendo a ligação de que um tem o direito de não ser maltratado pelo outro, chegando à conclusão de que os animais devem fazer parte da lei natural.

Em 1886, com a atualização do Código Penal Português, houve a inserção da proteção aos animais dentro da esfera penal, contudo, essa proteção se expunha a garantir o direito dos animais como sendo propriedades móveis, possuindo a sua regulamentação no capítulo dos crimes contra a propriedade. Além disso, a Suíça, no ano de 1893, foi o primeiro país a garantir constitucionalmente a proibição de alguns maus-tratos com relação aos animais, proibindo o abate desses sem a laboração de anestesia, tal lei foi aprovada por iniciativa popular. Observa-se ainda que, na França, em 1850, foi editada a *Lei Grammont* que tinha por fim proteger o animal, considerado um bem móvel, todavia, a referida lei detinha como punição uma pena monetária e, além dessa, trazia consigo a possibilidade de prisão em caso de maus-tratos aos animais, sendo essa última considerada um avanço nas legislações (FAGUNDES, 2014).

Ademais, segundo Abreu (2015), em 1933, na Alemanha, Hitler e o seu partido nazista aprovaram diversas leis de proteção aos animais, dentre elas, a *Tierschutzgesetz*, que, além de ter proibido a caça, estabeleceu a proibição de práticas de crueldade contra os animais no Novo Reich, tendo como objetivo romper o obstáculo entre espécies.

No ano de 1975, Peter Singer, filósofo e ativista australiano, estreou o seu livro *Libertação Animal* (2010), como forma de influenciar a sociedade no movimento em prol da defesa dos animais. Pelo exposto em sua obra, essa foi a precursora a instituir uma transformação de atitudes no que tange às formas de atrocidades cometidas contra os animais não-humanos pelas mãos do ser humano (SINGER, 2010).

Em razão de a busca por artigos de origem animal ter aumentado posteriormente à Segunda Guerra Mundial, no ano de 1978, a Declaração Universal dos Direitos dos Animais foi proclamada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), sendo ratificada em 1990. Essa Declaração reconheceu que a vida dos animais tem valor e estabeleceu que todos eles possuem direitos defendidos por lei, além de que, buscou igualar a condição de existência dos animais com a dos humanos e, previu que os países signatários, devem criar leis que afastem a crueldade à vida animal e os outorguem direitos (RODRIGUES, 2018).

Em 1998, a Áustria, conhecida por possuir um histórico de legislações avançadas, foi a pioneira em adotar em seu Código Civil, a matéria de que os animais não são considerados coisas e, portanto, possuem leis especiais os protegem, devendo as despesas relativas ao tratamento de um animal ferido ser reembolsadas, ainda que ultrapassem o valor do animal, conforme dispõe o §1332 do Código Civil Austríaco - ABGB (GODINHO, 2010).

Por conseguinte, Freitas (2012) expõe que, a nova lei de Proteção Animal, chamada *Austrian Animal Welfare Law*, foi aprovada em 2004 e elaborou vários padrões para a proteção dos animais no país, dentre elas, estabeleceu a vedação do uso de coleiras elétricas em animais de companhia, bem como, o impedimento de submeter os animais ao sofrimento no desenvolvimento das produções áudios-visuais e propagandas.

Como obtiveram grande repercussão, essas novas legislações austríacas influenciaram na formação de outras legislações em outros países do mundo, por exemplo, a Alemanha, que, segundo Freitas (2012, p. 40):

Klaus Bosselman assevera que a introdução da expressão “bases naturais da vida”, em vez de “vida humana”, constituiu-se num marco com a inclusão do art. 20a [sic] na reforma constitucional de 1994, sendo um passo para além do antropocentrismo puro. Em 2002, ocorreu o acréscimo da expressão “e os animais” (die Tiere) no art. 20a [sic] da Lei Fundamental.

Diante da inclusão da tutela a dignidade dos animais no supracitado artigo da Constituição Alemã, que dispõe que o Estado, por meio de seus poderes, protegerá os recursos naturais vitais e os animais, identifica-se que a Alemanha foi a precursora no ponto de proteger esses seres e estabelecer os seus direitos fundamentais no mesmo patamar do direito fundamental à vida. No mesmo sentido, a Suíça, no ano de 2000 alterou o seu Código Civil e parou de tratar os animais como coisas, criando

assim aspectos de bem-estar e dignidade animal, tendo como exemplo o ato de não expor os animais a medo e sofrimentos (FAGUNDES, 2014).

Já em 1986, na Inglaterra, período em que ocorria os testes de animais em laboratório, editou-se o *Animals (Scientific Procedures) Act*, lei essa que regulamentava e permitia operações feitas em animais vivos, com a intenção de praticar atos de cunho e uso científico experimental, sendo esse último explícito nos casos que a lei determina (GRÃ-BRETANHA, 1986).

Além do mais, a Grã-Bretanha revisou o seu *Act* de 1911 e, publicou em 2006 a lei *Animal Welfare Act*, a qual substituiu e fortificou várias outras legislações, como é o caso da *Abandonment of Animals Act*, de 1960. A nova lei de 2006, expressa em um de seus artigos que, as pessoas que detenham animais, são por eles responsáveis, estando assim, obrigado a tratá-los com dignidade e respeito, visto que esses seres possuem um dever digno de cuidado, que está positivado, portanto, eles gozam da garantia de bem-estar de suas vidas (GRÃ-BRETANHA, 2006).

No ano de 2017, em Portugal, foi publicada a Lei nº 8, renomada como Estatuto dos Animais, o qual passou a dar importância aos animais como sendo seres vivos providos de sentimentos, excluindo a categoria que anteriormente integravam de serem considerados apenas como coisas e, proporcionando a eles uma maior segurança contra atos cruéis cometidos (RODRIGUES, 2018).

Portanto, de acordo com Rodrigues (2018), nota-se que com o tempo grandes transformações ocorreram no modo de tratamento para com os animais por meio da reformulação da mente do ser humano, e, diante disso, muitos textos legais foram alterados, passando a garantir direitos intrínsecos a esses seres, os quais infelizmente, não asseveram a sua integralidade, diante de lacunas presentes nessas normas regulamentadoras.

### 1.3 A INSTITUIÇÃO DE LEIS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS NO BRASIL

Ao analisar-se a retrospectiva das leis, de acordo com o que explana Tinoco e Correia (2010), percebe-se que no período tido como colonial não havia leis que regulamentassem a segurança dos animais não-humanos pois, naquela época em

que o Brasil era explorado por Portugal, permitia-se até mesmo a escravidão dos seres humanos, quem dirá as atrocidades que eram cometidas contra os animais.

No mesmo período, as normas aplicadas eram as portuguesas e alguns de seus artigos previam o resguardo da fauna e da flora no que diz respeito ao interesse econômico, e não ao ambiental, como por exemplo, o Decreto de 1570, assinado por Dom João III, que vedava o corte do pau-brasil (TINOCO; CORREIA, 2010).

O primeiro diploma jurídico com vistas à segurança animal surgiu em São Paulo, por meio do Código de Postura do Município em 1886, que vedava em seu artigo 220, atos cruéis contra os animais praticados por motoristas de carroças e aos ferradores dos cascos de cavalos. De acordo com Levai (2012), muitas atrocidades eram permitidas para com os animais e, somente a partir de 1895 após Henri Ruegger vivenciar um carroceiro quebrando tijolos na cabeça de um cavalo na cidade de São Paulo e, insatisfeito com a ineficácia das normas de direito animal, destinou uma correspondência ao Diário Popular, o qual publicou um artigo sobre os maus-tratos e ensejou a fundação da União Internacional Protetora dos Animais (UIPA, 1895).

A proteção jurídica dos animais no Brasil criou forma em 1924, ao consolidar-se o Decreto 16.590, que exprimia sobre o funcionamento dos estabelecimentos de distração pública e proibiu as corridas de touros, rinhas de galo e canário. Contudo, o primeiro Decreto com força de lei surgiu no Brasil em 1934, sob nº 24.645, no Governo de Getúlio Vargas, fortificando a proteção jurídica dos animais, além de estabelecer a possibilidade de assistência desses seres em juízo pelos representantes do Ministério Público, seus substitutos legais e membros das Sociedades Protetoras de Animais, conforme aduzia o seu artigo 2º, §3º (ATAIDE JUNIOR; MENDES, 2020).

Isso aconteceu por iniciativa da mais antiga sociedade União Internacional Protetora dos Animais (UIPA), fundada em 1895 na cidade de São Paulo, com o objetivo de “lutar contra o abandono e a crueldade que vitimam os animais” (UIPA, online), essa sociedade era muito bem estruturada e contava com linhas telefônicas para atender pedidos de ajudas, além de possuir hospitais e cemitérios para atender as necessidades dos animais. Contudo, a partir dessa, outras sociedades foram criadas, como por exemplo no Rio de Janeiro, em 1930, a Sociedade União Infantil Protetora dos Animais (SUIPA), que tinha como propósito utilizar a educação infantil para viabilizar a causa animal, promovendo as denúncias e prestando socorro aos animais desamparados (OSTOS, 2017).

Cumpramos ressaltar nesta análise que o Código Civil Brasileiro de 1916 tratava os animais como coisas, objeto sem dono ou ainda, bens semoventes, sendo estes resguardados pelo capítulo de direito de propriedade privada do ser humano e suscetíveis de apropriação (TINOCO; CORREIA, 2010).

Com a finalidade de complementar o Decreto Lei 24.645/34, surgiu em 1941 outro Decreto Legislativo, sob nº 3.688, que dispunha em seu artigo 64 a seguinte regulamentação (BRASIL, 1941, on-line):

Art. 64. Tratar animal com crueldade ou submetê-lo a trabalho excessivo: Pena – prisão simples, de dez dias a um mês, ou multa, de cem a quinhentos mil réis.

§ 1º Na mesma pena incorre aquele que, embora para fins didáticos ou científicos, realiza em lugar público ou exposto ao público, experiência dolorosa ou cruel em animal vivo.

§ 2º Aplica-se a pena com aumento de metade, se o animal é submetido a trabalho excessivo ou tratado com crueldade, em exibição ou espetáculo público.

Diante disso, esse Decreto tipificou os atos cruéis praticados contra os animais, tornando contravenção penal os maus-tratos, estando vigente até a presente data. Além desse, no ano de 1967, foram criados o Código de Pesca, tido como Decreto Lei 221, e o Código de Caça, pela Lei Federal 5.197, que serviam para regulamentar a atividade de pesca e, em considerar crimes as contravenções penais, respectivamente. Porém, esse último, foi alterado pela Lei 7.653 de 1988, a qual extinguiu a possibilidade de se arbitrar fiança nos crimes contra os animais e considerava a fauna como de propriedade do Estado (RODRIGUES, 2012).

Em 1985, a Lei 7.347 ofertou a possibilidade às Associações e Organizações Não Governamentais de tutelarem juridicamente os animais, buscando a efetiva aplicação das leis por meio da Ação Civil Pública no caso de acontecimentos prejudiciais ao meio ambiente, sendo isso visto como um avanço legislativo, pois anteriormente só o Ministério Público detinha esse poder (BRASIL, 1985).

Com a publicação da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), normas significativas surgiram e, dentre um dos assuntos tratados, houve a legitimação da denúncia de maus-tratos, onde observa-se com o texto do art. 32 da Lei: "Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa" (BRASIL, 1998, on-line). Ainda, atente-se para o art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988 (on-line):

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:  
[...]

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Dessa forma, Ataíde Junior (2018) entende que quando o animal é classificado como fauna, ele está regulamentado pela legislação ambiental e não pela norma específica de direito animal. Contudo, o autor expressa em seu texto que, Direito Animal e Direito Ambiental possuem disposições divergentes, não devendo essas se confundir, pois a norma ambiental não trata da tutela jurídica do animal de forma exclusiva, a qual leva em consideração a função ecológica desses seres e se preocupa no que tange a questão ambiental, já o direito animal se atenta a senciência e dignidade desses.

Algumas observações sobre a Lei 9.605 de 1998, é de que ela instituiu “sanções penais e administrativas resultantes de atividades lesivas ao meio ambiente” (RODRIGUES, 2012, p. 67), abordando aí, os atos criminosos culposos e dolosos praticados contra os animais, esses descritos nos artigos 29 ao 37 da referida Lei, além de se considerar que, antes de essa Lei entrar em vigor, existiam muitos embaraços em se instituir sanções, devido às omissões legislativas.

Ademais, levando-se em consideração o supracitado artigo 225, parágrafo §1º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, constata-se que os Tribunais vem garantindo e amparando o direito dos animais em seus julgados, como é o caso da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.856-6, julgada em 26 de maio de 2011, a qual o Supremo Tribunal Federal (STF) aludiu a inconstitucionalidade da Lei Estadual 2.895/98 do Rio de Janeiro, que previa a prática de competições entre aves, evento esse conhecido como rinhas de galos, como forma de preservar a herança genética desses (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2011). Há de se observar a ementa:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - BRIGA DE GALOS (LEI FLUMINENSE Nº 2.895/98) - LEGISLAÇÃO ESTADUAL QUE, PERTINENTE A EXPOSIÇÕES E A COMPETIÇÕES ENTRE AVES DAS RAÇAS COMBATENTES, FAVORECE ESSA PRÁTICA CRIMINOSA - DIPLOMA LEGISLATIVO QUE ESTIMULA O COMETIMENTO DE ATOS DE CRUELDADE CONTRA GALOS DE BRIGA - CRIME AMBIENTAL (LEI Nº 9.605/98, ART. 32) - MEIO AMBIENTE - DIREITO À PRESERVAÇÃO DE

SUA INTEGRIDADE (CF, ART. 225) - PRERROGATIVA QUALIFICADA POR SEU CARÁTER DE METAINDIVIDUALIDADE - DIREITO DE TERCEIRA GERAÇÃO (OU DE NOVÍSSIMA DIMENSÃO) QUE CONSAGRA O POSTULADO DA SOLIDARIEDADE - PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL DA FAUNA (CF, ART. 225, § 1º, VII) - DESCARACTERIZAÇÃO DA BRIGA DE GALO COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL - RECONHECIMENTO DA INCONSTITUCIONALIDADE [sic] DA LEI ESTADUAL IMPUGNADA - AÇÃO DIRETA PROCEDENTE (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2011, p. 275).

Portanto, o relator Ministro Celso de Mello, no presente caso, entende ser um direito de terceira dimensão o direito de ter-se, um meio ambiente ecologicamente equilibrado, incluindo, nesse contexto, a obrigação da não realização de atos hediondos contra os animais, estabelecendo e preservando assim, uma boa qualidade de vida para as atuais e futuras gerações e evitando prováveis prejuízos (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2011).

Em 2002, surgiu a Lei nº 10.519, que tinha como fim, promover a fiscalização das atividades de rodeio, no que diz respeito à defesa sanitária animal, como forma de entretenimento para o ser humano, todavia, não se levou em consideração que a respectiva atividade gera um estresse e sofrimento extremo para o animal. Ademais, a referida Lei veda o molestamento dos animais, afirmando que se deve dispor de recursos que os tutelem, e, em caso de inobservância disso, há a aplicação de uma multa pecuniária mínima, podendo ainda ocorrer a suspensão do rodeio, fato em que as legislações estaduais possuem a competência para tanto (RODRIGUES, 2018).

Desse modo, observa-se que, conforme expõe Rodrigues (2018), a legislação brasileira foi por muito tempo deficitária, no que tange a repressão de abusos cometidos contra os animais e a proteção de seus direitos, pois como citado no parágrafo anterior, os animais ficavam sob total dependência de uma norma que autorizava uma ação cruel, a qual não deveria, em tese, ser praticada, mas em caso de cometimento dessa, o autor somente se sujeitaria a uma ínfima sanção pecuniária ou a suspensão do rodeio.

A normatização do uso dos animais em procedimentos científicos e educacionais aconteceu com a publicação da Lei 11.794 de 2008, a qual revogou a Lei 6.638 de 1979, que impedia essa atividade (BRASIL, 2008). Essa traz expressamente que:

Art. 1º A criação e a utilização de animais em atividades de ensino e pesquisa científica, em todo o território nacional, obedece aos critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º A utilização de animais em atividades educacionais fica restrita a:  
I – estabelecimentos de ensino superior;

II – estabelecimentos de educação profissional técnica de nível médio da área biomédica.

§ 2º São consideradas como atividades de pesquisa científica todas aquelas relacionadas com ciência básica, ciência aplicada, desenvolvimento tecnológico, produção e controle da qualidade de drogas, medicamentos, alimentos, imunobiológicos, instrumentos, ou quaisquer outros testados em animais, conforme definido em regulamento próprio [...] (BRASIL, 2008, on-line).

Ou seja, essa Lei ocasionou o fenômeno de regresso na área de direito animal, pois, conforme o seu artigo 3º que consta às suas finalidades, permite a manipulação de animais com vida para experimentos, que são “procedimentos efetuados em animais vivos, visando à elucidação de fenômenos [sic] fisiológicos ou patológicos, mediante técnicas específicas e preestabelecidas” (BRASIL, 2008, on-line), além de prever a sua morte por meios humanitários, impondo a eles o mínimo de sofrimento.

Ainda sobre a referida Lei, apesar de ter-se criado o Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA), em seu capítulo II, artigo 4º ao 7º, esse serve, tão só, para fiscalizar o cumprimento de atividades sobre a utilização humanitária dos animais em ensinos e pesquisas científicas, por parte de suas instituições, o qual não se preocupou em momento algum com o campo de defesa animal, desrespeitando a vedação imposta na legislação brasileira no que concerne o tratamento cruento contra esses seres vivos (RODRIGUES, 2018).

Nos anos de 2016 e 2017 a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná promulgou as Leis 18.714 e 19.246, nessa ordem. A primeira, diz respeito à vedação da geração e de preservação de animais com o fim exclusivo de extração de suas peles, podendo acarretar, no caso de reincidência e de inobservância, a cassação do registro de inscrição estadual do autor (CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, 2016). Já a segunda, estabelece que no caso de se notarem indicativos de maus-tratos nos animais atendidos em seus estabelecimentos, devem as clínicas veterinárias e os pet shops comunicar instantaneamente à Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente, sobre o constatado (CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, 2017).

De acordo com o que alude Rodrigues (2012), o direito penal contemporâneo começou a se atentar aos crimes e maus-tratos cometidos para com os animais e, como forma de precaver essas situações, passou a protegê-los e a propagar diretrizes acerca dos efeitos desses atos, com o intuito de sensibilizar a coletividade a respeitar esses seres vivos.

Somente em 2020 que se realizou o aumento da pena para quem maltrata ou pratica atos de abusos contra cães e gatos, esse veio com o advento da Lei 14.064/2020 (Lei Sansão), que alterou a Lei 9.605/1988, a qual prevê em seu art. 2º, a pena de reclusão de dois a cinco anos, multa e proibição da guarda, com aumento da pena de um sexto a um terço em caso de morte (BRASIL, 2020).

O procedimento policial consiste, em caso de flagrante delito, em lavrar-se o auto de prisão em flagrante ou, não sendo prisão em flagrante, por meio de Portaria, sendo que em ambos haverá a instauração do Inquérito Policial, levando-se ainda em consideração que o delegado não poderá arbitrar fiança no caso de a pena privativa de liberdade máxima for superior a quatro anos, conforme alude o artigo 322 do Código de Processo Penal. Além disso, irá atrair a aplicação da Lei 9.099/1995 (Juizados Especiais Criminais) se ocorrer a prática de atos como matar, maltratar ou ferir algum animal que não seja cão ou gato, cenário em que será lavrado o Termo Circunstanciado de Ocorrência e determinada a liberação instantânea do culpado, se esse firmar compromisso (LEITÃO, 2020).

Ao se investigar o conceito de maus-tratos, repara-se no que Código Penal expressa em seu artigo 136 (BRASIL, 1940, on-line):

Art. 136. Expor a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer privando-a de alimentação ou cuidados indispensáveis, quer sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado, quer abusando de meios de correção ou disciplina:

Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa.

§ 1º - Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão, de um a quatro anos.

§ 2º - Se resulta a morte:

Pena - reclusão, de quatro a doze anos.

Desse modo, observa-se que o explanado no artigo citado, impõe ao Estado o dever de aplicar diligências penalizadoras para atos de maus-tratos cometidos com os animais, visto que tem a função de tutelar juridicamente o direito desses. Da mesma forma, Ackel Filho (2011 apud RODRIGUES, 2018), compreende que o referido instituto pode ser denominado como uma ação ou omissão, que causa danos físicos ou psicológicos ao animal, expondo-o ao perigo ou a violência, com dolo ou culpa.

De acordo com Rodrigues (2018), muitas leis passaram a ser sancionadas no Brasil no início desse século, seja em âmbito federal, estadual e municipal. Temos como exemplo a Lei 20.810/2021, aprovada pela Assembleia Legislativa do Paraná,

que instituiu a Semana Paranaense de Conscientização Contra o Abandono de Animais, a ser realizada na primeira semana do mês de dezembro (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, 2021). A Semana instituída, tem por objetivos:

Art. 2º [...]

I - conscientizar a população em geral de que o abandono de animais, além de um ato cruel, é crime passível de punição legal;

II - alertar a população em geral das responsabilidades que devem ser assumidas na guarda ou criação de um animal;

III - divulgar os canais através dos quais a denúncia a respeito do abandono de animais pode ser efetivada (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, 2021, on-line).

Diante disso, nota-se que as campanhas de conscientização sobre abandonos de animais são importantes, pois conforme AMPARA Animal<sup>1</sup> (2010), organização da sociedade civil de interesse público, os casos de abandono registrados, aumentaram em 70% em 2020. E segundo o Instituto Pet Brasil<sup>2</sup> (2013), que atua com o desenvolvimento do setor de produtos e serviços para animais de estimação, estima que mais de 172 mil animais estejam sob os cuidados de ONGs e de protetores (G1, 2021).

No Paraná, em 05 de maio de 2022 foi publicada a Lei 21.045, a qual coíbe a prática de corridas competitivas com cães, independentemente de suas raças e de ter-se ou não, promoções ou brindes, além de que o descumprimento da referida Lei condiciona o autor à uma pena pecuniária de multa de 25 Unidade Padrão Fiscal do Paraná (UPF/PR) a 85 UPF/PR, podendo essa ser cumulada com punições administrativas e penais (CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, 2022).

No mesmo ano e ainda no Estado do Paraná, surgiram as Leis 21.083 e 21.085, que tinham como propósito a proibição do ato de fazer tatuagens e colocar piercings em animais de várias espécies para fins estéticos e, a determinação de que na ocorrência de maus-tratos, o infrator arque com os custos do tratamento do animal prejudicado, respectivamente. Também, nesse último fato, conforme explícito no artigo 2º da Lei 21.085, serão feitas palestras de conscientização sobre o tema para

---

<sup>1</sup> AMPARA Animal é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) sem fins lucrativos, que protege os animais abandonados e vítimas de maus-tratos. Link para consulta: <https://amparanimal.org.br/>

<sup>2</sup> Instituto Pet Brasil é uma Organização sem fins lucrativos, responsável por estimular o desenvolvimento do setor pet no país. Link de acesso: <http://institutopetbrasil.com/>

o autor do ato ilícito, caso a sentença transite em julgado reconhecendo a agressão, tendo esse que reembolsar as Associações e Organizações das despesas relativas à palestra administrada por elas (CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, 2022).

Em 24 de janeiro de 2023, entrou em vigor o Decreto nº 11.349, que criou o Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança Climática, com o objetivo de garantir a proteção, segurança e o direito dos animais de todas as espécies, conforme alude o artigo 20, inciso I, do referido Decreto. Observa-se, dessa forma, que a responsabilidade do Estado com a causa animal torna-se maior, principalmente ao se promover um maior estímulo e suporte para o papel fundamental das ONGs e dos protetores independentes do País (BRASIL, 2023).

Ademais, ao referido Departamento do parágrafo anterior, compete “apoiar órgãos públicos competentes na elaboração e implementação de políticas, programas ou projetos para promover o controle populacional ético de cães e gatos” (BRASIL, 2023, on-line), o que se espera com isso é um maior exercício por parte do Estado para que haja o controle uniformizado da reprodução exacerbada dos animais de rua por meio de castrações, programas de conscientização da comunidade e outros meios eficazes, pois se trata de questão de saúde pública ao se considerar que esses animais podem transmitir doenças às pessoas quando enfermos e sem cuidados (BRASIL, 2023).

O Projeto de Lei (PL) nº 80 de 2023 de autoria da senadora Soraya Thronicke (UNIÃO/MS), está em tramitação no Senado para criar-se uma lei específica para a proteção dos animais que atuam em conjunto com os serviços militares e policiais, como é o caso dos cavalos e dos cachorros, tendo por fim garantir os direitos básicos inerentes às suas vidas, além de proporcionar a condenação de quem cometer atos de maus-tratos contra esses animais, visto que são as partes mais vulneráveis nessas funções de riscos (SENADO FEDERAL, 2023).

Ainda, o exposto PL prevê em seus artigos a criminalização e suas respectivas penalidades sobre quem praticou crueldade contra o animal atuante nas funções de serviços militares e policiais, devendo o autor do delito responsabilizar-se com todas as despesas de medicamentos e com médicos veterinários para o tratamento do animal, e, caso seja o caso de morte deste, haverá a condenação do agente aos gastos com a preparação de um novo animal (SENADO FEDERAL, 2023).

Dessa forma, verificou-se que “a presença dos animais é de grande relevância visto que sempre existiram e fizeram parte do meio ambiente, antes até, da existência do homem, a Terra já era habitada por eles” (ABREU, 2015, on-line), e com isso, houve a necessidade da criação de legislações para a proteção animal diante de crueldades e abusos.

Todavia, de acordo com Abreu (2015), às supramencionadas são algumas das categorias normativas que tratam sobre o assunto, seja a nível internacional quanto nacional. Podemos verificar que o assunto não se esgota na letra da lei, ele deve ser complementado por um estudo mais completo, analisando todo o histórico do direito animal e das leis de proteção aos animais, levando em consideração a senciência desses seres, para serem efetivamente aplicadas.

## **2 O PAPEL DO ESTADO, DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E DA SOCIEDADE CIVIL NA PROTEÇÃO ANIMAL**

Nesse ponto, se investigará as formas e o desempenho da atuação do Estado na causa animal, bem como, o papel das Organizações Não Governamentais e dos protetores independentes nas questões referentes a essa matéria.

### **2.1 ATUAÇÃO ESTATAL NA CAUSA ANIMAL – POLÍTICAS PÚBLICAS E PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS**

Considera-se política pública, nas palavras de Capella (2018), como sendo um ramo voltado para a solução de problemas e, à vista disso, estipula-se questões para serem discutidas em prol de alguns grupos da sociedade, as quais podem clamar pela a atenção dos órgãos que deliberam e decidem sobre essas perquirições. Nessa linha de descrição de problemas, como sendo um item central do conflito político, Stone (2002, p. 231 apud CAPELLA, 2018, p.18) entende que:

Os problemas são definidos na política para atingir metas - mobilizar o apoio para um lado em um conflito. Definir um problema é fazer uma declaração sobre o que está em jogo e quem é afetado e, portanto, definir interesses e a constituição de alianças. Não existe uma definição de problema apolítica.

Dessa forma, ao indicar essas adversidades, há como privilegiar um ponto de vista dentre inúmeros externados, fornecendo várias perspectivas sobre determinado assunto, com o fim de resolver estrategicamente a promoção de um determinado curso de ação e, designar ao fim, equipes de vencedores ou perdedores (CAPELLA, 2018).

No Brasil, observa-se um avanço na criação de políticas públicas em benefício dos animais, que se destinam à proteção e bem-estar desses seres, sendo essas relacionadas ao meio ambiente. Ademais, muitas dessas políticas estão sendo concretizadas no molde de instituições próprias ou, na figura de ações governamentais de secretarias municipais ou estaduais de meio ambiente (MENEZES FILHO, 2013).

Nessa perspectiva, é importante considerar que a Constituição Federal de 1988 estabelece como sendo um direito fundamental o meio ambiente equilibrado e, diante de uma violação a este, haverá uma violação aos direitos humanos. Nas palavras de Facin (2002, on-line):

O direito humano e o direito a um ambiente sadio estão interligados, pois ambos buscam preservar à vida, ou melhor, a qualidade de vida na Terra. São direitos que, onde houver a violação de um, haverá do outro, posto que, se violados, invadem um o campo do outro, constituindo um duplo desequilíbrio, tanto ambiental quanto humano.

Em relação a esse desequilíbrio, Lima e Luna (2012) consideram como matéria de saúde pública o abandono e os maus-tratos aos animais, isso porque, muitos animais nessa situação, estão suscetíveis a procriarem descontroladamente, gerando uma superpopulação desses seres. Como exemplo de combate a esse crescimento desgovernado, pode-se citar as ações de controle de raiva em São Paulo, que até alguns anos atrás, eram regradas em capturar e eliminar os animais, mas perceberam que isso não trazia resultado para o que almejavam.

Além disso, a Organização Mundial de Saúde (OMS) tem se manifestado acerca da sua não concordância com essas práticas supracitadas para controlar a gestão populacional de animais, abordando ainda que, uma solução a longo prazo seria a implementação de mecanismos cirúrgicos e, o ensino no que se refere a guarda responsável desses animais em situação de abandono, com o fim de incentivar a adoção e evitar os maus-tratos (LIMA; LUNA, 2012).

Dentre essas técnicas cirúrgicas, localiza-se a castração ou esterilização, como sendo uma das formas mais eficazes no que diz respeito ao manejo de reproduções desses cães e gatos, sendo esse serviço ofertado por meio de um ônibus, chamado castramóvel, que vai até as localidades e realiza a castração de forma gratuita às pessoas carentes. Assim, não há desculpas para não castrar o animal de estimação, visto essa estar sendo posta à disposição da sociedade de forma a cuidar da saúde desses, prevenindo futuras enfermidades que podem se desenvolver pela falta de castração, como é o caso do câncer de mama e de útero, nas fêmeas (PREFEITURA DE PATO BRANCO, 2021).

Cita-se como exemplo, para conhecimento, alguns municípios do Estado do Paraná que portam o castramóvel, como Curitiba, Londrina, Cascavel, Pato Branco e Francisco Beltrão. Em Curitiba há a Rede de Proteção Animal, que incentiva e aborda

sobre o que é a castração, quais os meios utilizados, quando pode ser feita, quais os benefícios ela trará aos animais e, até mesmo, para os seus tutores, além de informar que entre 2017 a 2020, 59.999 animais foram esterilizados. O cadastramento e as datas para agendamento são feitos por meio do site da prefeitura, tendo preferência neste atendimento os protetores independentes de animais e os favorecidos do Programa Armazém da Família (PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, on-line).

O município de Londrina também oferta o serviço do castramóvel e a pessoa que se enquadrar nos requisitos determinados no cadastro inicial, como por exemplo a vulnerabilidade econômica, conseguirá obter a esterilização e a microchipagem para o seu animal, garantindo também os medicamentos para os cuidados após a cirurgia. Ademais, há informações de que até o ano de 2020, 4.045 cães e gatos já teriam se submetido ao procedimento e que, no período da pandemia essa missão havia sido suspensa em relação a comunidade, atendendo apenas as ONGs e protetores de animais, em razão de ter-se estipulados horários antes mesmo da ocorrência dessa calamidade (PREFEITURA DE LONDRINA, 2020).

Cascavel é outro município do Estado do Paraná que conta com o castramóvel, concedido pela Divisão de Vida Silvestre e Bem-Estar Animal da referida prefeitura e oportunizado aos protetores ativos na causa animal e à população que possui poucos recursos financeiros, catalogadas no CadÚnico (G1, 2022). No mesmo sentido, a Prefeitura de Francisco Beltrão (2020) comprou um trailer com o fim de castrar os animais e cuidar da saúde de todos os seres da sociedade, sendo esse utilizado pelo Centro de Apoio ao Controle de Zoonoses e Bem-Estar Animal da cidade (CCZ), o qual ampliou a sua gama de assistências em razão da contratação de um maior número de especialistas, agindo nos bairros da localidade.

Por fim, o município de Pato Branco através do Programa Municipal de Bem-Estar Animal e mediante um contrato de parceria público-privada com um hospital veterinário do local, tem como escopo prestar socorro nas ocorrências e esterilizar cães e gatos que estão sob o amparo dos protetores de animais ou de pessoas sem condições de arcar com essas despesas, além dos animais que se encontram abandonados e os que foram adotados em eventos destinados a esse fim. Nesse caso, ao efetuar o cadastro, deve-se informar o documento de adoção do referido animal e, em relação as pessoas vulneráveis, exibir o CadÚnico (PREFEITURA DE PATO BRANCO, 2021).

Ao entrar na temática do meio ambiente nos centros urbanos, há de se falar na aplicabilidade do Estatuto da Cidade, previsto na Lei nº 10.257/2001. Esse traz como um de seus princípios para o desenvolvimento das cidades, a união de esforços entre o Poder Público e a iniciativa privada, visando centros de convivência com qualidade para todos e de forma harmônica entre todas as formas de vida (LOENZETT; ARAÚJO, 2017).

Muito se sabe de que cabe ao Poder Público Municipal atuar diretamente na concretização dessas políticas públicas. Dessa forma, o artigo 4º, inciso III, alínea “e” da referida lei, aduz que: “Art. 4º Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos: [...] III – planejamento municipal, em especial: [...] e) diretrizes orçamentárias e orçamento anual” (BRASIL, 2001, on-line).

Ou seja, conforme aduz Loenzett e Araújo (2017), deve-se existir o investimento em políticas públicas e considerá-las como parte do orçamento do poder municipal, a fim de trazer maior qualidade de vida para os habitantes e para os animais de tal região, com a efetivação de políticas de castração e vacinação desses animais, bem como na criação de abrigos para a proteção dos que se encontram no contexto do abandono.

No que tange a teoria da reserva do possível, ligada ao orçamento de cada ente, analisa-se a impossibilidade de o Estado arcar com a totalidade das castrações e cuidados referentes aos animais em situação de rua. Porém, uma solução seria a participação da população como sujeitos ativos em prol da proteção animal, em conjunto com a iniciativa privada e com o Estado, o qual efetivaria as políticas públicas de educação ambiental e poderia impor a execução de determinadas regras, diante do exercício do seu poder de polícia administrativo (LOENZETT; ARAÚJO, 2017).

A Constituição Federal de 1988 estabelece a competência do poder público para zelar acerca do meio ambiente. Observa-se o artigo (BRASIL, 1988, on-line):

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...] VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição.

Dessa forma, no que diz respeito ao direito dos animais, há a incumbência de todos os entes na atuação e na formulação de tais medidas. Outrossim, o âmbito legislativo é o encarregado por editar diretrizes e supervisionar o poder executivo,

dessa forma, cabe a este elaborar leis efetivas para eliminar condutas referentes a maus-tratos aos animais e garantindo a dignidade desses. Além disso, o Ministério Público é essencial no assentamento dos interesses sociais e individuais dos cidadãos, tendo ainda a legitimidade de propor Ação Civil Pública com o fim de proteger o meio ambiente (SILVA, 2021).

Cumprido ressaltar que, nas palavras de Rodrigues (2012, p. 196): “O amparo dos Direitos dos Animais não-humanos se encontra em normas que resguardam os interesses dos seres humanos”. Nessa linha, observa-se que os direitos desses seres são, primitivamente, direitos característicos dos seres humanos e, por essa razão há a importância da criação de políticas públicas que tem por finalidade garantir um meio ambiente mais sadio, o qual refletirá em todos os seres da natureza (RODRIGUES, 2012).

No ano de 1946, a Organização Mundial da Saúde propôs a criação de uma repartição pública de saúde veterinária, a qual foi fixada em 1951 e objetivava a limpeza dos alimentos, atribuições experimentais e o manejo de zoonoses. Além disso, planejamentos envolvendo a criação de leis, a compreensão acerca da guarda responsável e controle de populações, começaram a ser instituídos na década de 1970 em diversos países (GARCIA; CALDERON; FERREIRA, 2012).

Mundialmente, a primeira política pública implementada foi em prol de cães e gatos, que tinha como finalidade controlar a raiva, uma zoonose viral, que era combatida por meio da captura e o extermínio do animal. Contudo, a começar em 1984, a OMS expressou-se contrariamente a tal atuação e admitiu quatro procedimentos para o controle populacional canino, quais sejam, a limitação de movimentos, a detenção, a retirada e o manejo das fontes de alimento, de abrigo e da reprodução. Importante frisar que, em 1990 a OMS proferiu o primeiro guia de orientação para o manejo populacional de cães, inserindo planos para registro e identificação desses animais, influenciando o engajamento da população na causa animal e, fazendo surgir a partir daí, novas orientações e estratégias com o desenvolvimento da sociedade (GARCIA; CALDERON; FERREIRA, 2012).

O desejo em instaurar políticas públicas que amparem as necessidades dos animais tem avançado no Brasil, seja pela influência dos protetores de animais ou, inclusive, através da exteriorização de vontade por parte da sociedade ou do poder público em deliberar sobre situações difíceis de saúde pública no que tange a

esses seres, como por exemplo o contágio de zoonoses e os acidentes ocasionados por animais (SERCONI, 2016).

No município de Curitiba, Estado do Paraná, por exemplo, criou-se a Lei 13.558 de 2010, que versava sobre a proibição da venda e doação de animais em exposições que não tinham este fim específico. Nesse mesmo ano, foi estabelecida pela prefeitura, a Rede de Defesa e Proteção Animal, a qual realizava eventos de doação, castração em cães e gatos, palestras sobre o manejo populacional, bem como, distribuía microchips para a identificação desses animais. Já em 2011, surgiram as Leis 13.908 e 13.914, a primeira abordava sobre as penalidades administrativas contra aqueles que praticassem maus-tratos e, a segunda, tratava acerca da comercialização de animais no âmbito do município (SERCONI, 2016).

Em dezembro de 2012, foi publicada a Lei nº 17.422 no Estado do Paraná, de autoria do Deputado Luiz Eduardo Cheida, a qual preceitua sobre o controle ético da população de cães e gatos no referido Estado e veda o extermínio desses animais com o propósito de limitação comunitária (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, 2012). Veja-se o artigo 2º da presente Lei:

Art. 2º Esta Lei institui o controle ético da população de cães e gatos no âmbito do Estado do Paraná, contemplando o seguinte:  
I - identificação e registro;  
II - esterilização;  
III - adoção;  
IV - controle de criadouros;  
V - campanhas educativas em guarda responsável (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, 2012, on-line).

Em relação ao primeiro inciso, este tem como finalidade reconhecer a origem e as características do animal, devendo essas serem disponibilizadas por seus tutores. A esterilização consiste em utilizar as técnicas que provoquem o mínimo sofrimento, corroborado cientificamente e com a autorização dos responsáveis ou da autoridade municipal, no caso de não reconhecimento do guardião do animal. Deve-se levar em conta ainda que, a eutanásia será autorizada somente quando o animal se encontre irreversivelmente doente, de forma a aliviar essa condição para o animal sem trazer um maior sofrimento e, constando um laudo do médico veterinário com exames laboratoriais (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, 2012).

Compete ao Poder Executivo da localidade, de acordo com a Lei:

Art. 10. Para efetivação desta Lei, o Poder Executivo local viabilizará as seguintes ações:

I - destinação de local adequado para a manutenção e exposição dos animais disponibilizados para adoção, onde serão separados conforme critério de compleição física, idade e comportamento;

II - campanhas que sensibilizem o público da necessidade da adoção de animais abandonados, de esterilização, de vacinação periódica e de que maus tratos e abandono, pelo padecimento inflingido ao animal, configuram práticas de crime ambiental;

III - orientação técnica aos adotantes e ao público em geral para atitudes de guarda responsável de animais, visando atender às suas necessidades físicas, psicológicas e ambientais (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, 2012, on-line).

Dessa forma, de acordo com Serconi (2016), cabe a todos os órgãos públicos assegurar um meio ambiente mais equilibrado e promover políticas públicas que conscientizem a população de que os animais comunitários, ou seja, em estado de abandono, são matérias de saúde pública e, influenciá-las da importância do engajamento destas nos cuidados para com os animais, sejam os seus próprios ou os que são vítimas da sociedade.

Há de se ponderar que, em muitos casos, não há uma lei ou política pública que dite sobre determinado assunto. Para isso, surge a jurisprudência, como forma de conceder benefícios em prol do animal, onde os tribunais brasileiros decidem sobre temas atuais e de grande repercussão. Um exemplo disso, é a manifestação do Supremo Tribunal Federal (STF) através da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.983, acerca da inconstitucionalidade da Lei 15.299/2013, do Estado do Ceará, que regulamenta a prática da vaquejada, instituindo-a como uma atividade desportiva e cultural (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2016, p.1):

VAQUEJADA – MANIFESTAÇÃO CULTURAL – ANIMAIS – CRUELDADE MANIFESTA – PRESERVAÇÃO DA FAUNA E DA FLORA – INCONSTITUCIONALIDADE. A obrigação de o Estado garantir a todos o pleno exercício de direitos culturais, incentivando a valorização e a difusão das manifestações, não prescinde da observância do disposto no inciso VII do artigo 225 da Carta Federal, o qual veda prática que acabe por submeter os animais à crueldade. Discrepa da norma constitucional a denominada vaquejada.

Ademais, o STF expressou-se em julgamentos consecutivos sobre a execução de determinadas práticas, demonstrando que essas estão em desacordo com o preceituado no art. 225, § 1º, inciso VII, da Constituição da República de 1988, que dispõe acerca da proteção da fauna e da flora com o fim de efetivar o direito a um meio ambiente equilibrado, estando proibidas as condutas que provoquem risco a sua

função ecológica ou ocasionem a extinção ou a crueldade aos animais (BRASIL, 1988).

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal pronunciou por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.776-5 de 2007, pela inconstitucionalidade da Lei nº 7.380/1998, do Estado do Rio Grande do Norte, que permitia a realização de competições entre aves combatentes em todo o território do referido Estado, observa-se a ementa (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2007, p. 1):

INCONSTITUCIONALIDADE. Ação direta. Lei nº 7.380/98, do Estado do Rio Grande do Norte. Atividades esportivas com aves das raças combatentes. “Rinhas” ou “Brigas de galo”. Regulamentação. Inadmissibilidade. Meio Ambiente. Animais. Submissão a tratamento cruel. Ofensa ao art. 225, § 1º, VII, da CF. Ação julgada procedente. Precedentes. É inconstitucional a lei estadual que autorize e regule, sob título de práticas ou atividades esportivas com aves de raças ditas combatentes, as chamadas “rinhas” ou “brigas de galo”.

Matéria essa, tida mais uma vez como inconstitucional pelo STF, por entender ser contrária ao disposto no mencionado texto constitucional. Acrescenta-se a isso, a vedação da exportação de gado vivo em todos os portos do território nacional, vitória essa que foi concedida por meio da Sentença da Ação Civil Pública Nº 5000325-94.2017.4.03.6135, proposta pela organização sem fins lucrativos Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal em face da União Federal e, julgada pela 25ª Vara Cível Federal de São Paulo na data de 25 de abril de 2023, a qual não está produzindo os seus efeitos de forma imediata, pois está aguardando o julgamento do Tribunal Regional Federal da 3ª Região acerca da suspensão de uma liminar concedida à União em 2018 (CONJUR, 2023).

Por meio desta sentença, entendeu-se que os animais são seres sencientes e que possuem direitos fundamentais inerentes às suas próprias vidas. Para tanto, a exportação de gado vivo foi assimilada ao tráfico de pessoas na era da escravidão, e diante do sofrimento causado a esses animais, a sentença reconheceu a dignidade destes e a crueldade de determinada prática, e inferiu que essa não pode ser suportada em defesa de alguma desvantagem comercial (CONJUR, 2023).

Nessa mesma linha de reconhecimento de direitos aos animais, por meio de julgados dos tribunais superiores, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) julgou em 2017 o Recurso Especial nº 1.389.418, em que litigavam o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e Izaura Dantas, acerca do

papagaio Leozinho, que convivia e era criado como animal de estimação por ela há mais de 17 anos, o qual o IBAMA pretendia apreender, sob a premissa de que a manutenção do papagaio em sua casa instigaria o tráfico de animais silvestres no país. Na oportunidade, o STJ conferiu o direito de o papagaio permanecer na posse de sua guardiã, analisa-se o fundamento (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 2017, p. 1, grifo nosso):

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. AMBIENTAL. FISCALIZAÇÃO DO IBAMA. APREENSÃO DE AVE SILVESTRE (PAPAGAIO). CONVÍVIO EM AMBIENTE DOMÉSTICO POR LONGO PERÍODO. AUSÊNCIA DE SINAIS DE MAUS TRATOS. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. PRECEDENTES.1. É consabido que a proteção à fauna tem guarida constitucional (art. 225, caput e § 1º, VII, CF/88) e que deve o Poder Público adotar medidas para impedir que esta seja lesada, mormente coibindo o tráfico de animais silvestres, sendo louvável, portanto, a atuação do IBAMA na adoção de providências tendentes a proteger a fauna brasileira.2. Todavia, o princípio da razoabilidade deve estar sempre presente nas decisões judiciais, já que cada caso examinado demanda uma solução própria. Na hipótese, embora existam sérios indícios de que a posse do papagaio em questão, de fato, era irregular, já que a ora apelada não demonstrou a existência de licença, autorização ou nota fiscal da compra do animal que pudesse justificar a sua posse, verdade é que a referida ave já estava em convívio com a família por longo período de tempo, com claros sinais de adaptação ao ambiente doméstico.3. **Nessas condições, a reintegração da ave ao seu habitat natural, conquanto possível, pode ocasionar-lhes mais prejuízos do que benefícios, tendo em vista que o papagaio em comento, que já possui hábitos de ave de estimação, convive há cerca de 15 anos com a autora, uma senhora idosa de 75 (setenta e cinco) anos, o que inviabiliza a sua separação da dona e da casa onde vive.**4. Precedentes do STJ (RESP 1084347, Min. HERMAN BENJAMIN, 2ª Turma, DJE 30/09/2010) e desta Corte Regional (AC 473474, Rel. Des. Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima, 3ª Turma, DJ 25/08/2009 e APELREEX 8349, Rel. Des. Federal Geraldo Apoliano, Terceira Turma, DJE 21/09/2010).5. Apelação e remessa oficial desprovidas. (e-STJ, fl. 213).

Ou seja, com base no princípio da razoabilidade, que sempre deve estar exposto nas decisões judiciais, buscando soluções para cada caso em específico, entendeu-se que não era plausível retirar a ave do longo convívio com a sua tutora e reintegrá-la na natureza, pois havia um vínculo afetivo entre ambas e a ave já estava adaptada naquele local. Restou comprovado ainda nos autos, o risco de danos à saúde do animal e de sua cuidadora, visto que se houvesse a separação, poderia ocasionar um trauma a sua dona, pois essa sofre com cardiopatia hipertensiva, o que foi levado em consideração no julgamento do presente caso e impossibilitou a desagregação dos dois (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 2017).

Aliás, respeitando o princípio da precaução que rege o Direito Ambiental e que está intimamente ligado à preservação do meio ambiente, o STJ negou provimento ao

Agravo em Recurso Especial Nº 1.608.825 e manteu a proibição das provas de laço na 23ª Festa do Peão de Macatuba, na medida em que (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 2020, p. 2):

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. Macatuba. Rodeio. 23ª Festa do Peão. Provas com animais. Uso de instrumentos e aparelhos. CF, art. 225, § 1º, VII. LF nº 9.605/98, art. 32. LE nº 10.359/99. LF nº 10.519/02. Realização de eventos no perímetro urbano. DLE nº 40.400/95. Dano moral coletivo. Indenização. [...] 3. Provas de laço. As provas de laço, não obstante se encontrem respaldadas pelo art. 3º, II da LF nº 13.364/16 c. c. art. 225, § 7º da CF, incluído pela EC nº 96/17, não possuem a segurança necessária para garantir a saúde e integridade física dos animais, pela própria natureza da atividade (imobilização do animal com conseqüente trauma na região atingida pelo laço ou pela queda abrupta). No conflito aparente de normas, não há como prevalecer no ordenamento jurídico a manutenção de uma “expressão artística cultural elevada à condição de manifestação cultural nacional e de patrimônio cultural imaterial” sobre a proteção constitucional garantida aos animais.

Portanto, para essa atividade poder ser exercida, ela deve se coadunar com proteção da saúde dos animais manipulados para esse fim e, na inviabilidade dessa, perante a condição de maus-tratos, não existe aprovação para essa prática acontecer. Dessa forma, sabe-se que práticas que causam consternação aos animais não são autorizadas nem mesmo para fins científicos, quem dirá em eventos de lazer e cultura para a sociedade. Com isso, deve-se assegurar aos animais uma vida com maior dignidade, longe de qualquer tipo de martírio e, para isso, conta-se com o apoio de toda uma legislação específica, políticas públicas e da jurisprudência, que apoiam, amparam e asseguram direitos para esses seres inocentes (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 2020).

## 2.2 A SOCIEDADE CIVIL E AS QUESTÕES RELATIVAS AO DIREITO ANIMAL – O PAPEL DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E PROTETORES INDEPENDENTES

A existência do direito animal como sendo um ramo do direito surge através de diversas construções históricas, legislações e julgados importantes, que trouxeram maior visibilidade para essa causa. Porém, nota-se que em muitos casos esse direito não é assegurado de forma eficaz ou, ainda, que existe uma dificuldade em assegurar essa proteção à vida de vários animais, pois percebe-se que ainda muitos destes

vivem nas ruas, em situação de desamparo, não possuindo uma condição de existência digna defendida anteriormente por Ataíde Junior (2018).

Diante disso, surge o papel das Organizações Não Governamentais e dos protetores independentes para representarem e auxiliarem esses animais em condição de vulnerabilidade, recolhendo-os e lhes proporcionando melhores condições de vida, conscientizando até mesmo a população sobre a adoção e ao não abandono (CUNHA et al., 2021).

Nesse sentido, Pena (2013 apud CAVALCANTI, 2021) expõe que as ONGs são organizações que fazem parte do Terceiro Setor, ou seja, são entidades de particulares que realizam atividades voluntárias, sem fins lucrativos, em prol da sociedade, atuando na prestação de serviços em muitas áreas, dependendo até mesmo dos setores públicos e privados para realizarem seus compromissos e contando, poucas as vezes com uma ajuda de custo por parte do Estado.

Da mesma forma, Cavalcanti (2021, on-line) entende que:

As Organizações de cunho não governamental possuem um objetivo social perante a sociedade, haja vista sua pertinente disposição em buscar seus objetivos com a ausência de galgar lucro em razão de suas atividades, levando em conta a necessidade de cumprir a condição de fomento a um objetivo sumariamente público, apresentando assim sua identidade social perante os demais atores, dentro de todo o cenário das políticas públicas.

À vista disso, as ONGs possuem um papel crucial na promoção de alguns direitos aos animais, resgatando-os e possibilitando um lar provisório com os devidos cuidados para que vivam com dignidade e qualidade, o que antes muitos não detinham (CUNHA et al., 2021).

No mesmo raciocínio, os protetores independentes não são ONGs, mas possuem a mesma função dessas. Nesse caso, são pessoas físicas que lutam voluntariamente pelos direitos dos animais, se responsabilizando pelos cuidados dos animais resgatados e buscando o bem-estar desses, uma vez que os animais não conseguem se defender sozinhos, precisando dos humanos para ajudá-los (GAVA, 2018).

Ademais, para Moreno (2020), os protetores independentes contribuem para a minimizar as estatísticas de maus-tratos e ajudar os animais abandonados a encontrarem um lar, sendo esse serviço imprescindível para a preservação da saúde pública, visto que o Poder Público não consegue dar maior atenção a questão em

razão do baixo investimento. Desse modo, os protetores independentes agem preenchendo essa lacuna e utilizam de seus próprios recursos para suprirem os cuidados básicos desses animais.

Logo, as pessoas acima mencionadas buscam conscientizar toda comunidade sobre a importância da adoção desses animais que um dia já foram abandonados e passaram por atos cruéis da raça humana, além de defenderem a constituição de políticas públicas e exigir condutas das autoridades para proporcionarem uma maior qualidade de vida para esses animais, visto que são ínfimas as ocasiões em que os protetores de animais contam com o auxílio e investimento do Poder Público (GAVA, 2018).

Como exemplo das inúmeras Organizações Não Governamentais, encontra-se a SUIPA, Ampara Animal, Cão Sem dono, Instituto Caramelo, Gatópoles – Adoção de Gatinhos, Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal, Fundação Projeto Tamar e a SAVE Brasil (JORNAL DE UBERABA, 2022).

A Sociedade União Internacional Protetora dos Animais – SUIPA (1943) é uma associação civil particular de utilidade pública, sem fins lucrativos, que foi inaugurada em 1943 na cidade e no estado do Rio de Janeiro. Ela possui em sua instalação um abrigo e um local de assistência veterinária, o qual conta com custos populares, objetivando que as pessoas tratem os seus animais, sendo esses valores auferidos encaminhados para cobrir os gastos da Sociedade. Já a Ampara Animal (2010) é organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), fundada em 2010 na cidade de São Paulo - SP, a qual luta pelos direitos dos animais silvestres e dos animais desabrigados ou vítimas de maus-tratos, além de auxiliar mais de 530 abrigos, protetores independentes e ONGs colaboradoras, partilhando suprimentos.

Cão Sem dono (2005) é uma ONG de proteção animal formada em 2005 na cidade de São Paulo, a qual visa apanhar das ruas quantos animais puder, a fim de cuidá-los e incluí-los em famílias que possam os dar uma vida com dignidade, assim, no momento, conta com dois abrigos com 450 cães para adoção, os quais estão sempre supervisionados por veterinários. Há ainda, o Instituto Caramelo (2015), fundado em 2015 em São Paulo, que age no recolhimento dos animais que estão correndo perigo ou vivem em condição de maus-tratos, recuperando-os, prestando todos os cuidados necessários e colocando-os para a adoção, dessa forma, o Instituto subsiste de doações, apadrinhamentos e vendas feitas na loja, contando com um atendimento veterinário 24 horas por dia.

Ainda, existe a ONG Gatópoles – Adoção de Gatinhos (2013), com estabelecimento em São Paulo e formada em 2013, a qual vive de doações, sem obter ajuda do Estado ou da iniciativa particular e, cuja finalidade é proteger e promover uma adoção responsável dos gatos resgatados em situação de ameaça. Além disso, o Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal (1998), é uma organização nacional sem fins lucrativos, que atua em prol da salvaguarda de diversas espécies, criada em 1998 em São Paulo e dispõe de uma equipe de médicos veterinários, geógrafos, pesquisadores, advogados e profissionais de marketing, todos em busca da defesa do direito animal, razão essa pela qual estão fortemente presentes no Congresso Nacional e nas Assembleias Legislativas, ambicionando a expansão de políticas públicas em favor dos animais.

Essas ONGs expostas acima, visam recolher os animais das situações de maus-tratos e que sofrem riscos a sua integridade, com o fim de cuidá-los, tratá-los, abrigá-los e principalmente, oportunizar uma adoção responsável destes, estabelecendo critérios rigorosos para serem cumpridos. Contudo, nessa linha de proteção animal, surge em 1980 a Fundação Projeto Tamar (1980), entidade de direito privado e sem fins lucrativos, que oferece cuidado com os animais marinhos silvestres, dentre esses, o atendimento veterinário e a reabilitação das tartarugas marinhas, além de conscientizar as pessoas sobre a relevância de conservar o meio ambiente e o mar, estando espalhada em oito estados brasileiros.

Ainda, existe a Sociedade para a Conservação das Aves do Brasil – SAVE Brasil (2004), criada em 2004 e situada em nove estados do Brasil, a qual visa impedir a extinção de determinadas espécies de aves exclusivas do território brasileiro, conservando-as juntamente com o ambiente e, ademais, desde 2016 estão sendo identificados como uma organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP).

No que tange aos protetores independentes, para Ampara Animal (2010), esses se doam a essa tarefa todos os dias, sem receber contraprestação pecuniária, dispondo de seu tempo em prol dessa causa e educando a sociedade acerca da relevância em zelar pela vida dos animais, dessa forma, tem-se como exemplo de protetores o Bruno Lima, Matheus Laiola, Guilherme Dias, Felipe Beccari, Luiz Fernando Guerra, Luisa Mell, Fred Costa, Daniel Donizet, Marcell Moraes, Célio Studart, Noraldino Júnior e Marcelo Queiroz, além de vários outros espalhados por todo o Brasil, unidos pelo mesmo objetivo que é proteger os animais e livrá-los de todas as formas de maus-tratos.

Cabe salientar que o protetor animal Marcelo Queiroz acima mencionado, deu origem a maior política pública de castração gratuita da América Latina, chamada RJPET, nisso, o serviço fornece um castramóvel que vai à determinadas localidades do Estado do Rio de Janeiro para realizar a castração dos animais que estão agendados para o dia, tendo como finalidade diminuir a quantidade de animais desabrigados. Além disso, promoveu a campanha de coleta de tampinhas plásticas, que colheu mais de 300 toneladas desta matéria prima e em compensação alcançou doação de rações e castrações (QUEIROZ, 2023).

Em consideração a isso, Bruno Lima (2022) é engajado na causa animal há anos e, no meio de inúmeros casos atendidos no exercício de sua função como delegado, os que mais repercutiram foram as incursões em canis ilegais, interceptação de tráfico de animais silvestres e o recolhimento de animais em ambientes de riscos. Nesse sentido, ele foi o autor da Lei Indenização Obrigatória sob nº 17.497 do ano de 2021, que impôs o Código de Proteção aos Animais do Estado, no sentido de “instituir o Programa de Proteção e Bem-Estar dos Animais Domésticos, criar o Registro Único de Tutor, aumentar as penalidades para maus-tratos animais e dá outras providências” (SÃO PAULO, 2021, on-line).

Relacionado à criação de leis em prol dos animais, destaca-se também o trabalho do protetor Daniel Donizet, que dentre diversas leis instituídas no Distrito Federal, chama-se a atenção para a Lei nº 6.874 de 2021, que estreou a Semana Distrital de Conscientização sobre o Controle Populacional Animal, a Lei nº 6.810 de 2021, que trata da incumbência dos condomínios informarem as entidades de segurança pública sobre algum episódio de maus-tratos aos animais no âmbito do Distrito Federal e, a Lei nº 7.001 de 2021, que expressa sobre o regime de castração de cães e gatos no limite do Estado (DONIZET, on-line).

Nessa conjuntura entra também Noraldino Júnior, protetor de animais, que vem criando normas e políticas públicas que defendam a vida do animal de maneira mais respeitável, exemplo disso foi a implementação de um esquema de vacinação contra a cinomose e parvovirose em Minas Gerais, com o fim de assegurar o bem-estar destes. Além disso, há de se reputar, respectivamente, a importância da origem da Lei 21.970 de 2016 e da Lei 23.724 de 2020, que proíbe a realização da eutanásia em animais com o propósito de controle populacional e, que expõe a mudança de paradigma no Estado, identificando o animal como sendo um ser senciente, suscetível

de direitos, e por essa razão não deve ser considerado como coisa (NORALDINO JÚNIOR, 2023).

Por fim, deve-se analisar as dez sugestões feitas pela Movimento SOS Bicho (2011), uma ONG fundada em 2002 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sobre obter o mínimo de proteção aos direitos dos animais dentro do referido Estado, as quais surgiram no período eleitoral do ano de 2010, com o fim de que fossem efetivamente aplicadas no Estado e respeitassem dessa forma, os direitos de todos os seres vivos. Primeiramente, reconhece-se a necessidade de criar uma lei no Estado do Paraná que transforme em um local onde não haja a prática de eutanásia e salvasse a vida dos animais. Por conseguinte, tem de sobrevir políticas públicas para que seja feito o manejo populacional, por meio de planos de esterilização gratuita para todos os membros da sociedade (MOVIMENTO SOS BICHO, 2011).

Após, entende-se que deve haver a educação acerca do meio ambiente em todo o território estadual, para que as pessoas percebam a essencialidade dos animais e os respeitem, além de pensar na elaboração de um registro geral para os animais, no intento de verificar a quantidade desses nas localidades e incentivar o comprometimento dos seres humanos. Inclusive, como outra proposta, está o fomento à adoção responsável, mediante a conscientização da comunidade acerca da não desproteção desses animais e a superpopulação tumultuada e, ainda, uma sugestão seria reexaminar as ideologias do Centro de Controle de Zoonoses, a fim de evitar a propagação de patologias entre os animais, passando a chamá-lo como Centro de Referência em Atendimento Animal (MOVIMENTO SOS BICHO, 2011).

Encaminhando-se ao final, a Movimento SOS Bicho (2011) objetiva criar espaços personalizados para o atendimento desses animais, na forma de delegacias ou promotorias e, também, pretende acondicionar as espécies exóticas, sinantrópicas e silvestres, repelindo a sua supressão e aderindo atitudes que preservem os biomas naturais. Por último, há o entendimento de que uma lei no âmbito do Estado do Paraná que condenasse de modo rigoroso quem atenta com crueldade contra a vida dos animais, visando inibir qualquer situação de maus-tratos e sendo averiguada por meio de programas a sua real observância, seria a décima proposta para garantir um mínimo de vida digna aos animais.

Dados do ano de 2022, trazidos pela CNN Brasil (2022), informam que perto de 185 mil animais foram retirados das ruas em estado de maus-tratos e cenário de abandono, pelos protetores independentes e pelas ONGs. Dessa forma, constata-se

que há um número maior de animais em situação de maus-tratos do que os desamparados, que ficam na casa de 60% e 40%, respectivamente.

Também, nota-se que o total de animais em posição de fragilidade aumentaram em duas vezes entre 2018 e 2020, passando de 3,9 milhões para 8,8 milhões, sendo essa caracterizada quando os animais vivem desabrigados ou estão sob a guarda de seus tutores com baixa renda ou, até mesmo, em razão da situação econômica do país, pois quando a sociedade encarece, a vulnerabilidade dos animais tem de se expandir (CNN BRASIL, 2022).

Além disso, o Instituto Pet Brasil (2019) afirma que a população de animais no Brasil está em torno de 140 milhões, destacando-se nesse número os cães e os gatos, na proporção de 54,2 milhões e 23,9 milhões, nesta ordem. Contudo, 5% destes vivem em situação de vulnerabilidade, representando 3,9 milhões de animais no total e não inseridos os desassistidos, que após serem resgatados ficam sob os cuidados dos protetores da causa animal. Nesse sentido, averiguou-se a presença de 370 ONGs operantes no país, sendo 18% dessas na região Sul, 46% no Sudeste, 7% Centro Oeste, 12% Norte e 17% Nordeste, amparando uma quantidade de mais de 172 mil animais, com local para habitar mais de 501 animais as que possuem um vasto espaço, de 101 a 500 animais as de dimensão intermediária e até 100 animais as de reduzida estatura.

Verifica-se ainda que as ONGS são as dirigentes por mais de 52% dos animais postos à adoção, fazendo o levantamento de que apenas 4% dos animais vulneráveis são os que desenvolvem o abandono de maneira integral, fato esse que comprova o efetivo papel desses protetores, que os abrigam e os fornecem maiores condições de existência (INSTITUTO PET BRASIL, 2019).

Portanto, diante do exposto acima, percebe-se que para que seja garantida uma vida melhor a esses animais desamparados de forma efetiva e haja um ecossistema harmonioso, é necessário que seja tomada uma atitude não só por parte do poder público, das ONGs e protetores independentes, mas também, por meio de toda a sociedade, de forma que compreendam a importância do animal e dos cuidados para com ele, na vida de todos os seres de uma comunidade. Dessa forma, através de políticas públicas que estimulem a educação ambiental, a adoção, a fiscalização e denúncias de maus-tratos, a punição mais rude contra o abandono, campanhas de vacinação e castração, dentre outras maneiras de proteger o animal, passar-se-á a

desfrutar de efeitos mais evidentes nessas políticas implementadas (LOENZETT; ARAÚJO, 2017).

### **3 A EFICÁCIA DAS LEIS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, A PARTIR DA VISÃO DAS ONGS E DOS PROTETORES INDEPENDENTES**

Nesse item, se demonstrará através de dados coletados, assuntos pertinentes acerca da questão animal do município de Francisco Beltrão, assim como se apresentará às políticas públicas implementadas pelo município e, também, a visão dos protetores de animais acerca da eficácia dessas políticas públicas municipais.

#### **3.1 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A QUESTÃO ANIMAL – ANÁLISE DE DADOS**

Partindo do pressuposto de que as políticas públicas são extremamente importantes para a causa animal e de que o papel delas é fundamental para garantir uma vida digna aos animais, passa-se a perquirir informações acerca do direito animal no âmbito do município de Francisco Beltrão e até mesmo, dados da própria localidade, a fim de entender se as políticas públicas estão sendo eficazes nessa esfera, de acordo com o perfil municipal. Desse modo, a referida cidade está instalada no sudoeste do Estado do Paraná, possui o índice de desenvolvimento humano municipal em 0,774, a escolarização de 6 a 14 anos em 98,8% e a densidade demográfica sendo de 107,39 habitantes por quilômetro quadrado, o que indica um bom desenvolvimento das pessoas humanas, levando em consideração a renda, educação e longevidade (IBGE, 2023).

Além disso, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE em 2022, informou que a sua área é de 735,111 quilômetros quadrados, contando aproximadamente com o número de 93.308 habitantes e com o Produto Interno Bruto per capita em 34.627,69 reais em 2020. Ainda, as pessoas que trabalham de maneira formal, recebem um salário na faixa de 2,3 salários-mínimos, sendo de 26,5% a parcela das pessoas com lucros nominais mensais de até meio salário-mínimo (IBGE, 2023).

No que tange a área urbanizada, essa corresponde à 30,15 quilômetros quadrados, havendo 90,1% de arborização e 31,4% de edificação nas ruas, com

65,3% de rede de esgoto apropriado. Por conseguinte, esses dados demonstram um índice satisfatório de crescimento com qualidade da população e da cidade, o que torna viável a inserção de políticas públicas, que facilmente serão aplicadas e cumpridas no município, visto o avançado estágio de desenvolvimento desse (IBGE, 2023).

Em se tratando da causa animal no âmbito do município, passa-se a analisar alguns dados gerais desta localidade no que compreende os animais. A cidade de Francisco Beltrão conta com uma ONG, que é a Arca de Noé e, com uma Associação, que é a Associação de Proteção e Bem-Estar Animal, onde várias protetoras fazem parte e foi criada com o objetivo de obterem os benefícios do Centro de Zoonoses, que dentre os requisitos para ter acesso aos atendimentos, seria possuir um número vinculado ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Além disso, há um número inestimado de outras protetoras que são independentes e vinculadas a essas entidades, a fim de lhe serem admitidos esses serviços (CANDIDO, 2023).

Nesse sentido, consoante informações extraídas em entrevista incluída no anexo J, cedidas por Jean Emiliano, vereador do município de Francisco Beltrão, em uma relação feita pelo município em prol do banco de ração destinado aos animais tutelados por essas pessoas e instituições, estimou-se o número de 250 animais amparados pela ONG Arca de Noé e protetores por ela auxiliados e, pela Associação de Proteção aos Animais – Bem Estar Animal e protetoras nela vinculada, foram contabilizados o total de 725 animais, à parte das demais existentes na alçada da localidade (EMILIANO, 2023).

Ademais, o município conta com o apoio do Centro de Zoonoses e Bem-Estar Animal, uma implementação da prefeitura em 2019, que possui três frentes de atendimento, qual seja, as castrações, atendimentos clínicos e prestação de assistência aos animais abandonados ou em situação de maus-tratos. Nesse sentido, possuem acesso a esses suportes os animais desamparados, os tutelados pela ONG ou pela Associação e, os animais pertencentes às famílias vulneráveis, que comprovem ser portadores do Cadastro Único. Ainda, dados indicam que desde a sua constituição até o início do ano de 2021, foram prestados em torno de 2.000 suportes clínicos, 700 castrações e foram realizados 600 acompanhamentos relativos a denúncias de maus-tratos (PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO, on-line).

No ano de 2022, dos meses de janeiro a novembro, ocorreram mais de mil castrações e consultas, sendo esses números cada vez maiores. Além do mais,

existem oito clínicas que são credenciadas ao CCZ no âmbito do município, tendo essas realizado em torno de mil atendimentos neste mesmo período, com a predominância de operações cirúrgicas e recebendo em torno de 7.500,00 reais mensais cada. Em relação aos maus-tratos, nesse mesmo ano foram feitas aproximadamente 300 denúncias, as quais foram atestadas pelo Centro de Zoonoses em sua maioria e tomadas as devidas providências (PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO, 2022).

Também, na mesma época, de acordo com a entrevista constante no anexo I, concedida por Everton Leonardi, veterinário do Centro de Zoonoses, realizou-se uma campanha de desverminação e vacinação de cães e gatos no bairro Padre Ulrico, onde foram selecionados os dias de 4 a 8 de julho, com horários estabelecidos, para os habitantes daquela área levarem os seus animais para o respectivo atendimento, o que efetivamente aconteceu, tendo-se esgotado o estoque antes do término do período, sendo o número de 600 animais vacinados (LEONARDI, 2023).

No que se refere a números, o CCZ tem procedido aproximadamente com 50 castrações semanais e 230 mensais, de 5 a 10 atendimentos clínicos por dia, totalizando em torno de 300 por mês em todas as linhas de serviço, atendidos em ordem de prioridade, começando pelos animais em situação de rua, a seguida dos animais de protetores e, após, os tutelados pelas pessoas portadoras do Cadastro Único. Ainda, mediante informações obtidas em entrevista, de 2020 até o início do mês de maio de 2023, foram realizadas 2.198 castrações, sendo 46,22% desses pertencentes às entidades de proteção, 28,34% são animais que o CCZ atende por ocorrência ou que o cidadão resgata e preenche termo de resgate solidário e, 25,43% desses são tutelados por família baixa renda (LEONARDI, 2023).

Com relação ao índice de maus-tratos, o CCZ tem atendido, em média, quatro casos semanais, situações essas em que são registradas e informadas por meio de um boletim de ocorrência juntamente com a Polícia Civil, enviado uma cópia ao Centro de Zoonoses e, a partir daí, a equipe dirige-se ao local para fazer a averiguação e conceder orientações, caso encontre alguma irregularidade na condição do animal. Após algum tempo, retorna-se a região para verificar se a situação foi resolvida e, se efetiva, encerra-se o caso, mas se acontecer o contrário, encaminha-se a ocorrência à Secretaria de Meio Ambiente para que ela possa autuar uma multa e, ainda, em casos mais extremos, imediatamente operar com o resgate do animal (LEONARDI, 2023).

Em abril de 2023, promoveu-se uma campanha de conscientização contra os maus-tratos aos animais, chamado Abril Laranja, com o objetivo de prestigiar a vida desses seres e demonstrar as cautelas a serem tomadas para assegurar uma existência digna e com qualidade. Ainda, entende-se que para haver uma diminuição desses crimes, dever-se-ia implementar leis mais rigorosas, que tragam uma efetiva punição (JORNAL DE BELTRÃO, 2023).

Ademais, com o objetivo de compreender como está o cenário das clínicas veterinárias particulares da cidade, no que tange aos animais tutelados pela ONG e pelos protetores, comunicou-se com algumas delas. Em contato telefônico com Angelo Menin, do Menin Centro Veterinário da cidade de Francisco Beltrão, verificou-se que essa clínica atende em média de 10 a 15 animais por mês, encaminhados pelo Centro de Zoonoses, o qual disponibiliza um montante de aproximadamente 7.500,00 reais por clínica credenciada para atendimentos em geral e, no que toca o fornecimento de serviços aos protetores e à ONG, há um desconto em torno de 40% a 50% do valor cobrado no particular. Em relação aos animais hospedados, conta com apenas um no momento e referente aos internados, existem três nessa condição. A estrutura da clínica é grande, no primeiro internamento tem espaço para 28 animais, no isolamento há 16 lugares, no internamento número dois, há local para 15 animais e no hotel, existem 18 vagas (MENIN, 2023).

A clínica é credenciada com a prefeitura há 3 anos, e estão em 7 veterinários que atendem 24 horas por dia e algumas às vezes, é cedido o espaço da clínica para hospedar os animais atendidos pelo Centro de Zoonoses, visto que o local é pequeno. As políticas públicas evoluíram muito, mas tem muito a melhorar ainda, pois a demanda cada vez é maior, e o valor destinado ao CCZ é pouco. Ainda, o veterinário informou que o método de atendimento mudou, antes se internava o animal e esperavam para receber, hoje não há o trabalho com todas as protetoras, somente com aquelas que quando internam, já fazem o pagamento com o desconto fornecido, por isso acaba não tendo tanta movimentação dos protetores de animais na respectiva clínica. Uma política a ser implementada no município é educação em escolas, o problema é a criança que cresceu vendo situações e achando que isso é normal, e vai repetir isso quando adulta (MENIN, 2023).

Ademais, pelo mesmo meio de comunicação, José Carlos Zanella, médico veterinário da Planeta Bicho Clínica, informou que atualmente a clínica conta com 5 animais hospedados em nome dos protetores independentes e da ONG, possuindo a

capacidade de 30 locais para hospedagem, sendo a diária de 50,00 reais e o total de 20 espaços para internamento, com o valor estabelecido de 150,00 a 300,00 reais o dia, e em se tratando de protetores de animais, esse valor é diferenciado. A clínica possui plantão de atendimento de 24 horas, com veterinários presentes nela das 7:30 horas às 23:00 horas, e o restante do tempo há a assistência pelo celular, onde ocorre o chamamento do veterinário para o local, se necessário. Rotineiramente são atendidos animais em situações de maus tratos e abandono, não possuindo a clínica nenhum convênio com a prefeitura (ZANELLA, 2023).

Da mesma maneira, Amanda Oliota, secretária do Hospital Veterinário Santa Casa, com atendimento 24 horas e espaço para 36 animais internados ou hospedados, informou que no momento, tem-se hospedado um animal encaminhado pelo Centro de Zoonoses, sendo a diária de hospedagem variável entre os tamanhos P a G, de 35,00 a 45,00 reais, o valor por dia de internamento girando em torno de 200,00 a 220,00 reais e, o isolamento, na faixa de 250,00 a 280,00 reais diários (OLIOTA, 2023).

O Hospital é credenciado com a prefeitura e recebe o valor 7.500,00 reais mensais para prestar auxílio a esses animais encaminhados pelo CCZ, dessa forma, é aceita a condução singular dos protetores, sem haver o respectivo encaminhamento, somente nos casos emergenciais, onde há o atendimento independentemente de ficha, caso em que, logo após, essas pessoas devem contatar com o CCZ para realizá-la. Além do mais, comunicou-se que a maior parte dos casos encaminhados para atendimento, no que toca aos protetores, é por meio do Centro de Zoonoses, e, em relação aos maus-tratos, o Hospital não está recebendo muitos acontecimentos, mas quando existe, é conduzido pelo CCZ a partir de um boletim de ocorrência gerado na Polícia Civil (OLIOTA, 2023).

Nesse mesmo sentido, Cleidiane Bohum, secretária da Clivet Clínica Veterinária, comunicou que por ora, no local, há 6 cachorros e 4 gatos internados em nome das protetoras independentes, as quais recebem um desconto na prestação dos serviços por parte da clínica, quando não conseguem destinação pelo CCZ. Exemplo disso são as diárias, que custam em média 90,00 reais, porém, para um protetor, fica em torno 45,00 reais, sendo cobrado apenas os dispêndios de manter o animal no espaço, que também não é o adequado para fins de hospedagem, pois os animais ficam em gaiolas, não possuindo a clínica uma área específica para esse fim. O plantão do estabelecimento é de 24 horas e o valor recebido por parte da prefeitura para suportes

em geral, por meio do credenciamento, é de 7.500,00 mensais, entretanto, atualmente estão sem atendimentos pois cessou a verba (BOHUM, 2023).

Assim, nota-se que as clínicas particulares têm atuado constantemente nas demandas relacionadas aos animais desamparados ou sob tutela de protetores, ajudando-os e fornecendo o suporte necessário ao bem-estar desses seres. Dessa forma, diante de tais informações, passa-se a analisar as leis e políticas públicas municipais, a fim de entender os supracitados dados e quais são as prerrogativas que tem por fim garantir uma vida mais digna aos animais abandonados na rua nesta região.

### 3.2 POLÍTICAS PÚBLICAS E ARCABOUÇO JURÍDICO – O DIREITO ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

Em se tratando de órgãos no município encarregados pelas questões de Direito Animal, constata-se a presença do Centro de Zoonoses e Bem-Estar Animal, da Polícia Civil e, da Comissão de Direito Animal da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Francisco Beltrão, que tem como presidente Heloíse Schiavini, advogada. Essa Comissão atua em questões relacionadas ao segmento legal de maus-tratos, visando assessorar a sociedade, a ONG e protetores independentes, na função jurídica da causa animal, além de educar e direcionar as pessoas sobre as atitudes a serem tomadas diante de desrespeito ao direito dos animais, dentre outras atribuições (JORNAL DE BELTRÃO, 2023).

No tocante a implementação do Centro de Zoonoses pela prefeitura de Francisco Beltrão, essa política pública está sendo essencial no âmbito da localidade, principalmente por ser de natureza gratuita a sua prestação de serviços e, por ser o responsável pelas castrações, microchipagem, vacinação, vermifugação, campanhas de adoção e conscientização acerca da causa animal, atendimentos clínicos, e fiscalização contra maus-tratos (LEONARDI, 2023).

Nesse sentido, o CCZ é a entidade competente para averiguar as situações de maus-tratos, contudo, como citado anteriormente, primeiramente deve-se registrar um boletim de ocorrência na Polícia Civil como forma de evitar as falsas denúncias, informando nome e CPF e, uma vez comunicado o crime, deve-se levar uma cópia ao

CCZ para ser aberta uma ocorrência e algum dos veterinários ir ao local verificar a situação, tomando por base um artigo científico de uma aluna da UFPR, para avaliar o nível de bem-estar animal. Assim, se for um cenário em que o animal não corre risco, apenas é orientado o tutor a tomar as devidas providências, porém, se for constatado um estado mais grave, é acionado a polícia e procedido com o resgate do animal, o qual é levado ao CCZ para ser castrado, vacinado, vermifugado, microchipado e depois disso, permanece no local aguardando ser adotado de forma responsável (LEONARDI, 2023).

Ainda, na instalação do CCZ existe o castramóvel, o qual não possui o caráter de mobilidade pela garantia das boas práticas cirúrgicas mantidas com ele no lugar, bem como, pelo trabalho ofertado de castração continuada e em grande volume, sendo realizadas 50 castrações semanais. Importante destacar que, caso houvesse o seu deslocamento, precisar-se-ia de mais estruturas e materiais no centro cirúrgico, devido a necessidade de esterilização desses instrumentais para serem utilizados novamente em outros pacientes, não tendo tempo de fazer isso com ele em locomoção e, dessa maneira, far-se-ia um número menor de esterilizações (LEONARDI, 2023).

O CCZ atende das 7 horas e 30 minutos ao meio-dia e, das 13 horas às 17 horas, caso seja necessário atendimento emergencial, as pessoas podem encaminhar esses animais para as clínicas credenciadas, exclusivas para esse fim. A estrutura conta com 20 canis individuais e 22 cães habitantes no local, existindo projetos para a sua ampliação e melhoramento do transporte desses animais, além do aumento do número de trabalhadores e extensão do horário noturno. Após o tratamento desses animais, é feita a soltura destes no local em que foram capturados, sendo os indivíduos daquela região responsáveis pela observação do animal com quem já mantinham certo contato, contudo, há casos em que o animal está totalmente desamparado e não possui compatibilidade com a rua, evento em que ele volta para permanecer no CCZ (LEONARDI, 2023).

Outro projeto instituído recentemente foi o banco de ração, uma parceria feita entre os vereadores com a Secretaria de Meio Ambiente, objetivando coletar e doar rações para a Associação de Proteção e Bem-Estar Animal, para a ONG e demais protetores a elas subordinados. Nesse sentido, visa-se utilizar da iniciativa privada, como por exemplo as clínicas veterinárias e os empresários, juntamente com o Poder Público, para arrecadar esses recursos e fazer a devida destinação aos protetores,

visto que atualmente eles têm recebido de 1.000 a 1.500 quilos de ração mensais, podendo esse número ser duplicado caso haja a correspondente contribuição supracitada (EMILIANO, 2023).

Referente às políticas públicas que visam à conscientização da adoção, o Centro de Zoonoses tem feito esse papel frequentemente, distribuindo panfletos incentivando a adoção, a posse responsável e frisando a garantia do bem-estar animal. Dentre essas ações, pode-se ter como exemplo o CCZ na praça central e na Expofeira mulher, onde neste caso, pela primeira vez, foi retirada a venda dos animais na exposição e colocado esses para adoção. Ainda, existe um projeto de lei sobre a proibição da venda dos animais nos pets, ocasião em que houve um diálogo com o prefeito, demonstrando que para o município seria mais viável a adoção do que a venda, porque além de baixar o custo do município, retira os animais das ruas (EMILIANO, 2023).

Em relação aos projetos em andamento, tem-se a proposta da inclusão de um valor no carnê do IPTU, para que ele seja revertido em favor da causa animal, mais especificamente em prol do banco de ração. Além disso, a Secretaria do Meio Ambiente alterou as sanções de multa acerca dos cortes de árvores não autorizados na esfera do município, não mais aplicando a multa pecuniária e sim, um pagamento de multa em forma de ração, destinados para o banco de ração (EMILIANO, 2023).

Recentemente, a Prefeitura de Francisco Beltrão divulgou uma notícia alusiva ao estabelecimento de espaços para cães e gatos nos parques da cidade. O primeiro, denominado ParCão, é uma área restrita aos cães e será inserido no segundo semestre de 2023 no Parque Alvorada, o qual conta com brinquedos, água e, também favorece o contato e o bem-estar entre eles, sendo essa novidade admitida pelos médicos veterinários e pela equipe do Centro de Zoonoses do município (JORNAL DE BELTRÃO, 2023).

No que concerne às leis municipais que asseguram o bem-estar animal, a Lei nº 3.065 de 2003 dispõe acerca da prevenção de doenças transmitidas entre os animais e também, a respeito do manejo e proteção desses seres. Diante disso, o Centro de Zoonoses é a entidade incumbida a essas atribuições, sendo um dos propósitos ao conter essas superpopulações, a diminuição e erradicação das razões que geram sofrimento aos animais (FRANCISCO BELTRÃO, 2003).

Nesse mesmo sentido, encontra-se a Lei nº 4565, de 25 de abril de 2018, que dita a obrigação de identificação e registro de gatos e cachorros no âmbito da

localidade a partir dos cinco meses de vida, ou seja, os animais residentes na cidade devem ser levados ao Centro de Zoonoses ou até uma clínica veterinária credenciada para passarem pelo procedimento de microchipagem, com a finalidade de manejar-se efetivamente a superpopulação, suprimindo a procriação desenfreada e o abandono de seus filhotes, bem como, diminuindo as doenças e instigando a posse responsável (FRANCISCO BELTRÃO, 2018).

A microchipagem consiste na inserção de um chip eletrônico com uma numeração de identificação no animal que serve para, principalmente em casos de fuga, analisar todas as informações e históricos dele, como por exemplo os dados sobre o seu tutor, nome e telefone, procedimentos e doenças pelas quais já passou, se já sofreu maus-tratos, e ainda, é uma maneira de dificultar o abandono, visto que se o animal possui um guardião, ele é quem será responsabilizado por esse ato (LEONARDI, 2023).

Ademais, o artigo 15 da referida lei expressa que:

O órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses deverá promover programa de educação continuada de conscientização da população a respeito da propriedade responsável de animais domésticos, podendo para tanto, contar com parcerias e entidades de proteção animal e outras organizações não-governamentais e governamentais, universidades, empresas públicas e/ou privadas (nacionais ou internacionais) e entidades de classe ligadas aos médicos veterinários (FRANCISCO BELTRÃO, 2018, on-line).

Assim, o Poder Público é o encarregado por promover o desenvolvimento de materiais educativos acerca da guarda e da posse responsável dos animais, distribuindo-os em escolas, postos de vacinação e nas clínicas veterinárias associadas para registro de animais, o que está efetivamente acontecendo na alçada do município, com a entrega de cartilhas nas escolas a respeito do tema (EMILIANO, 2023).

Também, há a existência da Lei Municipal nº 4.607 de 2018, que veda a prática de maus-tratos e atos cruéis contra todas as espécies de animais dentro da cidade, compreendendo-se como maus-tratos as “ações diretas ou indiretas, capazes de provocar privação das necessidades básicas, sofrimento físico, medo, estresse, angústia, patologias ou morte” (FRANCISCO BELTRÃO, 2018, on-line). Dessa forma, caso haja a violação do disposto nesta norma, o animal será retirado do local e remetido à entidade municipal qualificada ou para uma Organização Não-

Governamental, a fim de que receba os devidos cuidados (FRANCISCO BELTRÃO, 2018).

O Código de Posturas do Município, previsto sob o número 4.618, do ano de 2018, exterioriza algumas disposições sobre os animais domésticos, dentre elas, o dever de seus tutores os vacinarem contra doenças contagiosas, mantendo a carteira de vacinação em dia e, em seu artigo 194, tem-se expresso a vedação da prática de qualquer conduta que seja cruel e maltrate os animais (FRANCISCO BELTRÃO, 2018).

Importante destacar inclusive, o cumprimento por parte do município à Lei Estadual nº 17.422 de 2012, a qual dispõe acerca do manuseio da comunidade de cães e gatos de forma ética no âmbito do estado e, mais especificamente em seu artigo 7º, há expresso que o “animal reconhecido como comunitário será recolhido, esterilizado, identificado, registrado e devolvido à comunidade de origem” (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, 2012, on-line). Dessa forma, uma vez prestado o devido suporte aos animais pelo CCZ, que seria o protocolo padrão de castração, vacinação, vermifugação, controle de pulgas, carrapatos e microchipagem, eles retornam às ruas, visto que não há espaço para abrigar todos e que muitos se encontram bem nessa situação, pois há uma certa compatibilidade com a região, restando a sociedade contribuir supervisionando-os e auxiliando-os com o fim de proporcionar uma vida digna a esses (LEONARDI, 2023).

Por fim, há muitos projetos em andamento, entre os quais encontra-se a proposta de servir-se da parceria entre a Prefeitura e o Departamento Penitenciário da cidade, utilizando-se da mão de obra dos detentos da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, com o fim de serem produzidas casas de cachorros para doação aos protetores de animais e as pessoas hipossuficientes, através da reutilização de madeiras, telhas e zinco (EMILIANO, 2023).

Diante da exposição, há de se investigar a perspectiva dos protetores independentes e da ONG Arca de Noé acerca das leis e políticas públicas na alçada do município, com o intuito de compreender se essas estão sendo eficazes no que toca a proteção aos animais abandonados da localidade.

### 3.3 A VISÃO DA ONG E PROTETORES INDEPENDENTES SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Como demonstrado nos tópicos acima, as ONGs e os protetores independentes são fundamentais na vida dos animais abandonados. Nesse sentido, através de entrevistas e questionários, que constam em anexo, buscou-se compreender a situação do município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no que tange a efetividade das políticas públicas municipais, na perspectiva desses protetores.

Inicialmente, conforme entrevista transcrita no anexo A, com Carla Werkhauser, representante da ONG Arca de Noé, observou-se que a rotina de uma ONG, por ser um trabalho voluntário, contar com apenas 5 pessoas para auxiliar e, além disso, muitas terem abdicado do próprio emprego remunerado para se dedicar exclusivamente a causa, é extremamente maçante. Assim, além de atender os 18 animais que estão no bazar da ONG, essa presta assistência aos animais de sua casa, da vizinhança, dos lares temporários, e coopera com as pessoas que possuem dúvidas ou necessitam de apoio com algum animal, sendo em torno de 200 animais assistidos no mês pela ONG (WERKHAUSER, 2023).

Ademais, tem-se que despender um tempo para a higiene do ambiente em que ficam esses animais e para recepcionar as vendas do bazar. As ações que a ONG promove são as rifas, os festivais de pizza, chá bingo, campanha PIX, além do bazar fixo com atendimento em alguns dias da semana e os mega bazares feitos praticamente todos os meses com preços únicos em um local estabelecido. O poder público tem contribuído por meio da implementação do Centro de Zoonoses, o qual auxilia prestando assistência veterinária, realizando as castrações e averiguando juntamente com a polícia as situações de maus-tratos, que tem aumentado cada vez mais (WERKHAUSER, 2023).

No que toca aos animais resgatados, entende-se que se ele está na rua pelo fato do abandono, mas se encontra em condições saudáveis, não há como recolher por falta de local para acomodar, então se é priorizado os animais doentes, atropelados ou em alguma situação mais crítica. Ainda, ao presenciar uma cena de maus-tratos, a recomendação da ONG seria a pessoa levar para uma clínica ou ao CCZ para receber os primeiros cuidados, ficando responsável até que o animal esteja de alta ou, pedir ajuda, caso em que receberá toda a assistência necessária, porém deve-se ter a consciência de que não existe um lugar para alocar esses animais e de que a

ONG não pode se encarregar por todas essas ocorrências, uma vez que cabe a toda a sociedade contribuir com a causa (WERKHAUSER, 2023).

Por fim, o processo de adoção exige alguns requisitos, ocasião em que algumas pessoas perdem o interesse em adotar pois não querem se responsabilizar e procuram animais de terceiros, os quais não estabelecem nenhum rigor nessa adoção, estando enfraquecida a busca pelos animais da ONG, visto que maior parte desses não possuem raça e são de porte médio a grande, padrões esses não buscados pelos indivíduos. Portanto, na visão da ONG, para que haja uma efetiva proteção aos animais desamparados, deveriam ser criadas leis mais rigorosas e que realmente punam, além do pagamento de uma multa, a proibição de venda dos animais nas clínicas veterinárias e, a conscientização nas escolas através de alguns projetos, para que principalmente as crianças observem o quanto os animais precisam de cuidados, que eles geram gastos e por isso deve-se refletir antes de adquirir um, como forma de buscar uma mudança de mentalidade das pessoas através dos jovens e visar uma adoção responsável a esses seres (WERKHAUSER, 2023).

Nesse mesmo sentido, entrevistou-se Leidiane Candido, protetora independente, a qual relatou, conforme informações do anexo B, que o dia a dia de um protetor é desgastante, visto que possuem animais em grande quantidade e muitos demandam cuidados específicos diariamente, além de ter-se que conciliar o trabalho, a família e a causa animal. Há de se considerar ainda que existe uma dificuldade em lidar nessa área pela falta de comprometimento e interesse da sociedade, até mesmo para prestar informações referentes ao resgate de algum animal, não desencadeando avanços nesse sentido. Na mesma linha, a principal política pública municipal é o CCZ que presta toda a ajuda necessária aos animais abandonados, acidentados e em contexto de maus-tratos, contudo, eles possuem um orçamento limitado e caso as pessoas não contribuam sendo lar temporário ou adotando o animal operado, grande parte desse orçamento será destinado às diárias em clínicas particulares para mantê-los no local (CANDIDO, 2023).

Em se tratando de números, mais de 200 animais são auxiliados pela protetora, sendo 50 animais que estão com ela e o restante em lares temporários, dos quais os custos são totalmente dela, visto que as pessoas somente cedem o local e o seu tempo para os devidos encargos. Atualmente, só tem resgatado animais com que se depara com a situação ou ainda, presta ajuda às pessoas que se disponham a ser lar temporário, pois não consegue mais recolhê-los das ruas, estando a maioria de seus

resgatados em sua casa ou em clínicas veterinárias particulares, arcando com os custos de vacinação, vermifugação, castração e diárias, gastos esses em que poderiam estar sendo revertidos para auxiliar mais animais. Além disso, para suportar essas despesas, realiza-se a venda de panetones no natal, ovos de colher na páscoa, bazar fixo e liquidações fora deste local (CANDIDO, 2023).

A diretriz a ser tomada pela comunidade ao constatar uma situação de abandono ou de maus-tratos, seria chamar a polícia ou procurar algum tipo de ajuda, e em casos de maus-tratos, que vem sendo uma demanda alta, registrar um boletim de ocorrência e encaminhar ao CCZ para serem averiguadas tais informações, o que não deve ser feito é negligenciar o sofrimento do animal. Ademais, relatou que como é uma pessoa física, necessita de auxílio por parte da ONG e da Associação de Proteção e Bem-Estar Animal, as quais possuem CNPJ, para poder obter os atendimentos do Centro de Zoonoses, o qual foi elogiado pela protetora em razão do número de animais que já foram socorridos por ele (CANDIDO, 2023).

No tocante a adoção, em primeiro momento publica-se nas redes sociais e uma vez havendo interessados, agenda-se uma entrevista para conhecer o ambiente em que o animal será estabelecido, quais são as intenções da pessoa, se ela irá arcar com os custos da castração e vacinação, e em caso afirmativo, faz-se a adoção, mas infelizmente o que mais ocorre é a busca de um animal com padrão definido ou, em 98% dos casos, aspiram um porte pequeno, realidade essa que não é encontrada juntamente com os protetores. Diante disso, compreende-se que a aplicação de leis mais rígidas combinado com o pagamento de multas seria uma das maneiras de evitar o abandono e os maus-tratos, seguidamente da conscientização da sociedade para se importar com os animais, ao tomar por base a castração e posse responsável, contribuindo assim com os protetores e com a comunidade, uma vez que o animal não irá para rua, não haverá maus-tratos e reprodução desenfreada (CANDIDO, 2023).

Com igualdade e de acordo com entrevista incluída como anexo C, Heloise Schiavini abordou que o trabalho como protetora independente é muito gratificante, apesar de exaustivo, pelo fato de que recebem diariamente pedidos de ajuda e tentam auxiliar de alguma forma, sem se sobrecarregar. Expôs ainda que sob sua tutela não possui nenhum animal, mas que ampara os animais do canil da Zenira Ribeiro, a qual cuida de aproximadamente 60 cães abandonados e, dessa forma, promove ações como o bazar de calçados e roupas, a fim de arrecadar valores que são revertidos em

produtos de limpeza e ração para o canil, além de receber doações pelas redes sociais e no bazar (SCHIAVINI, 2023).

Na sua perspectiva, o índice de abandono e maus-tratos pode ser reduzido ao se atender três pilares, quais sejam, a castração, em que evitaria a superpopulação e conseqüentemente diminuiria os animais na rua, a fiscalização desses maus tratos e do abandono, e por fim, as campanhas de adoção incentivando as pessoas não comprarem os animais. Dessa forma, há um certo rigor para adoção desses seres, ocasião em que a pessoa precisa morar em apartamento ou em casa com lote fechado, ser maior de 21 anos, ter condições financeiras para cuidar do animal e arcar com as custas da castração e vacinação, caso ainda não tenha sido realizado pela protetora em uma clínica particular, cenário em que é pedido o reembolso dessas custas, e assim, estando todos os requisitos preenchidos, a pessoa assina o termo de adoção, no qual se compromete a cuidar do animal e não doar para terceiros (SCHIAVINI, 2023).

Em suma, entende-se que dever-se-ia acrescentar uma política pública de educação nas escolas, para que, por meio das crianças, houvesse o incentivo a adoção e a não comercialização dos animais, como forma de ajudar os protetores e a retirar esses seres das ruas, abrigos ou canis. No seu ponto de vista, as políticas públicas de Francisco Beltrão estão sendo agradáveis, contudo, deve-se sempre ser aperfeiçoado o trabalho, e além disso, percebe-se que está havendo um assessoramento por parte do Poder Público aos protetores e, uma das formas em que ele tem feito isso é através do banco de ração, no qual está sendo destinado mensalmente alguns quilos de ração aos protetores cadastrados (SCHIAVINI, 2023).

Ademais, em visita ao canil de Zenira Ribeiro, essa afirmou por meio da entrevista constante no anexo D, que mantém sob seus cuidados 63 cães e 3 gatos, e depende da ajuda das pessoas para custear com essas despesas, visto que ganha somente um salário-mínimo por mês. Em seu canil existe uma parceria com empresas, as quais apadrinham os animais e contribuem com o valor de 150,00 reais mensais, com o fim de auxiliar na manutenção desses, e ainda, os sustenta através de doações de rações por parte das pessoas e de outros protetores (RIBEIRO, 2023).

A maioria dos animais resgatados por ela estão em condição de abandono e, em caso de maus-tratos, se o animal possui dono, vai-se até o local e atenta-se sobre possíveis conseqüências da prática de determinados atos, contudo, se o animal não contar com um tutor, há o recolhimento e tratamento deste, o qual irá logo após para

o canil. Sendo assim, em sua opinião, para que haja uma completa proteção a esses animais, deveriam ser criadas leis mais rudes, acrescentadas da aplicação de uma multa, revertendo-se esse valor para as ONGs e protetores, e além do mais, sugeriu a criação de um canil com grande espaço no âmbito do município, que pudesse abrigar os cachorros abandonados (RIBEIRO, 2023).

Da mesma forma, Luana Ottoni declarou em sua entrevista prevista no anexo E, que a maior dificuldade de um protetor animal é a questão financeira e em seguida, o lar temporário, visto que a maioria das pessoas não deseja se responsabilizar e, dessa forma, os protetores têm que arcar com diárias para hospedar esses animais em clínicas. Afirmou ainda, que presta assistência a seis animais, além de outros em que ajuda fornecendo água e ração, não possuindo no momento nenhum animal hospedado em clínicas, pois conseguiu a adoção de todos. Em relação a adoção dos animais resgatados, é feita uma entrevista em que demandam alguns requisitos, mas observa-se a falta de paciência das pessoas em ter a consciência de que o animal precisa de um tempo para se adaptar no ambiente e assim, muitos o devolvem em poucos dias (OTTONI, 2023).

No que concerne às ações executadas para conseguir ajudar esses animais, tem-se feito campanhas no Instagram pedindo *PIX* e, além do mais, algumas empresas auxiliam por meio de realizações, como por exemplo, o Marreco Futsal, uma equipe de futsal de Francisco Beltrão, que tem a proposta de em seus jogos arrecadar rações como um modo acesso ao local, para serem distribuídas aos protetores. Em conclusão, compreende-se que a atitude a ser tomada pela sociedade para prestar auxílio aos animais abandonados ou em situação de maus-tratos é buscar ajuda ao se deparar com a situação, tentando arrecadar doações e não lançar a responsabilidade aos protetores, também, deveriam ser implementadas leis mais rigorosas, onde a efetiva punição causasse certo temor às pessoas, que se conscientizariam e deixariam de praticar esses atos (OTTONI, 2023).

Mediante questionário incluído no anexo F, buscou-se coletar dados de Ariady Alves, protetora vinculada a Associação de Proteção Bem-Estar Animal, a qual descreveu que mantém sob seus cuidados mais de 100 animais que usufruem de quase todo o seu tempo, fracionado entre alimentação, separar brigas e dar medicação, da mesma forma, expôs que além dos 100 quilos de ração disponibilizados pelo CCZ, sustenta-se por meio de doações de pessoas ou de outros protetores. A protetora realiza bingos, bazares, rifas e vaquinhas para arcar com as

despesas e, na sua perspectiva, dever-se-ia existir políticas voltadas a castração em massa e a punição de maus-tratos, além de uma maior fiscalização por parte da polícia e do poder público, juntamente com a contribuição da sociedade ao castrar os seus animais, não abandonar e cuidar dos animais em situação de vulnerabilidade (ALVES, 2023).

De forma semelhante e de acordo com o questionário previsto no anexo G, Gabrieli Witt Busatto relatou que o cotidiano de um protetor é intenso, no momento está cuidando de 35 animais e tem feito brechós, rifas e chá bingo para conseguir satisfazer os desembolsos. Abordou que no que toca o nível de maus-tratos e abandono no município, esses estão altíssimos, sendo uma demanda passível de ser atendida se todos da sociedade contribuíssem fazendo a sua parte, doando rações, sendo lar temporário, ajudando nas despesas e adotando os animais de forma responsável, prestando toda a assistência necessária a esse ser (BUSATTO, 2023).

Por fim e pelo mesmo procedimento, o qual consta em anexo H, Neli Turibio comunicou que ampara cerca de 30 animais, sendo 7 cães e 23 gatos em situação de rua, os quais vão até a sua casa para comer e tomar água, uma vez que foram abandonados pelos seus donos nas proximidades e, atualmente, não procede com mais resgates pela falta de local para abrigá-los, porém, não deixa de cuidá-los, a qual exerce esse papel na rua. A protetora recebe como ajuda, 40 quilos de ração mensais pelo CCZ, sendo o restante quitado por ela através de rifas, bingos e bazar. Ainda, no seu ponto de vista, a implantação de leis mais rígidas e uma maior fiscalização desses atos, seria o ideal para haver uma efetiva proteção aos animais abandonados, contexto esse que tem aumentado cada vez mais na localidade (TURIBIO, 2023).

Portanto, diante dos relatos expostos, analisa-se que não há uma resposta definida no que tange a ineficácia das políticas públicas em relação aos animais abandonados do Município de Francisco Beltrão, visto que algumas protetoras revelam o lado positivo dessas e outras, o lado negativo e fazem algumas considerações. Contudo, apesar das políticas e leis existentes, mesmo que efetivas em sua maior parte, demonstrou-se que novas precisam ser implementadas, principalmente no que toca a real punição de quem maltrata e abandona os animais e, no investimento em educação da sociedade, com o fim de que essa respeite e contribua com a causa animal.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O animal, considerado um ser senciente em suas características, desfruta da autonomia de experienciar diversas variedades de sensações, conforme demonstrado nos tópicos anteriores. Assim, além de serem desrespeitados, ao estarem em circunstâncias de abandono e maus-tratos, esses sentimentos são os mais deploráveis possíveis, motivo no qual sentem frio, fome, dores de maneiras silenciosas e ainda, não recebem assistência no tocante às suas necessidades precípuas de sobrevivência.

Nesse sentido, levando em consideração que os animais possuem direitos elencados mundialmente e necessitam de uma condição de vida com dignidade, almejou-se buscar no existente trabalho, modos de como garantir a efetividade das leis que amparam os animais abandonados e em situação de maus-tratos, visando compreender quais são os maiores problemas enfrentados acerca da temática, em colaboração com as pessoas atuantes diretamente na causa animal.

Com o fim de demonstrar que os objetivos foram alcançados, em primeiro momento, fez-se uma perspectiva histórica a respeito da concepção de direito animal, elucidando ainda as leis referentes aos animais no mundo e no Brasil, com o fim de entender o que ensejou a criação dessas e o que elas visam assegurar.

Posteriormente, no segundo capítulo, analisou-se os precursores jurisprudenciais e as políticas públicas no que tange a atuação dos Estados na causa animal, abordando-se ainda, através de conceitos, a incumbência das Organizações Não Governamentais e dos protetores independentes, bem como, a forma em que trabalham, expondo exemplos de quem está à frente dessa esfera no dia a dia.

Por último, coletaram-se dados gerais sobre o município de Francisco Beltrão, com o fim de demonstrar o bom desenvolvimento da cidade e informações acerca da questão animal em seu âmbito, além de pormenorizar as normas e políticas públicas municipais presentes na localidade, cumprindo-se finalmente, por meio de entrevistas e questionários constantes em anexo, o objetivo de verificar se as leis de proteção aos animais de rua estão sendo eficazes no município.

E, na perspectiva dos entrevistados que rotineiramente atuam na causa animal, as políticas públicas da região encontram-se incompletas, sem o amparo completo, visto que a sua eficácia dependeria da ampliação das políticas existentes,

principalmente no que concerne a criação de projetos de educação ambiental, orientando as crianças e, conseqüentemente o restante da população acerca do respeito e dos cuidados para se ter com os animais, incentivando a castração, adoção e a posse responsável, como forma de evitar os animais nas ruas, reduzir os índices de maus-tratos, zoonoses e superpopulações, além de promover a real fiscalização e punição de maus-tratos.

Assim, objetivando responder a indagação que presidiu a presente monografia, através de questionários e entrevistas individuais, constatou-se que na perspectiva da ONG Arca de Noé e das protetoras independentes, as políticas públicas e as leis municipais não estão sendo plenamente eficazes no que toca à proteção dos animais em situação de rua, não apenas quanto ao Poder Público, mas também e, de forma principal, em relação à sociedade, visto que essa tem contribuído minimamente com a causa animal e com as pessoas que os amparam.

Resta salientar que a perquirição por uma efetiva defesa desses seres, não consegue se estabelecer sem a devida colaboração da sociedade, pois os animais abandonados apenas estão nessas condições em razão do descaso humano, seja pela falta de atitude e de importância em auxiliar os animais desabrigados, pela não castração ou medicação e, ainda, pelo ato de desamparo praticado por um ser humano, o qual pôs o animal nessa situação de rua.

Desse modo, constata-se que a causa animal é uma responsabilidade da comunidade em geral, além de uma questão de saúde pública pois, se não houvesse mais a negligência das pessoas com os cuidados e suporte a esses animais, como castração, vacinação e não abandono, reduzir-se-ia a permanência deles nas ruas e, conseqüentemente, diminuiria os índices de doenças transmissíveis aos seres humanos e os riscos à segurança e ao meio ambiente, trazendo maior qualidade de vida para os moradores e para os animais da localidade.

Nesse sentido, demonstra-se que não se confirma a hipótese levantada de que as leis de proteção aos animais em situação de rua no município de Francisco Beltrão não estão sendo eficazes, visto que, na convicção da ONG e dos protetores independentes, as políticas públicas existentes no âmbito da cidade são eficientes, desempenhando um ótimo papel dentro do orçamento limitado em que possuem. Contudo, são insuficientes no que se refere às políticas educacionais, que seria o ideal nesse contexto vivido, uma vez que a sociedade deveria se conscientizar, através de projetos promovidos pelo Poder Público, sobre a importância do trabalho dos

protetores de animais e ajudando-os de alguma forma, pois essa causa é incumbência de todos os que participam da sociedade.

Logo, o Poder Público não possui condições de arcar com a totalidade das despesas dos animais de rua de forma singular, visto que o orçamento é destinado para múltiplos departamentos. Contudo, uma forma de reduzir os gastos que o Estado possui com a matéria e assim poder criar novos projetos, como um meio de melhorar o desenvolvimento da região, seria a coletividade participar ativa e diretamente na causa animal, castrando e vacinando os seus animais, adotando, socorrendo e alimentando os que estão nas ruas, doando alimentos, divulgando campanhas, oferecendo lar temporário ou ajudando financeiramente os protetores de animais, de maneira a cooperar com esses e aliviar a pressão sofrida cotidianamente.

Portanto, em se havendo uma atuação em conjunto da sociedade e do Poder Público, um satisfatório trabalho seria realizado, o qual poderia originar um grande desempenho na eficácia das leis e das políticas públicas municipais aos animais abandonados, reduzindo os índices de animais nas ruas por meio da castração, evitando o abandono e aumentando a adoção por meio de políticas que incentivem a população, suprimindo os maus-tratos ao dar-se uma punição mais severa a esses infratores e, principalmente, implementando políticas públicas educacionais que orientem e conscientizem as pessoas acerca da importância dos animais na vida em comunidade e a essencialidade de sua contribuição com a causa.

## REFERÊNCIAS

ABREU, Natascha Christina Ferreira de. **A evolução dos Direitos dos Animais: um novo e fundamental ramo do direito**. Publicado em 03 de dezembro de 2015. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/45057/a-evolucao-dos-direitos-dos-animais-um-novo-e-fundamental-ramo-do-direito>> Acesso em: 09 de mar. 2023.

ALVES, Ariady. **Questionário respondido a Laíse Moreschi Bonassi**. Francisco Beltrão, 21 de maio. 2023.

AMPARA ANIMAL. **Associação das Mulheres Protetoras dos Animais Rejeitados e Abandonados**. Criada em 2010. Disponível em: <<https://amparanimal.org.br/>> Acesso em: 29 de mar. 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ. **Lei 17.422, de 18 de dezembro de 2012**. Dispõe sobre o controle ético da população de cães e gatos no estado do Paraná e adota outras providências. Disponível em: <[http://portal.alep.pr.gov.br/modules/mod\\_legislativo\\_arquivo/mod\\_legislativo\\_arquivo.php?leiCod=35244&tipo=L&tlei=0](http://portal.alep.pr.gov.br/modules/mod_legislativo_arquivo/mod_legislativo_arquivo.php?leiCod=35244&tipo=L&tlei=0)> Acesso em: 04 de maio. 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei 20.810, de 22 de novembro de 2021**. Institui a Semana Paranaense de Conscientização Contra o Abandono de Animais. Disponível em: <[http://portal.assembleia.pr.leg.br/modules/mod\\_legislativo\\_arquivo/mod\\_legislativo\\_arquivo.php?leiCod=56903&tipo=L&tlei=0](http://portal.assembleia.pr.leg.br/modules/mod_legislativo_arquivo/mod_legislativo_arquivo.php?leiCod=56903&tipo=L&tlei=0)> Acesso em: 09 de mar. 2023.

ATAIDE JUNIOR, Vicente de Paula. **Introdução ao direito animal brasileiro**. Revista Brasileira de Direito Animal. E-ISSN: 2317-4552, Salvador, volume 13, número 03, p. 48-76, Set-Dez 2018. Disponível em: <<https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/28768/17032>> Acesso em: 13 de mar. 2023.

ATAIDE JUNIOR, Vicente de Paula; MENDES, Thiago Brizola Paula. **Decreto 24.645/1934: breve história da “Lei Áurea” dos animais**. Revista Brasileira de Direito Animal, e -issn: 2317-4552, Salvador, volume 15, n. 02, p.47-73, Mai - Ago 2020. Disponível em: <<https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/37731/21502>> Acesso em: 13 de mar. 2023.

BÍBLIA. Provérbios, 12:10. Tradução em português por João Ferreira de Almeida. In \_\_\_\_\_. **A Bíblia Sagrada: Harpa avivada e Corinhos**. ISBN 978-65-86816-08-2. Várzea Paulista – São Paulo: Casa Publicadora Paulista, 2021. p.359.

BOHUM, Cleidiane. **Entrevista concedida pela secretária da Clivet Clínica Veterinária**. Francisco Beltrão, 26 de maio. 2023.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 09 de mar. 2023.

\_\_\_\_\_. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Código Penal.

Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)> Acesso em: 15 de mar. 2023.

\_\_\_\_\_. **Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941.** Lei das Contravenções

Penais. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3688.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm)> Acesso em: 13 de mar. 2023.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023.** Aprova a Estrutura

Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11349.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11349.htm)> Acesso em: 16 de mar. 2023.

\_\_\_\_\_. **Decreto 24.645 de 10 de julho de 1934.** Estabelece medidas de proteção

aos animais. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-24645-10-julho-1934-516837-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso

em: 13 de mar. 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.** Disciplina a ação civil pública de

responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências. Disponível em:

<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9605.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9605.htm)> Acesso em: 09 de mar. 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre as sanções penais

e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7347orig.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7347orig.htm)> Acesso em: 09 de mar. 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.** Regulamenta os arts. 182 e 183 da

Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em:

<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10257.htm#:~:text=Para%20todos%20os%20efeitos%2C%20esta,bem%20como%20do%20equil%C3%ADbrio%20ambiental.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm#:~:text=Para%20todos%20os%20efeitos%2C%20esta,bem%20como%20do%20equil%C3%ADbrio%20ambiental.)> Acesso em: 02 de maio. 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008.** Regulamenta o inciso VII do §

1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelecendo procedimentos para o uso científico de animais; revoga a Lei nº 6.638, de 8 de maio de 1979; e dá outras

providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11794.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11794.htm)> Acesso em: 13 de mar. 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020.** Altera a Lei nº 9.605, de 12 de

fevereiro de 1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos

animais quando se tratar de cão ou gato. Disponível em:  
<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Lei/L14064.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14064.htm)> Acesso em: 13 de mar. 2023.

BUSATTO, Gabrieli Witt. **Questionário respondido a Laíse Moreschi Bonassi.** Francisco Beltrão, 22 de maio. 2023.

CANDIDO, Leidiane. **Entrevista concedida a Laíse Moreschi Bonassi.** Francisco Beltrão, 17 de maio. 2023.

CÃO SEM DONO. Ong de Proteção Animal. **Sobre nós.** Fundada em 2005. Disponível em: <<https://www.caosemdono.com.br/quem-somos>> Acesso em: 09 de maio. 2023.

CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. Formulação: o processo de formação da agenda. In: \_\_\_\_\_. **Formulação de Políticas Públicas.** Brasília: Enap, 2018. p. 13-28.

CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. **Lei 18.714 de 09 de março de 2016.** Proíbe a criação de animais para extração de peles no Estado do Paraná. Disponível em:  
<<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=153853&indice=5&totalRegistros=258&anoSpan=2023&anoSelecionado=2016&mesSelecionado=0&isPaginado=true>> Acesso em: 17 de mar. 2023.

CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. **Lei 19.246 de 28 de novembro de 2017.** Obriga os pet shops, as clínicas veterinárias e os hospitais veterinários a informar à Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente quando constatarem indícios de maus tratos nos animais por eles atendidos. Disponível em:  
<<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=186351&indice=4&totalRegistros=465&anoSpan=2023&anoSelecionado=2017&mesSelecionado=0&isPaginado=true>> Acesso em: 17 de mar. 2023.

CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. **Lei 21.045 de 5 de maio de 2022.** Proíbe a realização de corridas competitivas com cães. Disponível em:  
<<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=264328&codTipoAto=1&tipoVisualizacao=original>> Acesso em: 17 de mar. 2023.

CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. **Lei 21.083 de 2 de junho de 2022.** Proíbe a realização de tatuagens e a colocação de *piercings* em animais, com fins estéticos. Disponível em:  
<<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=265857&indice=6&totalRegistros=400&anoSpan=2023&anoSelecionado=2022&mesSelecionado=0&isPaginado=true>> Acesso em: 17 de mar. 2023.

CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. **Lei 21.085 de 2 de junho de 2022.** Determina que os agressores que cometerem o crime de maus-tratos arquem com as despesas do tratamento do animal agredido, bem como participem de medidas de conscientização. Disponível em:  
<<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=>

265866&indice=6&totalRegistros=400&anoSpan=2023&anoSelecionado=2022&mesSelecionado=0&isPaginado=true> Acesso em: 17 de mar. 2023.

CAVALCANTI, Alberes Veloso Alves. **Animais abandonados: uma perspectiva de ongs quanto ao problema público da proteção animal no município de João Pessoa/PB**. João Pessoa, 2021. 64 f. Trabalho de conclusão de curso (Bacharel em administração) - curso de bacharelado de administração, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB). Disponível em: <<https://repositorio.ifpb.edu.br/handle/177683/1484>> Acesso em: 08 de maio. 2023.

CNN BRASIL. **Brasil tem quase 185 mil animais resgatados por ONGs, diz instituto**. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil-tem-quase-185-mil-animais-resgatados-por-ongs-diz-instituto/#:~:text=Em%202018%2C%20o%20IPB%20monitorava,de%20100%20a%20500%20animais>> Acesso em: 11 de maio. 2023.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de direito civil: parte geral**. São Paulo: Saraiva, vol. 1, 9ª ed., 2020, p. 93-104.

CUNHA, Carolina D Ottaviano Padua de Oliveira, et al. A importância da adoção de animais no Brasil. **PUBVET**. Maringá, v.15, n.07, a872, p.1-5, Jul., 2021. Disponível em <<https://www.pubvet.com.br/artigo/8058/a-importacircncia-da-adoccedilatildeo-de-animais-no-brasil>> Acesso em: 8 de maio. 2023.

DIAS, Edna Cardozo. **Os animais como sujeitos de direito**. Revista Brasileira de Direito Animal. Publicado em 14 de maio de 2014. Disponível em: <<https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/10243/7299>> Acesso em: 22 de mar. 2023.

DONIZET, Deputado Daniel. **Leis do Deputado Daniel Donizet**. Disponível em: <<https://deputadodanieldonizet.com.br/leis/>> Acesso em: 10 de maio. 2023.

EMILIANO, Jean. **Entrevista concedida pelo vereador do município de Francisco Beltrão**. Francisco Beltrão, 23 de maio. 2023.

FACIN, Andréia Minussi. **Meio ambiente e direitos humanos**. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 7, n. 60, 1 nov. 2002. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/3463/meio-ambiente-e-direitos-humanos>> Acesso em: 02 de maio. 2023.

FAGUNDES, Andrey Roulien Pires. **Breve estudo acerca dos direitos dos animais do direito comparado ao ordenamento brasileiro**. Rio de Janeiro, 2014. 67 f. Monografia (Bacharel em Direito), Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP), Universidade Federal do Estado do Rio Janeiro.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de direito ambiental brasileiro**. 21. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

FÓRUM NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL. **Quem somos e nossa missão.** Criado em 1988. Disponível em: <<https://forumanimal.org/site/sobre-2/>> Acesso em: 09 de maio. 2023.

FRANCISCO BELTRÃO. **Lei nº 3065, de 17 de dezembro de 2003.** Dispõe sobre o controle e proteção da população animal, bem como sobre a prevenção de zoonoses no município de Francisco Beltrão - PR. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/pr/f/francisco-beltrao/lei-ordinaria/2003/306/3065/lei-ordinaria-n-3065-2003-dispoe-sobre-o-controle-e-protecao-da-populacao-animal-bem-como-sobre-a-prevencao-de-zoonoses-no-municipio-de-francisco-beltrao-pr>> Acesso em: 27 de maio. 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 4565, de 25 de abril de 2018.** Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro e identificação de cães e gatos no Município de Francisco Beltrão/PR, e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/f/francisco-beltrao/lei-ordinaria/2018/457/4565/lei-ordinaria-n-4565-2018-dispoe-sobre-a-obrigatoriedade-de-registro-e-identificacao-de-caes-e-gatos-no-municipio-de-francisco-beltrao-pr-e-da-outras-providencias?q=animal>> Acesso em: 27 de maio. 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei Municipal nº 4.607, de 18 de outubro de 2018.** Dispõe sobre a proibição da prática de maus-tratos e crueldade contra animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, no Município de Francisco Beltrão e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/f/francisco-beltrao/lei-ordinaria/2018/461/4607/lei-ordinaria-n-4607-2018-dispoe-sobre-a-proibicao-da-pratica-de-maus-tratos-e-crueldade-contra-animais-silvestres-domesticos-ou-domesticados-nativos-ou-exoticos-no-municipio-de-francisco-beltrao-e-da-outras-providencias?q=animal>> Acesso em: 27 de maio. 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei municipal nº 4.618, de 29 de novembro de 2018.** Dispõe sobre o novo Código de Posturas do Município de Francisco Beltrão e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/uploads/2019/01/Lei-n%C2%B0-4.618-2018-C%C3%B3digo-de-Posturas.pdf>> Acesso em: 28 de maio. 2023.

FREITAS, Renata Duarte de Oliveira. **Proteção jurídico-constitucional do animal não-humano.** Revista Brasileira de Direito Animal. Volume 10. Ano 7. Jan – Jun. 2012. p. 1-20. Disponível em: <<https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/8405>> Acesso em: 10 de mar. 2023.

FUNDAÇÃO PROJETO TAMAR. **Missão.** Criada em 1980. Disponível em: <<https://www.tamar.org.br/interna.php?cod=63>> Acesso em: 9 de maio. 2023.

G1, Globo. **'Castramóvel' oferece atendimento em Cascavel para animais de famílias de baixa renda.** Publicado por G1 PR em 26 de março de 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pr/oeste-sudoeste/noticia/2022/03/26/castramovel-oferece-atendimento-em-cascavel-para-animais-de-familias-de-baixa-renda-veja-onde.ghml>> Acesso em: 11 de maio. 2023.

\_\_\_\_\_. **Proteger e garantir os direitos aos animais no Paraná é lei.** Publicado em 02 de dezembro de 2021 por Assembleia Legislativa do Paraná. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pr/parana/especial-publicitario/assembleia-legislativa-do-parana/momento-assembleia-parana/noticia/2021/12/02/proteger-e-garantir-os-direitos-aos-animais-no-parana-e-lei.ghtml>> Acesso em: 09 de mar. 2023.

GARCIA, Rita de Cassia Maria; CALDERON, Néstor; FERREIRA, Fernando. **Consolidação de diretrizes internacionais de manejo de populações caninas em áreas urbanas e proposta de indicadores para seu gerenciamento.** Revista Panamericana de Salud Publica, Washington, v. 32, n. 2, p. 140-144, 2012. Disponível em: <<https://www.scielosp.org/pdf/rpssp/v32n2/v32n2a08.pdf>> Acesso em: 03 de maio. 2023.

GATÓPOLES ADOÇÃO DE GATINHOS. **A Gatópoles.** Fundada em 2013. Disponível em: <<http://gatopoles.com.br/quem-somos.php>> Acesso em: 09 de maio. 2023.

GAVA, Francieli Maria. **Protetores independentes de animais: PIÁ de São Lourenço do Oeste.** São Lourenço do Oeste, 2018. 19 f. Projeto de pesquisa (Curso de especialização na área de Ciências Sociais Aplicadas). Curso de Especialização UNIEDU/FUMDES em Desenvolvimento Regional Sustentável na Área de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Comunitária da Região de Chapecó. Disponível em: <<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao/trabalhos-de-conclusao-de-bolsistas/trabalhos-de-conclusao-de-bolsistas-a-partir-de-2018/ciencias-sociais-aplicadas/especializacao-5/838-protetores-independentes-de-animais-pia-de-sao-lourenco-do-oeste/file>> Acesso em: 08 de maio. 2023.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6ª ed. São Paulo: Editora Atlas S.A, 2008. p. 109-135.

GODINHO, Helena Telino Neves. **Animais: coisas, pessoas ou tertium genus?** Revista Eletrônica de Ciências - TEMA. Campina Grande, v. 10, número 15 - Julho/Dezembro 2010, p. 45-52. Disponível em: <<http://revistatema.facisa.edu.br/index.php/revistatema/article/view/52/194>> Acesso em: 10 de mar. 2023.

GRÃ-BRETANHA. **Animals (Scientific Procedures) Act, 1986.** Regulamenta a proteção animal dentro das pesquisas científicas. Disponível em: <<http://www.legislation.gov.uk/ukpga/1986/14/section/1>> Acesso em: 10 de mar. 2023.

GRÃ-BRETANHA. Parlamento. **The Animal Welfare Act, 2006.** Prevê o bem-estar animal. Disponível em: <<https://www.legislation.gov.uk/ukpga/2006/45/introduction>> Acesso em: 10 de mar. 2023.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Francisco Beltrão.** Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/francisco-beltrao/panorama>> Acesso em: 16 de mai. 2023.

INSTITUTO CARAMELO. **O Instituto Caramelo**. Fundado em 2015. Disponível em: <<https://institutocaramelo.org/>> Acesso em: 09 de maio. 2023.

INSTITUTO PET BRASIL. **Estimular o desenvolvimento do setor é nossa responsabilidade**. Disponível em: <<http://institutopetbrasil.com/>> Acesso em: 29 de mar. 2023.

INSTITUTO PET BRASIL. **País tem 3,9 milhões de animais em condição de vulnerabilidade**. Publicado em 26 de agosto de 2019. Disponível em: <<http://institutopetbrasil.com/imprensa/pais-tem-39-milhoes-de-animais-em-condicao-de-vulnerabilidade/>> Acesso em: 11 de maio. 2023.

JORNAL DE BELTRÃO. **Abril laranja, o mês dedicado ao combate à crueldade animal**. Publicado em 16 de abril de 2023, por Leandro Czerniaski. Disponível em: <<https://jornaldebeltrao.com.br/livre/abril-laranja-o-mes-dedicado-ao-combate-a-crueldade-animal/>> Acesso em: 24 de maio. 2023.

\_\_\_\_\_. **Direito animal é um ramo novo, mas com atuação abrangente**. Publicado em 25 de fevereiro de 2023. Disponível em: <<https://jornaldebeltrao.com.br/livre/direito-animal-e-um-ramo-novo-mas-com-atuacao-abrangente/>> Acesso em: 26 de maio. 2023.

\_\_\_\_\_. **Parque Alvorada terá espaço pet para cães e gatos**. Publicado em 20 de mai. 2023. Disponível em: <<https://jornaldebeltrao.com.br/beltrao/parque-alvorada-tera-espaco-pet-para-caes-e-gatos/>> Acesso em: 27 de maio. 2023.

JORNAL DE UBERABA. **As maiores ONGs de proteção animal do Brasil**. Publicado em 23 de abril de 2022. Disponível em: <<https://www.jornaldeuberaba.com.br/noticia/28436/as-maiores-ongs-de-protecao-animal-do-brasil>> Acesso em: 09 de maio. 2023.

KELCH, Thomas. **A caminho de um status de não-propriedade para os animais**. Revista Brasileira de Direito Animal, ano 7, volume 10, jan - jun 2012. p. 63-117. Disponível em: <<https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/8409/6018>> Acesso em: 21 de mar. 2023.

LEITÃO, Joaquim Júnior. **Impactos da Lei Federal n. 14.064/2020 (Lei Sansão) no ordenamento jurídico pátrio**. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/85816/impactos-da-lei-federal-n-14-064-2020-lei-sansao-no-ordenamento-juridico-patrio>> Acesso em: 13 de mar. 2023.

LEONARDI, Everton. **Entrevista concedida pelo veterinário do Centro de Zoonoses e Bem-Estar Animal**. Francisco Beltrão, 17 maio. 2023.

LEVAI, Laerte Fernando. **A luta pelos direitos animais no Brasil: passos para o futuro**. Revista Brasileira de Direito Animal, ano 7, volume 10, jan-jun 2012. p. 175-187. Disponível em: <<https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/8402/6020>> Acesso em: 09 de mar. 2023.

LIMA, Alfredo Feio da Maia; LUNA, Stelio Pacca Loureiro. **Algumas causas e consequências da superpopulação canina e felina: acaso ou descaso?** Revista de Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia do CRMV-SP/Journal of Continuing Education in Animal Science of CRMV-SP. São Paulo: Conselho Regional de Medicina Veterinária, v. 10, n. 1, 2012, p. 32–38, 2012. Disponível em: <<https://www.revistamvez-crmvsp.com.br/index.php/recmvz/article/view/258/242>> Acesso em: 02 de maio. 2023.

LIMA, Delegado Bruno. **Biografia**. Disponível em: <<https://delegadobrunolima.com.br/oficial/biografia/>> Acesso em: 10 de maio. 2023.

LOENZETT, Ana Júlia; ARAÚJO, Yasa Rochelle Santos de. Orçamento participativo e políticas públicas voltadas à proteção animal nas áreas urbanas. In: RODRIGUES, Danielle Tetu; GORDILHO, Heron. **A valorização do paradigma biocêntrico na esfera do direito**. Anais dos Congressos de Bioética e Direito Animal, vol.1. Salvador: Fundação Orlando Gomes, 2017, p. 67-80. Disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/direitosdosanimais/files/2017/02/Anais-dos-Congressos-de-Bio%C3%A9tica-e-Direito-Animal-I.pdf?file=2017/02/Anais-dos-Congressos-de-Bio%C3%A9tica-e-Direito-Animal-I.pdf>> Acesso em: 02 de maio. 2023.

LUZ, Juliana Rocha da; JUNIOR, Vicente de Paula Ataíde. **O conceito de direito animal**. Disponível em: <<https://ajufesc.org.br/wp-content/uploads/2021/05/Juliana-Rocha-da-Luz-e-Vicente-de-Paula-Ataide-Junior.pdf>> Acesso em: 19 de mar. 2023.

MENEZES FILHO, Arnaldo de Souza. **POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS: formulação e implementação**. VI Jornada Internacional de Políticas Públicas, 2013. Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Centro de Ciências Sociais, Universidade Federal do Maranhão. Disponível em: <<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2013/JornadaEixo2013/anais-eixo3-estadolutassociaisepoliticaspUBLICAS/politicaspUBLICASdeprotecaoaosanimais-formulacaoeimplementacao.pdf>> Acesso em: 02 de maio. 2023.

MENIN, Angelo. **Entrevista concedida pelo veterinário do Menin Centro Veterinário**. Francisco Beltrão, 22 maio. 2023.

MORENO, Fernanda. **Quem são os protetores de animais?** Publicado em 21 de agosto de 2020. Disponível em: <<http://vereadorafernandamoreno.com.br/quem-sao-os-protetores-de-animais/>> Acesso em: 08 de maio. 2023.

MOVIMENTO SOS BICHO. **10 Propostas para uma Plataforma Mínima de Defesa dos Direitos dos Animais – Paraná**. Disponível em: <<http://movimentososbicho.blogspot.com/2011/01/10-propostas-para-uma-plataforma-minima.html>> Acesso: em 10 de maio. 2023.

NORALDINO JÚNIOR, Deputado Estadual. **Conquistas**. Disponível em: <<https://www.noraldinojunior.com.br/>> Acesso em: 10 de maio. 2023.

OLIOTA, Amanda. **Entrevista concedida pela secretária do Hospital Veterinário Santa Casa**. Francisco Beltrão, 26 de maio. 2023.

OSTOS, Natascha Stefania Carvalho de. **A luta em defesa dos animais no Brasil: uma perspectiva histórica (1)**. Cienc. Cult. vol.69 no.2 São Paulo Apr./Jun. 2017. Disponível em: <[http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?pid=S0009-67252017000200018&script=sci\\_arttext](http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?pid=S0009-67252017000200018&script=sci_arttext)>. Acesso em: 09 de mar. 2023.

OTTONI, Luana. **Entrevista concedida a Laíse Moreschi Bonassi**. Francisco Beltrão, 18 de maio. 2023.

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO. **Atendimentos do Centro de Zoonoses crescem a cada ano**. Publicado em 14 de dezembro de 2022. Disponível em: <<https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/meio-ambiente/atendimentos-do-centro-dos-zoonoses-crescem-a-cada-ano/>> Acesso em: 24 de maio. 2023.

\_\_\_\_\_. **Centro de Zoonoses - Centro Apoio ao Controle de Zoonoses e Bem-estar Animal atende prioritariamente animais de rua e em situações de maus tratos, além de realizar esterilização cirúrgica em massa**. Disponível em: <<https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente/secretaria-de-meio-ambiente/centro-de-zoonoses/>> Acesso em: 24 de maio. 2023.

\_\_\_\_\_. **Prefeitura de Beltrão adquire castramóvel**. Publicado em 23 de janeiro de 2020. Disponível em: <<https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/noticias/poder-executivo/prefeitura-de-beltrao-adquire-castramovel/>> Acesso em: 11 de maio. 2023.

PREFEITURA DE LONDRINA. **Blog Londrina - Castramóvel disponibiliza número de WhatsApp para cadastro e agendamentos**. Publicado em 29 de setembro de 2020. Disponível em: <<https://blog.londrina.pr.gov.br/?p=83377>> Acesso em: 11 de maio. 2023.

PREFEITURA DE PATO BRANCO. **Administração Municipal de Pato Branco retoma castrações gratuitas em cães e gatos**. Publicado em 17 de junho de 2021. Disponível em: <<https://patobranco.pr.gov.br/administracao-municipal-de-pato-branco-retoma-castracoes-gratuitas-em-caes-e-gatos/>> Acesso em: 11 de maio. 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA. **Rede de Proteção Animal – Castração**. Disponível em: <<https://protecaoanimal.curitiba.pr.gov.br/castracao>> Acesso em: 11 de maio. 2023.

QUEIROZ, Deputado Federal Marcelo. **História**. Disponível em: <<https://www.marceloqueiroz.com.br/>> Acesso em: 10 de maio. 2023.

CONJUR. **Ação Civil Pública Cível, nº 5000325-94.2017.4.03.6135**. Revista Consultor Jurídico. Publicado em 26 de abril de 2023. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/proibicao-exportacao-animais-vivos.pdf>> Acesso em: 08 de maio. 2023.

RIBEIRO, Zenira. **Entrevista concedida a Laíse Moreschi Bonassi**. Francisco Beltrão, 20 de maio. 2023.

RODRIGUES, Danielle Tetu. **O Direito e os Animais: uma abordagem ética, filosófica e normativa**. 2 ed. 4ª reimpressão. Curitiba: Juruá Editora, 2012.

RODRIGUES, Kessy Jhonnes Monteiro. **Tutela jurídica dos direitos dos animais: efetividade das normas jurídicas à vedação aos maus tratos**. Publicado em 01 de maio de 2018. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-172/tutela-juridica-dos-direitos-dos-animais-efetividade-das-normas-juridicas-a-vedacao-aos-maus-tratos/>> Acesso em: 09 de mar. 2023.

SÃO PAULO. **Lei nº 17.497, de 27 de dezembro de 2021**. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2021/lei-17497-27.12.2021.html#:~:text=%E2%80%9CArtigo%2012%2DA%20%2D%20Fica,manuten%C3%A7%C3%A3o%20da%20propriedade%20do%20animal.>> Acesso em: 10 de maio. 2023.

SCHIAVINI, Heloise. **Entrevista concedida a Laíse Moreschi Bonassi**. Francisco Beltrão, 18 de maio. 2023.

SENADO FEDERAL. **Senado analisa criação da lei de proteção a animais policiais ou militares**. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/155738>> Acesso em: 16 de mar. 2023.

SERCONI, Veronica. **A construção de uma política pública de controle ético da população de cães e gatos no estado do Paraná: análise da política em relação a algumas políticas implantadas em outros Estados**. Maringá, 2016. 82 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas), Centro De Ciências Humanas, Letras e Artes, Departamento de Ciências Sociais, Universidade Estadual De Maringá.

SILVA, Erica Souza. **Políticas públicas voltadas para a proteção de animais domésticos no município de Rubiataba-GO**. Rubiataba, 2021. 68 f. Monografia (Bacharel em direito) – Curso de direito, Faculdade Evangélica de Rubiataba. Disponível em: <<http://repositorio.aee.edu.br/jspui/bitstream/aee/18696/1/2021%20-%20TCC%20-%20Erica%20Souza%20Silva.pdf>> Acesso em: 19 de mar. 2023.

SINGER, Peter. **Libertação Animal: O clássico definitivo sobre o movimento pelos direitos dos animais**. 1ª ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

SOCIEDADE PARA A CONSERVAÇÃO DAS AVES DO BRASIL. **SAVE Brasil**. Fundada em 2004. Disponível em: <<https://www.savebrasil.org.br/quem-somos>> Acesso em: 09 de maio. 2023.

SUIPA. Sociedade União Internacional Protetora dos Animais. **A SUIPA como tudo começou**. Criada em 27 de abril de 1943. Disponível em: <<https://www.suipa.org.br/index.asp?pg=suipa.asp>> Acesso em: 09 de maio. 2023.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Agravo em Recurso Especial nº 1.608.825 - SP**. Provas de laço. Agravante: Naturae Vitae Sociedade de Proteção Animal e Ambiental. Agravado: Município de Macatuba. Relator: Ministro Sérgio Kukina. Julgado em 03 de fevereiro de 2020. Disponível em:

<[https://processo.stj.jus.br/processo/pesquisa/?src=1.1.3&aplicacao=processos.ea&tipoPesquisa=tipoPesquisaGenerica&num\\_registro=201903207421](https://processo.stj.jus.br/processo/pesquisa/?src=1.1.3&aplicacao=processos.ea&tipoPesquisa=tipoPesquisaGenerica&num_registro=201903207421)> Acesso em: 08 de maio. 2023.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Recurso Especial nº 1389418/PB**. Papagaio Leozinho. Recorrente: Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-Ibama. Recorrido: Izaura Dantas. Relator(A):Min. Og Fernandes - Segunda Turma. Julgado em 05 de junho de 2017. Disponível em: <<https://processo.stj.jus.br/processo/pesquisa/?aplicacao=processos.ea&tipoPesquisa=tipoPesquisaGenerica&termo=REsp%201389418>> Acesso: em 08 de maio. 2023.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Ação direta de inconstitucionalidade n. 1.856-6 RJ**. Briga de galos. Reqte.: Procurador-Geral da República. Intdo.: Governador do Estado Do Rio de Janeiro. Intdo.: Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Relator Ministro Celso de Mello. Julgada em 26 de maio de 2011. Disponível em: <<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628634>> Acesso em: 15 de mar. 2023.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Ação direta de inconstitucionalidade n. 3.776-5 Rio Grande do Norte**. Rinhas ou brigas de galos. Reqte.: Procurador-Geral da República. Requerido: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte. Relator Ministro Cezar Peluso. Julgada em 14 de junho de 2007. Disponível em: <<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=469712>> Acesso em: 4 de maio. 2023.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.983 Ceará**. Vaquejada. Reqte.: Procurador-Geral Da República. Intdo.:Governador Do Estado Do Ceará. Intdo.: Assembleia Legislativa Do Estado Do Ceará. Amicus Curiae: Associação Brasileira De Vaquejada – Abvaq. Relator Ministro Marco Aurélio. Julgada em 06 de outubro de 2016. Disponível em: <<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=12798874>> Acesso em: 04 de maio. 2023.

TINOCO, Isis Alexandra Pincella; CORREIA, Mary Lúcia Andrade. **Análise crítica sobre a Declaração Universal dos Direitos dos Animais**. Revista Brasileira de Direito Animal, ano 5, volume 7, jul-dez 2010. p. 169-195. Disponível em: <<https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/download/11043/7964>> Acesso em: 09 de mar. 2023.

TURIBIO, Neli. **Questionário respondido a Laíse Moreschi Bonassi**. Francisco Beltrão, 21 de maio. 2023.

UIPA. União Internacional Protetora dos Animais. **A UIPA é a ONG mais antiga do Brasil!** Disponível em: <<http://www.uipa.org.br/#:~:text=A%20UIPA%20%C3%A9%20a%20ONG%20mais%20antiga%20do,abandono%20e%20a%20crueldade%20que%20vitimam%20os%20animais>> Acesso em: 13 de mar. 2023.

VENCESLAU, Renata de Souza. **Direito a vida e a dignidade aos animais: existe dignidade animal no âmbito experimental?**. Assis, 2022. 43 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Direito), Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA. Disponível em: <<https://cepein.femanet.com.br/BDigital/arqTccs/1911400271.pdf>> Acesso em: 09 de mar. 2023.

WERKHAUSER, Carla. **Entrevista concedida pela representante da ONG Arca de Noé**. Francisco Beltrão, 20 maio. 2023.

ZANELLA, José Carlos. **Entrevista concedida pelo veterinário do Planeta Bicho Clínica**. Francisco Beltrão, 19 maio. 2023.

## ANEXOS

### ANEXO A – ENTREVISTA COM CARLA WERKHAUSER, REPRESENTANTE DA ONG ARCA DE NOÉ - REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2023

1- Como é o dia a dia de uma ONG?

Olha pra quem se dedica a causa é um dia bem exaustivo, até porque o trabalho é voluntário e no meu caso, abri mão das minhas coisas e do meu trabalho remunerado para estar em função da ONG. São dias extremamente corridos porque tem que atender aos animais que estão na ONG, tem que atender os da minha casa, tem que atender as pessoas que precisam de ajuda, que tem alguma dúvida, que precisa de algum socorro e a própria higiene do local em que ficam os animais, além de poder atender também as vendas no bazar.

2- Há algum órgão no município que seja encarregado pelas questões de Direito Animal?

Nós nunca tivemos nem um suporte do poder público na questão animal e essa ajuda começou a acontecer há dois anos, com a implantação do Centro de Zoonoses, que dá assistência veterinária e prioriza sempre as castrações.

3- Quais são as políticas públicas existentes no âmbito do município?

Hoje é mais essa através do trabalho do Centro de Zoonoses. A ideia é que a gente trabalhe também a conscientização nas escolas através dos projetos, para que a gente possa ir mudando a mentalidade das pessoas através das crianças, fazendo com que vejam o direito dos animais, as necessidades que eles precisam e os cuidados que eles merecem.

4- Existe uma lei municipal que ampare os animais?

Tem uma lei municipal, mas estava lá meio esquecida e agora que a gente tem esse suporte, ela fala sobre questão do bem-estar animal, que é a mesma dos maus-tratos.

5- Quantos animais são assistidos por vocês? Quantas ONGs, associações e protetores independentes existem cadastradas no município?

Cadastradas só tem nós, a Arca de Noé e a outra Associação, de protetores independentes tem outros, mas que acabam sendo vinculados a ela. Nós damos suporte a mais de 200 animais no mês, dentre os que estão conosco ou em lares temporários e, animais também que acabam sendo abandonados em localidades, próximo de alguns moradores que acabam cuidando e essas pessoas nos procuram pedindo ajuda com castração, com ração e acabamos dando esse suporte. Hoje seríamos em 5 pessoas que efetivamente trabalham.

6- Como funcionam os resgates? Onde vocês abrigam os animais recolhidos?

Não sei se felizmente ou infelizmente, nós não temos um local, embora a gente tem esses 18 animais abrigados no bazar, a gente não pode arranjar mais nenhum, até pelo incômodo que a gente acaba gerando com os vizinhos. Então o animal, por estar, pelo fato do abandono, é triste, mas a gente não pode resgatar por ele estar em condições saudáveis, por não ter onde colocar. Acabamos priorizando quem está doente, com algum problema de pele, atropelamento, essas situações.

Quando a gente consegue o suporte com o Centro de Zoonoses, ele vai para uma clínica veterinária, dependendo do quadro ele fica hospedado alguns dias e aí a gente batalha para tentar encontrar um lar temporário. Acontece muitas vezes com o animal, por exemplo, às vezes a fêmea está no cio e estão ali perambulando, não identificou o dono, é feito a captura, castrado, ficado no pós operatório na clínica e infelizmente, tem que devolver para a rua.

7- Quantos animais são atendidos e internados em nome da ONG em clínicas particulares? Quanto aproximadamente é a diária?

Olha, é muito relativo, porque é uma coisa que a gente não tem como prever o que vai acontecer a cada dia, mas quando acontece, dá para fazer uma média de três animais por mês. Mas agora não tem nenhum, o que acontece nós temos animais hospedados no hotel por não ter pra onde levar, mas a média das diárias é no mínimo 35 reais para animal de porte pequeno, variando tamanhos e tratamentos.

8- Quais atitudes a sociedade deve ter ao encontrar um animal abandonado ou presenciar uma cena de maus-tratos? Qual o comportamento a ser adotado?

O primeiro seria você levar para uma clínica ou o suporte do Centro de Zoonoses para receber os primeiros cuidados e essa pessoa já ter consciência que não existe um abrigo no município, que não podem exigir que a ONG se responsabilize, que resgata e leva para algum local. Se essa pessoa viu o animal e ela não tem como recolher, infelizmente é melhor que deixe na rua, porque aí depois vem a pressão para que a gente resolva arrumar um lugar. Mas se a pessoa está disposta, não tem um local, aí pede ajuda, ela vai receber toda a ajuda necessária e aí depois a gente trabalha a divulgação de fotos para tentar encontrar um lar definitivo.

9- Qual o procedimento tomado quando há a ocorrência de algum acidente com um animal de rua, sem tutor? Para onde é encaminhado e o que é feito com ele?

Hoje esse trabalho o Centro de Zoonoses vem fazendo, mas como o centro também está lotado, eles pedem que alguém fique responsável por esse animal assim que ele estiver de alta, mas é aí que as pessoas não querem ter essa responsabilidade. Elas que elas querem que o centro vai lá no local, a ONG recolha, tire o problema dali e resolva tudo.

10- São feitas ações de castração, microchipagem e vacinação em massa, conscientização sobre a causa animal e campanhas de adoção no âmbito do município? Com qual frequência?

Agora, depois da criação do CCZ, a castração está sendo mensalmente, atendendo os animais de rua e de famílias de baixa renda. Até recentemente, teve evento na Praça da Conscientização do Abril Laranja, então está sendo visto essa parte de tentar conscientizar as pessoas em maior número possível. E a questão do castramóvel não circular mais pelos bairros, é justamente para dar uma qualidade melhor no atendimento para esse animal, pois é muito agressivo pro animal, então é melhor fazer um trabalho constante e que tem uma qualidade melhor no serviço.

11- Há algum auxílio por parte do Poder Público com os gastos?

O suporte que a gente tem é através do Centro de Zoonoses. A ONG não recebe verba, então a gente tem essa ajuda através das consultas, cirurgias, castrações, mas nada em dinheiro.

12- Como funciona o custeio em relação à alimentação e produtos para limpeza e manutenção do ambiente?

Algumas vezes a gente recebe doação através de pedidos nas redes sociais, mas quando isso não acontece, a gente precisa comprar ração, a gente tem que comprar mensalmente, gerando um custo de mais de 5.000 reais, e como a ONG não tem uma receita mensal, a gente sobrevive através das doações para o bazar ou doações diretas na conta.

13- Quais os índices de animais abandonados e em situação de maus-tratos na cidade? Vocês têm resgatado muitos nessa condição? É uma demanda capaz de ser atendida?

Os resgates hoje, na rua, eu acredito que diminuiu um pouco, mas a situação de maus-tratos em residências tem aumentado cada vez mais. Agora o Centro também está fazendo esse trabalho de averiguar e orientar dependendo da situação, retirar, porque a gente sempre teve muita resistência por parte da polícia em nos auxiliar nesse sentido. Agora com apoio do CCZ a polícia tem sido mais parceira, se o centro pede suporte, eles vão, mas eu não vejo a polícia chegando vestindo a camisa, já passamos por muitas situações, até mesmo deboche.

14- Qual o órgão responsável pela fiscalização desses maus-tratos?

O Centro de Zoonoses.

15- Como é o funcionamento do castramóvel no município?

Está sendo fixo no Centro de Zoonoses, para ter uma qualidade melhor.

16- Há o atendimento de animais abandonados em clínicas particulares custeadas pelo poder público?

Através do centro, foi feito convênio com quase todas as clínicas de apoio, até porque lá no centro não tem espaço adequado para deixar no pós operatório.

17- Como funciona o processo de adoção dos animais resgatados por vocês? Há um engajamento por parte das pessoas em adotar?

A gente tem um número bem baixo de adesão na adoção, até pelo fato de a gente exigir algumas responsabilidades, que na maioria das vezes as pessoas

preferem não arcar com isso e adotar com terceiros que não vão exigir nada. A procura é baixa, até pelo fato de que a maioria dos nossos resgatados são animais sem raça, de porte médio ou grande, o foco é sempre um animal pequeno ou filhotes de raça.

18- Quais ações são realizadas para custear com as despesas dos animais?

São os bazares, o chá bingo, rifas, festival de pizza.

19- Na sua opinião, o que falta para que haja uma efetiva e completa proteção a esses animais abandonados? O que poderia ser acrescentado nas políticas públicas existentes? Como a sociedade civil poderia contribuir mais?

Acho que o primeiro passo é as pessoas terem realmente consciência do quanto esses animais são importantes e do quanto eles precisam de cuidado. Eu acho que as leis deveriam ser mais rígidas e deveria haver o pagamento de multa, aí talvez realmente mudasse e elas não veriam como sendo apenas uma coisinha, que não vai acontecer nada. As pessoas deveriam ter uma consciência maior dos gastos com o animal, porque algumas pessoas se empolgam muito na hora de adotar e comprar o animal. O Centro de Zoonoses já ajudou muito, mas ainda tem muita coisa a se fazer. Acho que o que poderia acrescentar é a questão das clínicas veterinárias com as vendas dos animais, porque as pessoas até compram na hora, mas talvez pensando em procriar futuramente e isso acaba voltado para nós, porque aquela outra pessoa que vai comprar o filhote não vai se conscientizar também quanto a castração, e vai acontecer que esse animal futuramente vai ser descartado, e o fato de ser de raça não significa que o abandono não vai acontecer, tem animais de raça na rua.

## **ANEXO B – ENTREVISTA COM LEIDIANE CANDIDO - REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2023**

1- Como é o dia a dia de um protetor independente?

É uma rotina bem desgastante, porque todo protetor de animal, geralmente tem vários animais em casa. Geralmente são animais que não são de fácil adoção, são animais porte grande, animais doentes, animais que demandam medicações todos os dias. Então assim, pra conciliar família, trabalho e a causa animal, é uma rotina bem cansativa. Até mesmo pelos pedidos de resgate, daí eu tenho que arcar do próprio bolso. Tudo custa, e muitas vezes não ficamos toda hora pedindo ajuda porque satura. Se não tiver pessoas parceiras e interessadas, não flui. E a pessoa quem nos passa a situação, muitas vezes não quer nenhum grau de comprometimento, ela envia o vídeo, não explica direito onde é, não responde as mensagens, ela não quer ir junto, ela não quer ajudar no transporte. Então são informações muito importantes e simples que a gente não consegue, porque a pessoa não quer muita conversa, não quer se comprometer.

2- Há algum órgão no município que seja encarregado pelas questões de Direito Animal?

Tem a Comissão de Direito Animal da OAB, em que a Heloise Schiavini, advogada, faz parte, informando a gente, fazendo alguns ofícios, e orientando acerca dos maus tratos. Acredito que tirando o Centro de Zoonoses, a OAB presta uma questão de questionamento e direcionamento, como por exemplo, a denúncia de uma pessoa que estava nas redes sociais ensinando a matar os animais, então foi tirado print dos comentários, feito um ofício e encaminhado diretamente para prefeitura, onde ocorreu todo o processo como deveria ser.

3- Quais são as políticas públicas existentes no âmbito do município?

A principal política pública é o Centro de Zoonoses, devido a castração, que aumentou, e o auxílio de atendimento aos animais doentes. Lembrando que se as famílias não se dispõem a cuidar do animal operado e muito menos visam adotar, é necessário enviar o animal para clínicas particulares, e o orçamento é extremamente alto, cerca de 120 reais a diária. A sociedade reclama muito do Centro de Zoonoses

por não realizar mais cirurgias, mas o financeiro não permite mais procedimentos, por isso é necessária uma conscientização do Centro de Zoonoses sobre quantas cirurgias a mais poderiam ser realizadas, se a população auxiliasse mais nesse processo e não tivessem que pagar essas diárias.

4- Existe uma lei municipal que ampare os animais?

Tem uma Lei que é quase uma cópia da Lei Federal sobre que os maus tratos é crime, mas não se aplica, pois quando a pessoa faz um projeto de lei, ela deve primeiramente fazer um estudo, porque se for só pra fazer não vai ser útil e não vai se aplicar.

5- Quantos animais são assistidos por você? Quantas ONGs, associações e protetores independentes existem cadastradas no município?

Mais de 200 animais, comigo em torno de 50, e eu tenho os lares temporários que tenho que arcar com os custos que são animais que não foram doados, pois esses lares temporários cedem o lugar e o tempo de cuidar dos animais. É um número variável pois tem cachorras grávidas em que os filhotes vão nascendo, outros morrem, além de ajudar outras protetoras com os animais delas. De ONG tem a Arca de Noé, Associação tem uma, que é a Associação de proteção aos animais, onde várias protetoras fazem parte. Além de outras protetoras independentes. Para fazer parte do Centro de Zoonoses você precisa ter um documento com número, um CNPJ e eu não tenho, então preciso de auxílio da ONG e da Associação para ter acesso aos atendimentos.

6- Como funcionam os resgates? Onde você abriga os animais recolhidos?

Abrigo os animais em casa ou na clínica, pois os lares temporários são difíceis. Só estou resgatando animais que eu me deparo com a situação, se alguém me pedir eu não consigo resgatar sendo lar temporário, mas eu ajudo. Eu sou contra abrigo, que é só pegar o animal e deixar lá com vários outros entocados em um canto condenados a morrer sozinhos, existe ciclo de doenças, eles não são felizes lá. Deve-se trabalhar com castração, conscientização e posse responsável, pois se a pessoa que tem um animal começa cuidar dignamente dele e castrar, haverá uma evolução fantástica, já está fazendo um grande favor aos protetores e prestando um serviço

para a sociedade, pois ele não irá para rua, não haverá maus-tratos e nem se reproduzirá.

7- Quantos animais são atendidos e internados em seu nome em clínicas particulares? Quanto aproximadamente é a diária?

Desses anos que eu estou na causa animal eu não sei te precisar quantos animais eu prestei ajuda, mas com certeza passou de 3.000, uns 5.000, em 18 anos. Hoje, eu acho que são 50 animais e só esse ano, gasto com diária, de tudo que eu já paguei, dá de dizer tranquilamente que é 90.000,00 só de diária, mas todo dia a minha conta aumenta em 500 reais. Para cada animal pode somar a diária, a castração, as três doses de vacina e vermífugos. Dói também ter que gastar com diária ao invés de poder estar resgatando e ajudando mais animais, poderia ter encaminhado no mínimo mais uns 300 animais para atendimento e eu não pude, pois as pessoas não adotam e eu tenho animais internados nas clínicas desde muito tempo.

8- Quais atitudes a sociedade deve ter ao encontrar um animal abandonado ou presenciar uma cena de maus-tratos? Qual o comportamento a ser adotado?

Eu acho que quando presenciar um animal atropelado, deve chamar a polícia, procurar pessoas para orientação e auxílio. Você nunca vai deixar de ajudar o animal se fizer isso. Então eu penso assim, super compreendo você não ter dinheiro, mas não vire as costas, ligue para quem for preciso e chame ajuda, pois mesmo se não tiver condições, você tem para quem recorrer, nós fazemos rifa e pedimos ajuda para não deixar o animal negligenciado.

E em uma situação de maus-tratos em casa, é realizar uma denúncia anônima, pelo site da polícia civil, encaminha para o Centro de Zoonoses, sem se expor, mas precisa querer fazer. A minha orientação é que, ao ver um animal atropelado, você vai filmar, expor nas redes sociais, ligar para pessoas que possam ajudar, mas o que não pode acontecer é você fazer foto e ir embora do local, e esperar alguém fazer alguma coisa, o que acontece 99% das vezes. Sempre tem uma forma de ajudar, mas você tem que se envolver, sem atitude é impossível ajudar o animal e, mesmo eu orientando, as pessoas ainda pedem para eu fazer, pois mesmo sendo anônimo, pensam que alguém vai contar, então não fazem. É desanimador, a pessoa que presenciou os maus-tratos é uma testemunha que sabe relatar tudo que aconteceu,

perde a credibilidade eu fazer, então às vezes não conseguimos fazer um relato bem feito.

9- Qual o procedimento tomado quando há a ocorrência de algum acidente com um animal de rua, sem tutor? Para onde é encaminhado e o que é feito com ele?

Agora nós temos o Centro de Zoonoses, pega o animal, resgata, vê qual o procedimento e eles dão todo o amparo. Não é abrigo, mas em emergência eles prestam todo o amparo. Não são 24 horas, mas dependendo da situação os protetores conseguem o atendimento, principalmente quando o cachorro está muito mal e não tem como esperar e nem pagar, eles avaliam e quando é extrema urgência há o atendimento, como em casos de risco de morte.

10- São feitas ações de castração, microchipagem e vacinação em massa, conscientização sobre a causa animal e campanhas de adoção no âmbito do município? Com qual frequência?

Sim, pelo Centro de Zoonoses. Há dez dias atrás houve uma ação de conscientização sobre castração na praça, em que os veterinários ficaram uns dois dias com cartazes conscientizando. Na Expofeira mulher, o Centro de Zoonoses também teve espaço e algumas protetoras foram convidadas a participar. Mas o que dificulta a gente fazer isso é o tempo, não temos 100% do nosso tempo dedicado à causa animal, a gente trabalha e tem família, então hoje o Centro de Zoonoses consegue pôr em prática o que queríamos fazer.

11- Há algum auxílio por parte do Poder Público com os gastos?

Não, e no meu caso o poder público não pode em nenhum momento me beneficiar com dinheiro, porque sou uma pessoa física e isso entra como crime. Todo o custo é nosso, o gasto com os animais é nossa responsabilidade, a prefeitura faz doação de ração com uma verba de 120.000,00. A ração é de uma péssima qualidade, nós reclamamos e os cachorros não comem, e eu faço doação da minha parte. E como licitação é uma coisa muito delicada, porque não pode ter marca e eles colocam o preço lá embaixo, as rações piores ganham, as rações para gato são terríveis, se tiver uma pretensão a ter doença é certeza que ele vai adoecer.

12- Como funciona o custeio em relação à alimentação e produtos para limpeza e manutenção do ambiente?

Todo o custo é do nosso bolso, é responsabilidade nossa.

13- Quais os índices de animais abandonados e em situação de maus-tratos na cidade? Você tem resgatado muitos nessa condição? É uma demanda capaz de ser atendida?

Não, é uma demanda altíssima, eu acredito que passem de 10.000 animais na cidade. Sobre a demanda, é impossível, mesmo com as ONGs, associações, protetores independentes e Centro de Zoonoses, infelizmente, não conseguimos atender a demanda.

14- Qual o órgão responsável pela fiscalização desses maus-tratos?

É a parceria entre o Centro de Zoonoses e a polícia. Faz o B.O, encaminha para o Centro de Zoonoses, que vai ao lugar notificar, avaliar, e dependendo da situação, os dois vão fazer resgate do animal e encaminham a pessoa para um processo criminal. Seria interessante fazer uma parceria com os agentes de saúde, que já vão nas casas e poderiam aproveitar e fiscalizar se há situação de maus-tratos no local, sem ter que contratar novas pessoas.

15- Como é o funcionamento do castramóvel no município?

Ele é fixo no Centro de Zoonoses, não adaptaram para sair para os lugares, ele beneficia as pessoas de baixa renda, associação, ONG e animais de rua.

16- Há o atendimento de animais abandonados em clínicas particulares custeadas pelo poder público?

Só através do Centro de Zoonoses, quando o animal passa por ali e ele autoriza o atendimento na clínica. Se a protetora de animais levar para atendimento particular, a prefeitura não tem envolvimento.

17- Como funciona o processo de adoção dos animais resgatados por você? Há um engajamento por parte das pessoas em adotar?

Primeiramente eu divulgo nas redes sociais, agenda entrevista, conhecer o local, todas as pessoas concordam, e aprovado esses requisitos, pagando a castração e

vacina, é feito a adoção. Tem pessoas que querem adotar, mas pessoas desistem no processo de entrevista e tem as pessoas, uns 98%, que querem porte pequeno, e nós não temos esse padrão, mas a maioria dos animais vira latas são porte médio a grande.

18- Quais ações são realizadas para custear com as despesas dos animais?

No natal eu vendo panetone, na páscoa vendo ovos de colher e entre essas datas faço o bazar fixo e liquidações fora, no pavilhão.

19- Na sua opinião, o que falta para que haja uma efetiva e completa proteção a esses animais abandonados? O que poderia ser acrescentado nas políticas públicas existentes? Como a sociedade civil poderia contribuir mais?

Quando a pessoa é cruel com animais ou os abandona, sabe que isso é crime, mas comete porque sabe que não vai acontecer nada com ela, não teme a lei. Acredito que a aplicação de leis mais severas deveria ser algo a ser acrescentado, efetivamente ocorrer a prisão da pessoa e responder um processo grave por isso, pagando multa alta, não apenas pagar uma cesta básica ou prestando serviço comunitário.

A sociedade mesmo se prejudica não se importando com os animais, se começa a ajudar, começa a dar resultado para todos, pois o teu problema é o problema de todos e, se as pessoas se reunirem isso pode ser resolvido. Por exemplo, se tem uma cachorra na rua no cio, se os vizinhos mesmo não gostando, se conscientizassem e se reunissem para castrar, vai amenizar, ou procurar o Centro de Zoonoses e depois cuidar no pós operatório, procurando uma adoção responsável depois.

A causa animal é uma responsabilidade que não acaba, é recorrente. Acredito que sempre tem que melhorar, mas vendo como era, estou muito feliz com as políticas públicas de Francisco Beltrão, só de imaginar quantos animais foram ajudados pelo Centro de Zoonoses e que nós não conseguiríamos, é muito bom.

## **ANEXO C – ENTREVISTA COM HELOISE SCHIAVINI – REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2023**

1- Como é o dia a dia de um protetor independente?

É um trabalho muito gratificante e ao mesmo tempo muito cansativo. Os protetores independentes recebem pedidos de ajuda quase que diariamente e aí você fica naquele impasse de tentar ajudar de alguma forma, mas também não se sobrecarregar. É receber pedidos de ajuda e não receber nenhuma verba e fazer o seu trabalho de forma voluntária, por amor aos animais.

2- Há algum órgão no município que seja encarregado pelas questões de Direito Animal?

O município tem atendimento no Centro de Zoonoses e Bem-Estar Animal, presta atendimento a animais de rua, ONGs, protetores e famílias de baixa renda.

3- Quais são as políticas públicas existentes no âmbito do município?

Castração, campanhas de adoção e atendimentos a animais de rua e famílias carentes.

4- Existe uma lei municipal que ampare os animais?

Eu não tenho conhecimento de nenhuma lei municipal, só estadual.

5- Quantos animais são assistidos por você? Quantas ONGs, associações e protetores independentes existem cadastradas no município?

Eu não tenho nenhum animal sob minha responsabilidade. Os animais que eu ajudo são os animais do canil da dona Zenira que cuida de aproximadamente 60 cães abandonados, a responsabilidade dos animais é dela, mas como ela é uma pessoa carente, com pouco acesso, eu acabo prestando esse auxílio. Então eu faço assistência a esses animais através de pedidos de doação e sempre quando tem algum animal doente, ela chama, a gente tenta orientar.

6- Como funcionam os resgates? Onde você abriga os animais recolhidos?

Esse é o maior problema, as pessoas acreditam que existe um lugar para abrigar animais, mas não existe. Os resgates de um protetor independente são feitos como qualquer pessoa pode fazer. Você encontrando um animalzinho na rua, você vai fazer esse resgate e vai encaminhar para atendimento, seja no Centro Zoonoses, seja particular e você vai ter que se responsabilizar por aquele animal a partir daquele momento, buscar uma adoção, encontrar um lar temporário. Então, não existe um lugar para abrigar animais recolhidos no município. Existe o canil do Centro de Zoonoses, mas ele já está lotado, não está aceitando nenhum animal.

7- Quantos animais são atendidos e internados em seu nome em clínicas particulares? Quanto aproximadamente é a diária?

Não tenho nenhum internado.

8- Quais atitudes a sociedade deve ter ao encontrar um animal abandonado ou presenciar uma cena de maus-tratos? Qual o comportamento a ser adotado?

O primeiro ponto em relação a animal abandonado é fazer aquilo que estiver ao seu alcance. Se você tiver a possibilidade de abrigar esse animal e fazer um resgate, ótimo. Se você não tiver, a gente sabe que nem todos podem fazer isso. Coloque uma água, uma comida, uma casinha. Faça uma postagem buscando um lar. E em relação aos maus tratos, sempre tentar registrar por fotos, vídeos. E, em seguida, registrar o boletim de ocorrência, que pode ser no site da Polícia Civil ou diretamente na delegacia, de forma presencial. Depois disso, você pode pedir o auxílio do Centro de Zoonoses para o atendimento dessa ocorrência.

9- Qual o procedimento tomado quando há a ocorrência de algum acidente com um animal de rua, sem tutor? Para onde é encaminhado e o que é feito com ele?

O Centro de Zoonoses costuma prestar o atendimento desse animal de rua, se você se responsabilizar por ele e se ele não estiver com o orçamento estourado mensal, porque eles têm um orçamento limite. Então você vai até o Centro de Zoonoses, assina um termo de resgate que você resgatou aquele animal e eles vão fazer o tratamento e encaminhar pra uma clínica, se necessário. Quando receber alta, você tem obrigação de retirar ele para sua responsabilidade, doação ou lar temporário. É encaminhado para as clínicas conveniadas da prefeitura ou você pode encaminhar para uma clínica particular e assumir o compromisso também.

10- São feitas ações de castração, microchipagem e vacinação em massa, conscientização sobre a causa animal e campanhas de adoção no âmbito do município? Com qual frequência?

Sim, castração é feito pelo Centro de Zoonoses semanalmente. É um trabalho muito importante que tem aqui no município. Todos os animais que são castrados são microchipados. A vacinação em massa existe quando tem verba disponível, eles fazem. Não sei a frequência exata.

11- Há algum auxílio por parte do Poder Público com os gastos?

Eu considero que Francisco Beltrão é uma cidade privilegiada perto de outras cidades que a gente tem conhecimento. Então sim, existe auxílio do poder público, é a mesma verba que vem da saúde, porque é considerado questão de saúde pública. Então até na época da pandemia teve um problema porque o dinheiro foi destinado para a questão da covid e aí os animais ficaram mais desamparados porque a verba foi reduzida. Mas o poder público auxilia. A gente precisa sim cobrar mais, mas a gente também tem que reconhecer que eles fazem um bom trabalho.

Eles têm um orçamento que eu não sei dizer qual é, que eles destinam para esses atendimentos e castrações. O auxílio que o poder público dá para ONG e protetores, é através desses atendimentos de castrações. Então, por exemplo, a ONG pode encaminhar animais resgatados, animais que estão sob a responsabilidade dela, doentes, e eles vão prestar o atendimento sem custo, mas não tem nenhuma destinação de verba nem para protetores e nem para ONG. O que está tendo a pouco tempo é ração, saiu uma verba extra, acho que foi de 120.000 reais, que está sendo destinado mensalmente ração, uma quantidade para cada protetor e ONG.

12- Como funciona o custeio em relação à alimentação e produtos para limpeza e manutenção do ambiente?

Depende exclusivamente de doações e os bazares. A maioria das protetoras tem bazar, eu também montei um bazar em Itapejara e o que é vendido eu levo na Dona Zenira em produtos de limpeza e ração.

13- Quais os índices de animais abandonados e em situação de maus-tratos na cidade? Você tem resgatado muitos nessa condição? É uma demanda capaz de ser atendida?

Vários animais como todos os locais principalmente nos bairros mais humildes a situação acaba se intensificando. É um trabalho a longo prazo, zeroado acredito que nunca vai acontecer, mas pode sim ser suprimida porque atendendo os três pilares, a castração que diminui abandono e animais na rua, fiscalização de maus tratos e abandono, campanhas de adoção para não comprarem mais, e sim, adotar. Como por exemplo a Holanda, que foi o primeiro país a não ter mais animais em rua, que aplicaram altos impostos na compra de animais de raça, pra adotar animal tem que pagar tipo um imposto anual, que seria mais baixo.

14- Qual o órgão responsável pela fiscalização desses maus-tratos?

Polícia civil e Centro de Zoonoses na questão da averiguação

15- Como é o funcionamento do castramóvel no município?

O castramóvel em si não está funcionando por questões de energia, água e vários requisitos estabelecidos pelo CRMV. Então eles usam a estrutura fixa lá no CCZ mesmo.

16- Há o atendimento de animais abandonados em clínicas particulares custeadas pelo poder público?

Sim, existe essa parceria com as clínicas privadas.

17- Como funciona o processo de adoção dos animais resgatados por você? Há um engajamento por parte das pessoas em adotar?

Eu sou bem rigorosa para doar os animais, tenho uma ficha de entrevista com várias perguntas, a pessoa precisa morar em apartamento ou em casa com lote fechado, precisa ser maior de 21 anos, precisa arcar com as custas da castração e vacinação, se eu castrei no particular eu cobro o reembolso dessas custas, assina termo de adoção se comprometendo a cuidar do animal, não podendo doar para terceiros e analisa se a pessoa tem condições financeiras de cuidar do animal. Quando são animais pequenos e de raça o engajamento explode, mas quando são

vira latas porte médio ou grande é difícil achar pessoas responsáveis, quando se interessam é para amarrar no lote ou para cuidar da empresa.

18- Quais ações são realizadas para custear com as despesas dos animais?

O bazar com venda de roupas e calçados, e no canil da dona Zenira tem uma parceria com empresas, que apadrinham esses animais do canil, eles ajudam com um valor mensal para manutenção dos animais, não é o suficiente, mas já ajuda, além das doações pedidas pelas redes sociais e recebidas no bazar.

19- Na sua opinião, o que falta para que haja uma efetiva e completa proteção a esses animais abandonados? O que poderia ser acrescentado nas políticas públicas existentes? Como a sociedade civil poderia contribuir mais?

A primeira coisa seria a conscientização, poderia haver uma política pública de educação nas escolas e incentivo a adoção, pois as crianças de hoje são o futuro, fazendo com que os animais no futuro sofram menos. A sociedade poderia contribuir não comprando animais e sim adotando, já ajudaria muito uma ONG ou um protetor fazendo a parte dela, pois quando você compra um animal, outros permanecem na rua, nos abrigos ou canis. As políticas públicas de Francisco Beltrão comparado com outros locais estão boas, mas o trabalho tem que ser cada vez mais aperfeiçoado.

## **ANEXO D – ENTREVISTA COM ZENIRA RIBEIRO – REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2023**

1- Como é o dia a dia de um protetor independente?

Não é fácil, porque a gente depende das pessoas para ajudar, faz um pedido no Facebook de ajuda e fica esperando. Quem me ajuda muito é a Heloise Schiavini, a Carla da ONG Arca de Noé e a Claudia Gobbi, que me manda dinheiro para pagar a internet e outras pessoas que me ajudam com um saco ou meio saco de ração, mas que não é o suficiente, pois vai um saco por dia de 20 quilos, já que eles são em 63 cachorros.

2- Há algum órgão no município que seja encarregado pelas questões de Direito Animal?

Quem me ajuda com a castração é o Centro de Zoonoses. Também quero agradecer ao Jean Emiliano e outros que trabalham na prefeitura, que eles veem a minha situação e me ajudam. Agradeço todas as pessoas que ajudam, se não fossem pelas rações recebidas, eles passariam fome, porque eu ganho só um salário e esse salário tem que pagar a água, ir no mercado, comprar meu remédio quando não tem na prefeitura. Eu tenho um neto deficiente mental que mora aqui comigo, ele tem 18 anos. E vai muita água no canil, porque tem que ter higiene.

3- Quais são as políticas públicas existentes no âmbito do município?

Castração e internamento gratuitos, no Centro de Zoonoses.

4- Existe uma lei municipal que ampare os animais?

Não tenho conhecimento.

5- Quantos animais são assistidos por você? Quantas ONGs, associações e protetores independentes existem cadastradas no município?

Cuido de 63, por enquanto, gatos tem 3. ONG tem a Arca de Noé, tem a Associação de proteção aos animais, onde várias protetoras fazem parte.

6- Como funcionam os resgates? Onde você abriga os animais recolhidos?

O primeiro passo eu observo se tem dono, se tem dono, eu vou e falo com o dono que que o animal não está bem cuidado, está na rua, o lote tem que ser fechado, ele não pode estar preso na corrente e que tem que ter comida e água pra ele. Se não tiver dono, eu recolho, dou remédio de verme, deixa ele 8 dias separado dos outros e depois ele vai para o canil. Abriga dentro de casa, castra e depois põe para adoção.

7- Quantos animais são atendidos e internados em seu nome em clínicas particulares? Quanto aproximadamente é a diária?

No particular não tenho nenhum, não sei quanto é diária de um internamento.

8- Quais atitudes a sociedade deve ter ao encontrar um animal abandonado ou presenciar uma cena de maus-tratos? Qual o comportamento a ser adotado?

O primeiro passo se eu vejo que tem dono e está sendo maltratado, é fazer a denúncia e se não aparecer ninguém, eu mesmo chamo a polícia, vou lá e resgato.

9- Qual o procedimento tomado quando há a ocorrência de algum acidente com um animal de rua, sem tutor? Para onde é encaminhado e o que é feito com ele?

Quando é acidentado, eu tiro da rua e se for de dia chamo as pessoas do Centro Zoonoses que eles atendem. Ou, eu levo pra clínica direto e se tiver que pagar eu vou pagar, como no caso de ser de noite ou domingo. Não quero saber quanto que vai custar, se eu vou ficar sem dinheiro, se eu vou comer depois, o importante é eles.

10- São feitas ações de castração, microchipagem e vacinação em massa, conscientização sobre a causa animal e campanhas de adoção no âmbito do município? Com qual frequência?

A vacina é comprada, como por exemplo, aqui no canil, do dinheiro arrecadado do patrocínio foi tirado 4.000,00 de ração e de vacinas para eles. Castração e internamento é só no Centro de Zoonoses, que dá ainda três sacos de ração por mês lá. Esse ano os veterinários do Centro de Zoonoses fizeram campanha de vacinação no Centro de Zoonoses.

11- Há algum auxílio por parte do Poder Público com os gastos?

Eu não ganho nada, eu que pago tudo.

12- Como funciona o custeio em relação à alimentação e produtos para limpeza e manutenção do ambiente?

Antes o supermercado Mano Manfroi dava, agora parou e tenho que comprar.

13- Quais os índices de animais abandonados e em situação de maus-tratos na cidade? Você tem resgatado muitos nessa condição? É uma demanda capaz de ser atendida?

Faz 20 anos que eu resgato, morava no São Miguel e lá era muito pequeno. No Terra Nossa tem muito cachorro. A maioria que resgato é situação de abandono, a não ser que veja uma situação de maus tratos, que aí vou na casa, converso com a pessoa, alerta sobre as leis.

14- Qual o órgão responsável pela fiscalização desses maus-tratos?

O Centro de Zoonoses. Se se constata uma situação de maus tratos, registra o B.O, aí o Centro de Zoonoses já vai junto com a polícia fazer o resgate.

15- Como é o funcionamento do castramóvel no município?

Ele fica lá no Centro de Zoonoses, é parado lá, só leva o animal que eles castram dentro.

16- Há o atendimento de animais abandonados em clínicas particulares custeadas pelo poder público?

Sim, clínicas particulares que são credenciadas.

17- Como funciona o processo de adoção dos animais resgatados por você? Há um engajamento por parte das pessoas em adotar?

A pessoa vem aqui ver o cachorro, se gostou, faz uma entrevista, vê como vivia o cachorro antigo, se tem o lote fechado, sem corrente, banho, ração, tem que cuidar bem, como se fosse um filho. Poucas pessoas procuram adotar, mais os de raça.

18- Quais ações são realizadas para custear com as despesas dos animais?

Não realizo nenhuma ação, só a patrocínio das empresas no canil e muitas pessoas que ajudam com ração. O dinheiro arrecadado com os patrocinadores do

canil é revertido para comida, banho, remédios, tosa. Eles contribuem mensalmente, não é o suficiente, mas já ajuda com algumas despesas.

19- Na sua opinião, o que falta para que haja uma efetiva e completa proteção a esses animais abandonados? O que poderia ser acrescentado nas políticas públicas existentes? Como a sociedade civil poderia contribuir mais?

Mais leis rigorosas, com aplicação de uma multa, e que esse valor fosse revertido para as ONGs e protetores. No município, poderia ser criado mais espaço pra eles, um canil bem grande para abrigar os cachorros abandonados. A sociedade poderia contribuir com mais ração, mais cuidados, e se não cuida, ajude quem cuida. Francisco Beltrão precisa de uma maior contribuição por parte do poder público e das pessoas, implantação de novas políticas.

## **ANEXO E – ENTREVISTA COM LUANA OTTONI – REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2023**

1- Como é o dia a dia de um protetor independente?

Não é muito fácil, o mais difícil é por questão financeira ou lar temporário. Quando você resgata o animal, você até consegue ajuda nos custos, mas depois que o animal ganha alta, não tem onde colocar e muitas vezes você acaba pagando diária nas clínicas por não ter quem seja lar temporário, que é a maior dificuldade na causa animal.

2- Há algum órgão no município que seja encarregado pelas questões de Direito Animal?

Não. Hoje tem uma advogada que é Heloise Schiavini, que está trazendo o direito animal para a cidade, mas um órgão especificamente não existe. Então são ações de pessoas independentes que querem ajudar.

3- Quais são as políticas públicas existentes no âmbito do município?

O Centro Zoonoses faz a castração, a vacinação e consultas, mas nem sempre eles nos atendem e recebemos bastante não. Ele ajuda quando é um caso mais grave ou quando a gente divulga e gera muito comentário. Então, tem sim os profissionais que nos ajudam, mas os recursos são curtos.

4- Existe uma lei municipal que ampare os animais?

Foi feito, mas não sei se chegou a entrar em vigor, é sobre a questão de maus-tratos, mas falta a polícia dar apoio, porque eles falam que em primeiro lugar é o ser humano.

5- Quantos animais são assistidos por você? Quantas ONGs, associações e protetores independentes existem cadastradas no município?

De ONG, tem uma que é a Arca de Noé, de associação tem a Associação de proteção aos animais, onde tem várias protetoras vinculadas. Não sei o número exato de protetoras independentes. Eu assisto hoje seis animais fixos, mas aqui na ótica, como a gente deixa água e ração lá fora, tem dias que tem sete ou oito animais.

6- Como funcionam os resgates? Onde você abriga os animais recolhidos?

A pessoas me chamam no Facebook pedindo ajuda, vou no local e quando resgato eu levo para as clínicas particulares. Os animais recolhidos ficam nas clínicas e eu pago a diária, quando ninguém quer adotar ou ser lar temporário.

7- Quantos animais são atendidos e internados em seu nome em clínicas particulares? Quanto aproximadamente é a diária?

Hoje, eu estou sem nenhum internado e consegui a doação dos que eu tinha. Se for só diária de alimentação é 70,00 reais por dia enquanto e quando eles estão internados e precisam de medicação é de 130,00 reais.

8- Quais atitudes a sociedade deve ter ao encontrar um animal abandonado ou presenciar uma cena de maus-tratos? Qual o comportamento a ser adotado?

Quando encontra um animal já atropelado, pega o animal, vai para clínica e chama alguém, porque todo mundo ajuda, faz uma vaquinha, divulga, faz pix, mas você sempre consegue um valor com doações. O problema das pessoas é que elas encontram o animal atropelado, tiram foto e mandam para os protetores, só que não é nossa responsabilidade. Se o animal chegou até você, a responsabilidade é tua, não deve empurrar o problema para o outro.

No caso de maus tratos, filma, tira foto e vai fazer o boletim de ocorrência, mas as pessoas não fazem e nós não temos o poder de recolher o animal. As pessoas têm o costume de ver os maus tratos e mandar pra gente, achando que a gente vai fazer alguma coisa, elas não querem se envolver. Falta atitude das pessoas, tem que ter empatia, mas é mais fácil empurrar para frente.

9- Qual o procedimento tomado quando há a ocorrência de algum acidente com um animal de rua, sem tutor? Para onde é encaminhado e o que é feito com ele?

Em dia de semana você pode estar levando no Centro de Zoonoses, eles colocam que é emergência e atendem na hora, se é final de semana ou a noite, leva numa clínica particular e daí no outro dia entra em contato com o Centro de Zoonoses, e isso qualquer pessoa pode fazer. Mas a partir do momento em que você chegou na clínica com o animal, o animal teoricamente é teu. Então, se a prefeitura não paga, você paga.

10- São feitas ações de castração, microchipagem e vacinação em massa, conscientização sobre a causa animal e campanhas de adoção no âmbito do município? Com qual frequência?

Com frequência não. Tem o castramóvel, que eu acho que poderia sim ser efetivamente um castramóvel, saindo para os bairros, mas fica só dentro do Centro de Zoonoses. Então, acho que a melhor coisa é a educação da sociedade sobre a castração, ir nas escolas, fazer palestras, começar a ensinar as crianças e os pais.

11- Há algum auxílio por parte do Poder Público com os gastos?

Bem pouco. Agora estão fazendo o banco de ração, que é uma ação para protetores independentes, e algumas empresas fazem ações para arrecadar rações e distribuir aos protetores, como por exemplo o Marreco foi a primeira empresa que está apoiando, tanto que vai ser feito alguns jogos em que a entrada vai ser ração. Teve uma vez que o Sicredi fez uma ação e distribuiu 5.000,00 reais para os protetores independentes comprar ração. Mas são ações feitas uma vez por ano, a cada um ano e meio.

12- Como funciona o custeio em relação à alimentação e produtos para limpeza e manutenção do ambiente?

É tudo do bolso do protetor.

13- Quais os índices de animais abandonados e em situação de maus-tratos na cidade? Você tem resgatado muitos nessa condição? É uma demanda capaz de ser atendida?

Não é capaz de ser atendida, nem se tivesse uma clínica totalmente gratuita não conseguiria, porque se não ia virar um abrigo que só vai estocando animal. Os animais que eu mais recebo estão em situação de maus tratos, mas se todas as lojas ou pessoas deixassem um potinho de água e ração no estabelecimento ajudaria muito nessa questão.

14- Qual o órgão responsável pela fiscalização desses maus-tratos?

O Centro de Zoonoses, você faz o boletim de ocorrência e encaminha para o CCZ, ele vai visitar o local e se for uma situação inadequada, eles fazem uma

intimação e dão um prazo, por exemplo, de 24 horas ou uma semana, para arrumar o ambiente do animal. Voltam lá depois desse tempo, se a pessoa não capacitou o local, eles retiram o animal e processam a pessoa. E quando é extremo maus tratos, o animal é recolhido e a pessoa também responde, o CCZ vai com a polícia, e no flagrante eles retiram o animal. Então o CCZ dá apoio também nisso, só que são muitos casos e não consegue atender.

15- Como é o funcionamento do castramóvel no município?

Hoje em dia ele fica fixo no Centro de Zoonoses e duas vezes na semana os protetores independentes tem vagas para os animais resgatados e os que foram adotados com a gente. Porém, eu acho que demora demais porque a demanda é muito grande e as fêmeas nesse meio tempo continuam procriando. Então nós, protetores animais, temos uma vantagem de conseguir um pouquinho mais rápido.

16- Há o atendimento de animais abandonados em clínicas particulares custeadas pelo poder público?

Sim, tem umas cinco clínicas credenciadas com a prefeitura mais ou menos.

17- Como funciona o processo de adoção dos animais resgatados por você? Há um engajamento por parte das pessoas em adotar?

A adoção quando é pequeno e de raça é bem fácil e quando é um porte grande e vira lata é bem difícil. Mas eu faço entrevista, a pessoa tem que ter lote fechado, ser maior de idade, tem que ter a responsabilidade de saber os cuidados e gastos que o animal vai gerar, se for uma família deve ter a concordância de todos. As pessoas têm um engajamento sim, às vezes até querem, mas não tem paciência, leva até 30 dias uma adaptação do animal, e em três dias já querem devolver. Mas hoje em dia procuram muito mais a adoção e muitas pessoas exercem essa consciência de não comprar, e sim, adotar.

18- Quais ações são realizadas para custear as despesas dos animais?

Campanhas no Instagram pedindo pix, postando fotos e vídeos e divulgando que resgatou e precisa de ajuda. O Instagram é um grande aliado, então é pela rede social mesmo.

19- Na sua opinião, o que falta para que haja uma efetiva e completa proteção a esses animais abandonados? O que poderia ser acrescentado nas políticas públicas existentes? Como a sociedade civil poderia contribuir mais?

Leis mais rígidas, as nossas leis são muito brandas, se for em flagrante é inafiançável e a pessoa fica presa, mas por muito pouco tempo, tinha que ser igualado a matar um ser humano, assim teria mais conscientização e as pessoas teriam medo da lei, ir preso de verdade. Tantas pessoas precisando trabalhar, tinha que colocar essas pessoas fiscalizarem os lares, dar um poder maior para os agentes de saúde, acho que falta esse apoio, e a conscientização, ir nas escolas ensinar as pessoas, fazer campanha ou algo que conscientize.

**ANEXO F - QUESTIONÁRIO QUANTITATIVO PARA APRESENTAÇÃO DE MONOGRAFIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CESUL – RESPONDIDO EM 21 DE MAIO DE 2023**

Respondido por Ariady Alves.

1- Como é o dia a dia de um protetor independente?

Protetor não tem horário para acordar, nem para dormir, tem que limpar, cuidar, medicar os animais doentes, separar brigas e várias outras coisas.

2- Há algum órgão no município que seja encarregado pelas questões de Direito Animal?

Centro de Zoonoses.

3- Quais são as políticas públicas existentes no âmbito do município?

Atendimentos no Centro de Zoonoses.

4- Existe uma lei municipal que ampare os animais?

Lei Municipal nº 4.607, de 18 de outubro de 2018 - Dispõe sobre a proibição da prática de maus-tratos e crueldade contra animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, no Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

5- Quantos animais são assistidos por você? Quantas ONGs, associações e protetores independentes existem cadastradas no município?

Mais de 100 animais, ONGs são 2, protetores já não sei o número exato.

6- Como funcionam os resgates? Onde você abriga os animais recolhidos?

Geralmente a protetora se depara com o animal em estado de rua e acaba resgatando ou a população pede ajuda. Abrigo em lares temporários ou clínicas, dependendo do estado do animal.

7- Quantos animais são atendidos e internados em seu nome em clínicas particulares? Quanto aproximadamente é a diária?

Não sei, depende o mês e a clínica, ou é enviado através do CCZ se tiver verba para enviar.

8- Quais atitudes a sociedade deve ter ao encontrar um animal abandonado ou presenciar uma cena de maus-tratos? Qual o comportamento a ser adotado?

Registrar boletim de ocorrência, ter provas em mãos como fotos e vídeos, e contatar o Centro de Zoonoses.

9- Qual o procedimento tomado quando há a ocorrência de algum acidente com um animal de rua, sem tutor? Para onde é encaminhado e o que é feito com ele?

Encaminha para as clínicas ou Centro de Zoonoses.

10- São feitas ações de castração, microchipagem e vacinação em massa, conscientização sobre a causa animal e campanhas de adoção no âmbito do município? Com qual frequência?

Campanha de castração foi feita há uns 2 anos atrás no bairro Novo Mundo e no Padre Ulrico. Campanha de vacinação não tem. Campanha para adoção é feito mais por protetoras independentes e pela ONG.

11- Há algum auxílio por parte do Poder Público com os gastos?

O Centro de Zoonoses libera alguns atendimentos para casos mais graves em clínicas particulares, as castrações são limitadas.

12- Como funciona o custeio em relação à alimentação e produtos para limpeza e manutenção do ambiente?

O CCZ começou liberar 100 quilos de ração, o resto vem de doações por pessoas simpatizantes com a causa ou dos próprios protetores.

13- Quais os índices de animais abandonados e em situação de maus-tratos na cidade? Você tem resgatado muitos nessa condição? É uma demanda capaz de ser atendida?

A demanda é maior do que os protetores conseguem fazer.

14- Qual o órgão responsável pela fiscalização desses maus-tratos?

Seria o Centro de Zoonoses, porém com poucas pessoas não consegue atender todos os casos.

15- Como é o funcionamento do castramóvel no município?

É no Centro de Zoonoses, o qual tem um número limite por mês de atendimentos, dividido entre protetoras e pessoas de baixa renda.

16- Há o atendimento de animais abandonados em clínicas particulares custeadas pelo poder público?

Em casos urgentes.

17- Como funciona o processo de adoção dos animais resgatados por você? Há um engajamento por parte das pessoas em adotar?

Os adotantes passam por uma entrevista, depois tentamos acompanhar a adoção. São poucas as adoções, as pessoas selecionam muito por tamanho e raça do animal, tem preferências por peludos e porte pequeno.

18- Quais ações são realizadas para custear com as despesas dos animais?

Bazares, rifas, vaquinhas e chá bingo.

19- Na sua opinião, o que falta para que haja uma efetiva e completa proteção a esses animais abandonados? O que poderia ser acrescentado nas políticas públicas existentes? Como a sociedade civil poderia contribuir mais?

Precisamos de castração em massa e políticas voltadas a punição de maus tratos, além de uma maior fiscalização por parte da polícia e do poder público. A sociedade poderia contribuir castrando os seus animais, não abandonando, denunciando maus tratos, alimentando um animal em situação de rua, e contribuindo nas campanhas das ONGs e protetores, pois precisamos de todos em prol do bem-estar animal.

**ANEXO G - QUESTIONÁRIO QUANTITATIVO PARA APRESENTAÇÃO DE MONOGRAFIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CESUL – RESPONDIDO EM 22 DE MAIO DE 2023**

Respondido por Gabrieli Witt Busatto.

1- Como é o dia a dia de um protetor independente?

Depende do dia, mas na maioria dos dias é intenso, desgastante, principalmente quando não recebemos ajuda.

2- Há algum órgão no município que seja encarregado pelas questões de Direito Animal?

Eu sei que dentro da OAB – Subseção de Francisco Beltrão, existe advogados que trabalham com o Direito Animal.

3- Quais são as políticas públicas existentes no âmbito do município?

Temos o Centro de Zoonoses na cidade, onde nos auxiliam com castrações, consultas (na maioria das vezes nos encaminham para clínica particular e assumem parte ou todo o custo).

4- Existe uma lei municipal que ampare os animais?

Não, que eu saiba não.

5- Quantos animais são assistidos por você? Quantas ONGs, associações e protetores independentes existem cadastradas no município?

No momento 35 animais (gatos, cachorros e 1 boi). Existe a ONG Arca de Noé e Associação Bem-Estar Animal (a qual faço parte). Número de protetoras independente não sei dizer, não conheço todas.

6- Como funcionam os resgates? Onde você abriga os animais recolhidos?

Na maioria das vezes, meus resgates foram próximo a BR, geralmente faço sozinha, mas quando é difícil, chamo alguém pra me ajudar, mas temos que manter a calma, não nos desesperar, precisamos ganhar a confiança do animal antes do resgate. Tive um caso diferente, onde jogaram uma filhote de cachorra na área de

minha casa. Os animais ficam abrigados em minha casa ou na casa da minha mãe, as vezes consigo lar temporário, mas é difícil alguém ajudar, principalmente com animal de porte grande. Então acabo lotando os dois lugares.

7- Quantos animais são atendidos e internados em seu nome em clínicas particulares? Quanto aproximadamente é a diária?

Não sei um número exato de animais que levo pra atendimento particular, mas quando o resgate é feito fora de horário de atendimento do Centro de Zoonoses, e que não consigo ajuda deles, acabo deixando a dívida em meu nome. Como temos clínicas parceiras que nos ajudam com valores menores, a diária é praticamente a metade do que seria o valor normal, geralmente entre R\$50,00 e R\$60,00.

8- Quais atitudes a sociedade deve ter ao encontrar um animal abandonado ou presenciar uma cena de maus-tratos? Qual o comportamento a ser adotado?

A sociedade precisa primeiramente se importar com o animal e não só sentir dó, fazer algo e não jogar nas costas das protetoras, que é o que sempre acontece, mandam mensagens, postam no Facebook geralmente com a frase "cadê as protetoras nessas horas pra resgatar o animal", mas não fazem nada para ajudar.

9- Qual o procedimento tomado quando há a ocorrência de algum acidente com um animal de rua, sem tutor? Para onde é encaminhado e o que é feito com ele?

Caso o animal sobreviva ao acidente (que na maioria das vezes, se sobreviver tem que amputar alguma pata) encaminho para atendimento e tento ajuda do Centro de Zoonoses.

10- São feitas ações de castração, microchipagem e vacinação em massa, conscientização sobre a causa animal e campanhas de adoção no âmbito do município? Com qual frequência?

Sim, as castrações são feitas praticamente toda semana, as campanhas e conscientização geralmente são feitas pelas redes sociais ou em feiras, como aconteceu, pela primeira vez, na edição da expofeira mulher desse ano.

11- Há algum auxílio por parte do Poder Público com os gastos?

Recebemos ajuda com rações do poder público, começaram a nos ajudar no final do ano de 2022.

12- Como funciona o custeio em relação à alimentação e produtos para limpeza e manutenção do ambiente?

Tiro do meu próprio bolso, a ração que ganhamos não é suficiente para o mês todo. Os produtos de limpeza compro com meu dinheiro.

13- Quais os índices de animais abandonados e em situação de maus-tratos na cidade? Você tem resgatado muitos nessa condição? É uma demanda capaz de ser atendida?

Extremamente grande, se acompanhar o Facebook, vai ver que todo dia alguém posta um animal que está abandonado ou sofrendo maus-tratos. Só do animal estar abandonado, é maus-tratos. Seria capaz de ser atendida se todos ajudassem.

14- Qual o órgão responsável pela fiscalização desses maus-tratos?

Centro de Zoonoses.

15- Como é o funcionamento do castramóvel no município?

As castrações são feitas toda semana dentro do castramóvel, porém ele fica dentro do Centro de Zoonoses, então temos que levar os animais até lá.

16- Há o atendimento de animais abandonados em clínicas particulares custeadas pelo poder público?

Sim, através do Centro de Zoonoses.

17- Como funciona o processo de adoção dos animais resgatados por você? Há um engajamento por parte das pessoas em adotar?

Antes de qualquer adoção, faço entrevista com a pessoa, vejo se ela realmente sente amor pelos animais, e se quando precisar de atendimento veterinário vai levar o animal. O engajamento das pessoas está cada dia mais fraco, a maioria quer animal de raça, ou não quer ter a responsabilidade de levar o adotado pra atendimento veterinário se necessário.

18- Quais ações são realizadas para custear com as despesas dos animais?

Brechós, rifas e chá bingo.

19- Na sua opinião, o que falta para que haja uma efetiva e completa proteção a esses animais abandonados? O que poderia ser acrescentado nas políticas públicas existentes? Como a sociedade civil poderia contribuir mais?

Falta interesse do poder público, das pessoas em querer fazer mais, não adianta só as protetoras estarem a frente de tudo. Necessitamos de ajuda, ajuda com rações, ajuda com lares temporários, ajuda nos custos. Faz 2 semanas que estou pedindo no Facebook casinhas e cobertas para os animais de rua da onde eu moro, e até agora não recebi ajuda com nada. É desgastante.

**ANEXO H - QUESTIONÁRIO QUANTITATIVO PARA APRESENTAÇÃO DE MONOGRAFIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CESUL – RESPONDIDO EM 21 DE MAIO DE 2023**

Respondido por Neli Turibio.

1- Como é o dia a dia de um protetor independente?

Difícil, cansativo, mas cheio de amor e muito gratificante.

2- Há algum órgão no município que seja encarregado pelas questões de Direito Animal?

Centro de Zoonoses.

3- Quais são as políticas públicas existentes no âmbito do município?

Não sei responder.

4- Existe uma lei municipal que ampare os animais?

Sim.

5- Quantos animais são assistidos por você? Quantas ONGs, associações e protetores independentes existem cadastradas no município?

Assisto 30 animais no todo, sendo 7 cachorros e 23 gatos de rua, os gatos só vem comer e saem, não ficam por causa dos cachorros. São abandonados pelos vizinhos, aí ficam aqui perto de casa porque sabem que eu alimento eles.

6- Como funcionam os resgates? Onde você abriga os animais recolhidos?

Na minha casa, ultimamente não estou mais fazendo resgates pois não tenho mais onde abrigar, então alimento e cuido deles na rua mesmo.

7- Quantos animais são atendidos e internados em seu nome em clínicas particulares? Quanto aproximadamente é a diária?

No momento não tenho nenhum

8- Quais atitudes a sociedade deve ter ao encontrar um animal abandonado ou presenciar uma cena de maus-tratos? Qual o comportamento a ser adotado?

Em maus-tratos é fazer um boletim de ocorrência na delegacia.

9- Qual o procedimento tomado quando há a ocorrência de algum acidente com um animal de rua, sem tutor? Para onde é encaminhado e o que é feito com ele?

A pessoa que fizer o resgate precisa se comprometer em levar na clínica e depois divulgar, pedindo ajuda para as pessoas com os custos.

10- São feitas ações de castração, microchipagem e vacinação em massa, conscientização sobre a causa animal e campanhas de adoção no âmbito do município? Com qual frequência?

Sim.

11- Há algum auxílio por parte do Poder Público com os gastos?

Consultas dos resgatados, por meio do CCZ.

12- Como funciona o custeio em relação à alimentação e produtos para limpeza e manutenção do ambiente?

Produtos de limpeza eu compro, ração estou recebendo 40 quilos de ração por mês do CCZ.

13- Quais os índices de animais abandonados e em situação de maus-tratos na cidade? Você tem resgatado muitos nessa condição? É uma demanda capaz de ser atendida?

Sim, já resgatei vários nessa condição e são muitos animais, não temos como prestar socorro a todos, infelizmente.

14- Qual o órgão responsável pela fiscalização desses maus-tratos?

O CCZ, lembrando que qualquer pessoa que presenciar maus-tratos deve denunciar.

15- Como é o funcionamento do castramóvel no município?

Entra em contato com CCZ, leva todos os documentos, agenda e fica na fila de espera até ser chamado.

16- Há o atendimento de animais abandonados em clínicas particulares custeadas pelo poder público?

Sim.

17- Como funciona o processo de adoção dos animais resgatados por você? Há um engajamento por parte das pessoas em adotar?

Muitas pessoas querem adotar, mas não querem se comprometer em castrar, por exemplo, algumas pessoas pedem até casinha, assim eu já sei que não vai ser bem cuidado e não faço a doação.

18- Quais ações são realizadas para custear com as despesas dos animais?

Bazar, rifas e bingo.

19- Na sua opinião, o que falta para que haja uma efetiva e completa proteção a esses animais abandonados? O que poderia ser acrescentado nas políticas públicas existentes? Como a sociedade civil poderia contribuir mais?

Implantação de leis mais rígidas e mais fiscalização.

## **ANEXO I - ENTREVISTA COM EVERTON LEONARDI – REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2023**

1- Há algum órgão no município que seja encarregado pelas questões de Direito Animal?

Não sei especificamente um órgão a respeito de direito animal, mas o Centro de Zoonoses que está sendo responsável agora por atender situação de denúncia de maus-tratos que acontece. Nós temos o conhecimento técnico para avaliar a situação, o cidadão que observa a situação entre em contato primeiramente conosco ou diretamente com as delegacias de polícia. Quando entra em contato conosco, a gente solicita que eles registrem o boletim de ocorrência comunicando notícia crime às delegacias de polícia, já que ele está constatando, pode ser feito isso pelo site. Uma vez comunicado, nós solicitamos que eles tragam uma cópia para nós com as informações em poder do andamento do atendimento. Com esse boletim, nós abrimos uma ocorrência, relatamos todas informações, um veterinário vai entender a situação e se utiliza de um artigo científico de uma aluna da UFPR, para avaliar a situação de maus-tratos.

Então não é uma avaliação subjetiva e fazendo uma avaliação de todos esses itens, a gente chega à conclusão do nível de bem-estar animal. Se são situações brandas, que o animal não corre risco e a gente percebe que é apenas uma falta de informação do tutor, orienta, retorna e tenta trabalhar dessa forma com o boletim de ocorrência nas mãos. Se é um caso grave, o animal está correndo risco ou foi uma situação de agressão em flagrante, nós acionamos a polícia com aquele boletim de ocorrência e procedemos com o resgate do animal. Depois é castrado, vacinado, vermifugado, microchipado e fica aqui até alguém adotar o animal de forma responsável. Nós, prestamos mais um apoio técnico, do que de fato executar os procedimentos legais, que é coisa da polícia.

2- Quais são as políticas públicas existentes no âmbito do município?

As frentes de atendimento que a gente tem aqui no CCZ são basicamente três. Nós atendemos e fazemos castrações todo dia, em torno de 50 esterilizações cirúrgicas por semana, atendendo em ordem de prioridade, começando pelos animais de rua resgatados por nós aqui, animais de protetores e pessoas portadoras do

Cadastro Único. Há também os atendimentos clínicos, onde, por exemplo, um município que faz um resgate solidário, pode trazer o animal, preenchendo um termo de resgate solidário e nós procedemos com atendimento, mas essa pessoa acaba ficando responsável temporariamente ou definitivamente pelo animal, porque ele não tem onde colocar todos. E, respeitando normativas do Conselho, existe uma grande diferença entre acúmulo de animal e bem-estar animal, o acúmulo é inclusive situação de maus-tratos. Então, aqui a gente tem 20 canis individuais, com projetos para ser ampliado mais, mas teoricamente não pode exceder 20 animais. Claro que tem uma limitação dentro do orçamento e não consegue atender tudo.

A outra linha de atendimento seria o socorro de animais de rua ou em situação de maus-tratos, onde gera um protocolo para atender conforme disponibilidade, dando prioridade para situações emergentes, que serve como um documento que o veterinário classifica e sai a campo para atender ou resgatar o animal. Uma vez que é resgatado, ele não tem uma ala de internamento. Até porque, seguindo os normativos do Conselho Veterinário e a toda a parte ético profissional, precisaria de uma estrutura bem ampla, uma ala de internamento, isolamento, veterinário por 24 horas e, não tem no momento. Então esses animais vão para as clínicas credenciadas, que tem oito no município, permanece lá até receber alta do tratamento e, depois disso, ele é castrado, vacinado, vermifugado, microchipado e retorna para algum lugar.

Inclusive tem uma lei estadual que dispõe sobre isso, que é a Lei 17.422 de 2012, ela dispõe sobre o controle ético populacional e está bem claro que o animal, uma vez castrado, volta pra rua porque infelizmente não tem espaço. A gente não tira animal da rua, a gente dá suporte aos animais. Sempre pedimos que a pessoa que registra a ocorrência, fique supervisionando na rua, não precisa adotar. Precisamos desse apoio social para poder trabalhar e para garantir esse bem-estar aos animais. Antigamente, antes de 2020, por exemplo, os centros zoonoses faziam eutanásia sistemática para a população para diminuir a população, hoje não existe mais isso, nós aqui nunca trabalhamos com isso, inclusive, hoje existe lei que não permite que faça isso.

Muitos dos animais estão bem na rua, nós fizemos esse trabalho de prestar suporte clínico de todos os animais que a gente atende, eles passam por um protocolo padrão, que é tratar ele, receber alta da castração, vacinação, vermífugo, controle de pulga, carrapato, microchip e assim, retorna para a rua. Nesse microchip ele tem uma

numeração e a gente coloca todas as informações dele no computador, então todos os animais de rua tem um histórico que ajuda.

E outra situação é esse atendimento a maus-tratos, mas fica mais como um apoio às delegacias de polícia do que uma iniciativa pontual daqui. Antes nós fazíamos sem registrar boletim de ocorrência, recebemos por ouvidoria, só que agora você já tem bastante coisa para fazer e pouca gente pra trabalhar. Então, quando a pessoa constata de fato uma suspeita de maus-tratos, deve comunicar à polícia, porque esse é o procedimento correto e também porque inibe um pouco esse tipo de falsa denúncia, a pessoa tem por nome e CPF, assim ela vai pensar duas vezes antes de mobilizar toda a equipe para atender um animal que está muito bem e só a incomodando de alguma forma.

### 3- Existe uma lei municipal que ampare os animais?

Sim, existe a Lei Municipal 4.607, de 2018, que dispõe sobre a proibição da prática de maus tratos e crueldade contra animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos. E tem outra lei, que é a lei 4.565 de 2018, que fala sobre o registro obrigatório de cães e gatos no município de Francisco Beltrão, onde as pessoas deveriam procurar o Centro de Zoonoses para a aplicação do microchip. Seria extremamente importante que toda a população de cão e gato aqui domiciliado tivesse, pois quando encontra um animal abandonado, se ele tem microchip e tem as informações, a gente sabe quem abandonou e a gente consegue responsabilizar essa pessoa. Agora, se não tem o microchip, não consegue saber de onde que veio o animal. Mas o pessoal não procura.

### 4- Quantos animais são assistidos por ONGs e por protetores?

Eu não tenho exatamente o número de animais, porque varia bastante. Para você ter ideia, de 2020 até o começo do mês de maio de 2023, nós fizemos 2.079 castrações. 47% desses animais castrados, ou seja, quase a metade, em torno de 1.000 animais foram encaminhados para entidades de proteção. Desses 2.079 animais, quase 30% são animais que nós atendemos por ocorrência ou que o cidadão resgata e preenche termo de resgate solidário. E 24% desses animais são tutelados por família baixa renda.

5- Qual o procedimento tomado quando há a ocorrência de algum acidente com um animal de rua, sem tutor? Para onde é encaminhado e o que é feito com ele?

O cidadão que observa a situação entra contato com a gente, gera o número de protocolo, coloca as informações que ele passou no nosso contador e que gera um documento que vai para o veterinário atender na medida do possível. Ele caracteriza conforme a urgência, ele atende. A gente procede dessa forma. O animal vai para as clínicas credenciadas, faz tratamento da doença ou lesão inicialmente apresentado e aí já é submetido o protocolo padrão que é castração, vacinação, vermifugação, controle de ectoparasitas, microchip e retorna para a rua. A gente não pode internar o animal aqui por falta de estrutura, eles obrigatoriamente têm que ir para uma clínica, porque eles precisam ficar internados. As castrações acontecem aqui, exceto nesses casos em chega para nós a ocorrência da situação de doença, esse animal, vai para a clínica e já que ele está lá, não tem porque vir pra gente fazer a castração aqui, para voltar para a clínica fazer o pós operatório.

6- Quais os serviços e atendimentos prestados pelo Centro de Zoonoses? Como funcionam?

Trabalhamos com o programa de castração, que é aprovado no Conselho Veterinário, o atendimento clínico ambulatorial e atendimento à campo, na situação de animal ferido e situação de maus-tratos. O programa de castração é submetido a uma avaliação do Conselho Veterinário para poder se executar o projeto de castração.

7- Após o tratamento dos animais, vocês os soltam? Como é feita a soltura?

Soltamos os animais no local onde ele foi capturado. Mas para que ele não fique totalmente sem assistência, a gente sempre tenta colocar a sociedade ou quem fez ocorrência, observar ele. Na hora que vai soltar o animal, ou a gente solta em presença do demandante, porque o animal já conhece aquela pessoa ou aquela região, então não fica tão desamparado assim. Quando a gente percebe que solta o animal, deixa ele circular um pouquinho, e vê que ele está totalmente perdido ou que a gente entra uma camionete e ele vem atrás, aí nós trazemos ele novamente pra cá, porque aí se constata uma situação de total incompatibilidade com a vida lá na rua.

8- São feitas ações de castração, microchipagem e vacinação em massa, conscientização sobre a causa animal e campanhas de adoção no âmbito do município? Com qual frequência?

Todos os animais que a gente atende são microchipados. Nós fazemos essa campanha com vacinação, todo o ano, geralmente é metade do ano e conforme disponibilidade de vacina, ano passado foram 600 animais vacinados em uma semana no Bairro Padre Ulrico, zeramos o estoque de vacina. Campanhas de castração em local específico a gente não tem feito, porque a gente trabalha no programa de castração de uma forma continuada, fazemos cerca de 50 castrações por semana, e somos três veterinários. Essa é uma das razões de não fazer pontualmente não é fazer num local específico. E outra razão, é que aqui a gente tem outras estruturas, o nosso centro cirúrgico é o Castramóvel, ele é pequeno. Para garantir as boas práticas, a gente precisaria de mais estruturas, então como a gente faz de forma continuada e um volume grande, tendemos a fazer aqui para não correr esse risco.

E outra coisa, como tudo é feito com material esterilizado, esse instrumental, na hora que termina de usar precisa ser lavado, ele precisa secar, aí precisa ser embalado, esterilizado para poder se utilizar no outro dia novamente. Então, com o que a gente tem, não dá para fazer. Estivemos uma vez na praça esse ano incentivando a adoção responsável, orientação acerca da importância da castração e posse responsável e bem-estar animal.

9 - As pessoas se comprometem a levar os seus animais e realmente utilizam esses serviços?

Nas campanhas de vacinação geralmente têm fila grande, inclusive a gente esgota todo o estoque sempre que faz. Agora, do programa de castração, a gente agenda com dias de antecedência, em torno de 15 animais agendados e, quase todo dia alguém decide trazer.

10- Existe algum abrigo público para esses animais desamparados?

Não. A gente tem alguns canis ali, que é como uma espécie de lar temporário ou um local para triagem, que são animais resgatados em situação de maus-tratos, que não tem condição nenhuma de voltar para a rua, pois ele tem medo, não consegue socializar, não sabe buscar alimento e tem medo de pessoa. Então, quando o animal está preso e uma situação de maus tratos, esse animal fica aqui até alguém adotar.

Se faltou de espaço, acabamos deixando hospedados nas clínicas credenciadas. Só que o problema é que esse gasto que o animal está dando numa clínica credenciada poderia ser utilizado para atender mais doentes, e é aí que entra a falta de engajamento do cidadão.

11- Quantas ONGs, associações e protetores independentes existem cadastradas no município?

Duas devidamente registradas. ONG é a Arca de Noé e Associação é a Associação De Proteção Animal e Bem-Estar, devidamente registradas porque elas têm um CNPJ, elas têm um e-mail para comunicação, e vinculado a essas duas entidades, existem uma série de pessoas que eu não vou saber.

12- Quantos animais estão hospedados em clínicas particulares pelos protetores e ONGs?

Pelos protetores eu não sei, mas dos nossos no Centro de Zoonoses são 3 na clínica, e no centro estão em 22 cães.

13- Quais os últimos índices de animais que sofreram maus-tratos no município? Qual o órgão responsável pela fiscalização desses maus-tratos?

Mais ou menos em número, não vou ter exatamente agora, mas nós atendemos em média, com um boletim de ocorrência, que a pessoa de fato registra que são situações maus tratos, em torno de uns quatro por semana. Se for solicitação ou atendimento de animal ferido ou doente na rua, cinco por dia. Atendimento clínico, 5 a 10 por dia. Então mais ou menos, nós atendemos aqui em torno de 300 animais por mês, entre essas três linhas de atendimento.

14- O Centro de Zoonoses averigua situações de maus-tratos? Se sim, após uma notificação aos tutores, há a continuação do acompanhamento a aquele animal?

Sim, a gente continua até que o caso seja resolvido. Então o Elder, que é o responsável por esses atendimentos, ele vai a campo, constata a situação animal e de higiene e dá orientações. Em alguns casos o animal pode ficar preso, pois infelizmente a pessoa não tem recurso para construir um canil nem por um muro, aí pode ficar na coleira, mas ele tem que ter pelo um cabo de aço que ele possa correr e se exercitar, pelo menos uns três ou cinco metros.

Fazemos a orientação e retornamos, verificamos se foi resolvido, se foi, encerra a ocorrência ali e, caso haja outra situação, do mesmo indivíduo e que já tem um histórico, procede com medidas mais drásticas. Agora, se na primeira orientação não foi resolvido, aí a gente já encaminha para a Secretaria de Meio Ambiente os relatórios para eles poderem autuar e aplicar multa, e em casos graves, já procedemos imediatamente com resgates.

15- De que forma vocês recebem as denúncias de maus-tratos? Há algum canal para atendimento? Qual o horário de atendimento do Centro de Zoonoses? E se for necessário atendimento imediato?

Por meio de ligação ou WhatsApp. Aí a gente instrui a pessoa a registrar o boletim de ocorrência e nos enviar uma cópia. A partir desse momento, a gente gera uma ocorrência nossa e vai prestar o atendimento. O atendimento do CCZ é das 07h30 ao meio dia e dá 13h as 17h.

Atendimento emergencial não temos, mas nós sempre colocamos à disposição das entidades de proteção, uma clínica credenciada para atendimento exclusivamente de emergência. O contato é direto com eles, os protetores tem essa autonomia para levar o animal em situação de emergência exclusivamente a essa clínica para ser atendido. São oito clínicas credenciadas.

16- Quantas vacinações, adoções e castrações houveram no último ano?

Em 2022 foram realizadas 723 castrações. Agora vacinação, não sei dizer. Adoção é pouquíssimo o índice, as vezes passa meses sem ninguém se interessar pelo animal.

17- Quais ajudas vocês recebem do Poder Público?

Foi criada essa estrutura aqui, foi reformado o canil, agora parece que vai ser ampliado, temos um veículo bom para atendimento, daqui uns 15 dias vamos colocar uma capota ali para melhorar a questão do transporte dos animais em dia de chuva ou muito sol.

18- Como funciona o custeio em relação à alimentação e produtos para limpeza e manutenção do ambiente?

O CCZ é um órgão da prefeitura, tudo vem da prefeitura.

19- Quais os índices de animais abandonados na cidade? É uma demanda capaz de ser atendida?

Eu não vou ter um índice numérico, mas é crescente o número de abandonos de animais e não dá conta, principalmente sem esse apoio da sociedade. Tanto nós, como a ONG Arca de Noé e Associação de Proteção Animal, estamos sempre constantemente lotados.

20- Como é o funcionamento do castramóvel no município?

O castra móvel é onde nós fizemos o desenvolvendo o programa de castração, ele tem esse nome castra móvel por causa do caráter de mobilidade, ele é um centro cirúrgico, fizemos cirurgias aqui no centro para garantir as boas práticas. Se saísse do local, daria para fazer, só que faz um número pequeno. E se a pessoa pode trazer aqui, eu não vejo sentido tirar do local, mas se a pessoa não tem condição, a gente tem um planejamento de fazer isso nos bairros mais pobres.

21- Há o atendimento de animais abandonados em clínicas particulares custeadas pelo poder público?

Sim, pelas clínicas credenciadas.

22- Com que frequência estão ocorrendo as castrações no Centro de Zoonoses? Como faz para se cadastrar e qual o público que pode ser atendido? Até quantos animais são atendidos por mês?

Todos os dias. O CadÚnico que quer se cadastrar, vem até aqui, traz o resumo do Cadastro Único atualizado, documento de identificação pessoal e comprovante de residência daqui de Beltrão, entra em uma fila e vai chamando conforme disponibilidade de vagas. As vagas são disponibilizadas para animal de rua, animal de ONG e protetores, e CadÚnico. A gente tenta fazer uma semana de cada um mais ou menos. Por mês, são feitas em torno de 230 castrações, além de outros atendimentos clínicos e de campo.

23- Como funciona o processo de adoção no Centro de Zoonoses? Há um engajamento por parte das pessoas em adotar?

Engajamento das pessoas não tem muito, mas quando a pessoa se interessa, a gente agenda um horário para fazer uma entrevista com ela. Ela vem aqui conhecer os animais, damos um parecer positivo ou negativo nessa entrevista, se receber um parecer positivo na entrevista, ela está apta a adotar o animal. Quando ela adota animal, todos esses animais já saem daqui castrados, vacinados, microchipados e vermifugados, preenche um termo de responsabilidade.

24- Acabando o orçamento e aparecendo algum animal necessitando de ajuda, o atendimento é realizado ou negado?

A gente acaba fazendo, só que a gente acaba excedendo os gastos, aí acaba ficando para o orçamento do mês seguinte, então a gente acaba comprometendo um pouco no mês seguinte e no mês seguinte a gente acaba tentando controlar um pouco, mas é muito difícil.

Do ponto de vista técnico, quem deve ser mais assistido é o animal de rua. O cadastro único por mais que a pessoa não tenha condição, ele tem um lar e não está na rua, e então quando aperta muito orçamento, a gente acaba tendo que limitar essa frente de atendimento. E para ter ideia, um animal fraturado, atropelado que a gente pega na rua e encaminha para a clínica credenciada, faz as correções das fraturas, precisa ficar no pós operatório por uns 40 dias, com restrição de movimento, além de ter sido gira em torno 5.000 reais. Então, se for levar em consideração que um animal pode gastar mais de 50% do orçamento em uma clínica e a gente tem oito, acabamos tendo que limitar certas coisas.

25- Há projetos de ampliação e melhoramento do Centro de Zoonoses no que diz respeito ao número de trabalhadores, verbas, número de atendimentos e fiscalizações?

Acredito que sim, sabemos que temos projetos em andamento, por exemplo os vereadores, junto com a secretaria da prefeitura desenvolveram um banco de ração para arrecadar e doar ração. Recentemente, foi reformado uma parte do canil e parece que agora vai ser ampliado, vão ser criados canis comunitários para animais dóceis, vai feito um portal aqui, para fazer uma triagem lá embaixo de quem é atendido, pois chega o animal aqui, nós atendemos, mas as vezes o pessoal não agenda e estoura o orçamento rapidinho.

De 2009 para cá tem melhorado bastante, devagar, mas tem melhorado. Então acredito que é uma causa, além de nobre, extremamente importante para os animais e do ponto de vista de pública.

26- Na sua opinião, o que falta para que haja uma efetiva e completa proteção a esses animais abandonados? O que poderia ser acrescentado nas políticas públicas existentes? Como a sociedade civil poderia contribuir mais?

Principalmente o que é o maior problema que eu tenho reparado aqui, é a falta de interesse em as pessoas adotarem animais, isso ajudaria muito, se pegasse a nossa população, quase 100.000 habitantes e mais empresas e adotassem um animal, eu te garanto não teriam mais nenhum na rua. Todo o resto do serviço, tratamento, castração, a gente faria. A sociedade cobra muito, mas existe o bônus e o ônus. Mesmo que não foi você que abandonou o animal, mas nós vivemos em sociedade, não somos individuais, nós dependemos de várias coisas. Então isso é um fator extremamente importante, o envolvimento da sociedade na causa, não só ONGs e o serviço público. E, é claro, a administração pública está sempre buscando melhorar, ampliar estruturas e ampliar recursos humanos, então é sempre importante, andar junto a responsabilidade social e a responsabilidade pública. Eu acho que dessa forma tá bacana. Só talvez efetivar um pouco mais a questão de punição, as situações de maus-tratos, mais apoio da polícia, talvez mais envolvimento desses órgãos trabalho mais amplo nesse sentido.

## **ANEXO J - ENTREVISTA COM JEAN EMILIANO – REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2023**

1- Há algum órgão no município que seja encarregado pelas questões de Direito Animal?

Hoje seria o Centro de Zoonoses e Bem-Estar Animal que representa o poder público, em parceria com a Polícia Civil e com a OAB, em que a Heloíse é a presidente.

2- Quais são as políticas públicas existentes no âmbito do município?

As cartilhas entregues nas escolas, o ParCão, o Centro de Zoonoses, as fiscalizações, castrações e campanhas feitas por ele, por exemplo, o CCZ na praça e na expofeira mulher, onde pela primeira vez foi retirado a venda dos animais e colocado adoção. Ainda, tem o banco de ração em parceria entre a Secretaria de Meio Ambiente, onde vai ser arrecadado recursos com veterinárias e empresários, com o objetivo de utilizar a iniciativa privada junto com o poder público, as protetoras recebem de 1.000 a 1.500 quilos de ração todos os meses, podendo ser duplicado esse número caso haja a contribuição da iniciativa privada. Nesse banco de ração, a gente quer incluir um valor no carnê do IPTU, para que ele seja revertido para a causa animal.

3- Existe uma lei municipal que ampare os animais?

Existe um projeto de lei sobre a proibição da venda dos animais nos pets, onde foi dialogado com o prefeito que visivelmente seria melhor pro município a adoção do que a venda, financeiramente e com políticas públicas não daria lucro, além de baixar o custo do município e retirar os animais das ruas.

A Secretaria do Meio Ambiente alterou as multas de corte de árvores sem aviso prévio e sem licença dentro do município, eles não estão mais aplicando a multa pecuniária e sim, uma multa em forma de ração, por exemplo, se derrubou uma árvore, vai chegar uma notificação para ser entregue tantos quilos de ração destinados para o banco de ração.

Ainda, existe a Lei sobre a microchipagem, onde todos os animais que passam pelo Centro de Zoonoses saem microchipados, para saber a localização, número de telefone e quem adotou, e poder punir se necessário.

4- Quantos animais aproximadamente são assistidos por ONGs e por protetores? Quantas ONGs, associações e protetores independentes existem cadastradas no município?

Em uma relação feita para o banco de ração, pela ONG Arca de Noé e protetores auxiliados por ela, se tem a estimativa de 250 animais. Já pela Associação de Proteção aos Animais – Bem Estar Animal e protetoras nela vinculada, foi encontrado o total de 725 animais. Além de outras que não constam na estimativa feita para receber o banco de ração.

5- Há o atendimento de animais abandonados em clínicas particulares custeadas pelo poder público? Quantas são credenciadas?

Sim, são encaminhados pelo Centro de Zoonoses, tem 7 credenciadas.

6- Quais as formas e por meio de quais serviços o Poder Público colabora com a causa animal?

Pelo controle de zoonoses, é obrigatório, o Ministério Público sempre fiscaliza. Projetos por parte do poder público, castrações, e rações distribuídas para as protetoras.

7- Há algum auxílio fornecido por parte do Poder Público aos protetores e ONGs?

Somente as rações e em alguns momentos há a parceria do poder público. A minha ideia seria colocar um preso, usando a parceria que a penitenciária tem com o município, para reutilizar as madeiras, telhas e zinco para fazer casinhas de cachorro e doar para as protetoras ou pessoas que não conseguem.

8- São feitas ações de castração, microchipagem e vacinação em massa, conscientização sobre a causa animal e campanhas de adoção no âmbito do município? Com qual frequência?

Adoção tem na Expofeira mulher, o Centro de Zoonoses tem panfletos da importância da adoção e da castração, a vacinação em massa aconteceu no final do ano passado no bairro Terra Nossa, esgotaram as vacinas em 2 dias e o programado era para ser 4 dias. Ainda, foram destinados 695 mil reais na parte da saúde em castração e clínicas, mais o valor do meio ambiente que eu não sei estimar.

9- As pessoas se comprometem a levar os seus animais e realmente utilizam esses serviços?

Mais reclamam do que usam, e também tem as pessoas que não tem instrução sobre.

10- Quais os últimos índices de animais que sofreram maus-tratos no município? Qual o órgão responsável pela fiscalização desses maus-tratos?

O responsável seria a polícia civil teoricamente, mas o Centro de Zoonoses fiscaliza. Diminuiu os índices de denúncia depois da implementação do boletim de ocorrência, em que a pessoa se responsabiliza.

11- Se for necessário atendimento imediato, fora do horário de funcionamento do Centro de Zoonoses, como procede?

Só se o veterinário tiver uma boa vontade, tem uma proposta de ampliação de horário até as 22 horas do CCZ, se não encaminha para uma clínica particular, arcando com os custos.

12- Quais os índices de animais abandonados na cidade? É uma demanda capaz de ser atendida?

Hoje nós não temos uma estimativa, mas para diminuir um índice populacional e gerar projetos teria que ter esse número.

13- Acabando o orçamento e aparecendo algum animal necessitando de ajuda no Centro de Zoonoses, o atendimento é realizado ou negado?

Negado é muito difícil, eles deixam uma reserva no orçamento, mas ele é limitado.

14- Há projetos de ampliação e melhoramento do Centro de Zoonoses no que diz respeito ao número de trabalhadores, verbas, número de atendimentos e fiscalizações? Visto que o orçamento é limitado e a demanda é grande.

Tem projetos com o prefeito de se criar mais um canil, com a ideia de deixar um animal mais bravo recolhido pelas protetoras, para deixar lá como lar temporário,

porque não consegue deixar em casa. Tem projetos para aumentar o número de trabalhadores e estender o horário noturno, com 2 profissionais a mais.

15- Haveria a possibilidade de os agentes de saúde em seus trabalhos habituais já fiscalizar se há a ocorrência de maus tratos naquele local?

Já tentei conversar pra fazer uma pesquisa de ver quantos animais teriam nas casas, mas não quiseram fazer, falaram que não é o papel deles.

16- Que iniciativa poderia ser tomada pelo Poder Público, para que a sociedade se conscientizasse e valorizasse mais o trabalho dos protetores de animais, ajudando a causa animal?

Que a população reconheça como eles trabalham, a função das protetoras, pois muitos não sabem pela falta de instrução ou acham que elas recebem do poder público para trabalhar e que devem recolher qualquer animal de rua, mas não é bem assim. O Poder Público poderia fazer isso através de campanhas de conscientização, principalmente nas escolas, pelo menos a cada 6 meses.

17- Na sua opinião, o que falta para que haja uma efetiva e completa proteção a esses animais abandonados? O que poderia ser acrescentado nas políticas públicas existentes? Como a sociedade civil poderia contribuir mais?

A sociedade deveria participar mais, mas o poder público deve dar instrução pra sociedade nos eventos organizados, pois sem ele, a pessoa não vai ter instrução. Em relação as políticas públicas, deveria haver a ampliação da educação nas escolas, onde as crianças poderiam cobrar os pais em casa. Para ter uma maior proteção desses animais seria a fiscalização e fazer doer no bolso e na imagem da pessoa, tendo uma maior divulgação nas imprensas dessas punições.